



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA

OFÍCIOS DOS JUÍZES DE FORA PARA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA E PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA DE 1823 A 1832

VOLUME 2

Caixa: 36

TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA E DIGITAÇÃO: TATIANE ANDRADE

Florianópolis/Setembro de 2017.

APRESENTAÇÃO

O cargo de Juíz de Fora só foi instituído na América Portuguesa no final do século XVII. Estes cargos eram indicados pelo Rei dentre bacharéis letrados, com a finalidade de serem o suporte do rei nas localidades, garantindo a aplicação das ordenações gerais do Reino. Em algumas localidades, a presidência da Câmara ficava a cargo do juiz de fora. Em 1812 a Ouvidoria de Santa Catarina foi transferida para o Rio Grande do Sul, mas não ficou a capital catarinense sem Juiz. Se estabeleceu então na capital da província a função de um Juiz de Fora e Órfãos, por Alvará de 17 de Junho de 1811.

Juizes de Fora de Santa Catarina: **Francisco Lourenço de Almeida**, que, fez seu juramento no Rio de Janeiro perante o Ministro, em 29 de julho de 1812. Assumiu o cargo em 17 de agosto de 1812, depois de se apresentar à Câmara da Vila de Desterro. Foi enérgico diante da situação encontrada e agiu com firmeza. **Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva**, formado pela Universidade de Coimbra (1811) e havendo sido primeiramente Juiz em Mariana (Minas Gerais), tomou posse na província catarinense em 24 de julho de 1816. **Francisco José Nunes**, assumiu o cargo em 3 de outubro de 1819. Restabelecida a Ouvidoria de Santa Catarina em 1821, permaneceu no cargo até 1824. Passou Francisco José Nunes ao posto de juiz da Comarca em 1 de março de 1825.

Com algumas readatações da função, ainda foram juizes de fora em Desterro: Antônio Pereira Barreto (1824-1827); Francisco Pereira Dutra (1827-18290); Manoel Moreira de Sousa Meirelles (1829-1832) e Antônio Joaquim de Siqueira (1832-1833) quando se extinguiu o cargo.

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Juizes de Fora para Junta Governativa Provisória e Presidencia da Província do período de 1823 a 1832, foi elaborado com o objetivo de organizar os documentos que estavam soltos dentro do códice; em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: processos verbais, solicitação de aposentadoria, prisões, cobrança de impostos sobre farinha de mandioca, licença de

embarcações, curais para apanhar peixes, prestações de contas de embarcações, proibição da passagem de gado por certas ruas de Desterro, criação da Intendência Geral de Polícia, nomeações de juizes ventenários e eleições na Camara, distribuição de carne ao povo, construção de estradas, receitas e despesas da Camara, remessa de auto de inquirição, convocação para depoimentos, fiscalização das cadeias da vila, prestação de contas de navios estrangeiros, desordens causadas por escravos, motim de colonos, envio de presos à côrte, aluguel de casas para servir de quartel.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v] e [Doc.01]. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M^{ce} . = Vossa Mercê, S.Mag.^e = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada : [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

Tatiane Andrade

Bibliotecária do Setor de Processamento Técnico.

ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DOS JUIZES DE FORA PARA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA E PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA DE 1823 A 1832.

[Doc.01] [s.d.]. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, solicitando o pedido de aposentadoria do 2º Tenente do Batalhão de Artilharia Joze Maria Franco e de seu irmão. Desterro. Doc.01, fl.01.....p.17.

[Doc.02] 1823 Janeiro 16. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que foi mandado para a cadeia pública o preso Manoel Joze Rodriguez mas que não foi dado nenhum castigo a esse escravo. **ANEXO:** Relato sobre o preso Manoel. Desterro. Doc.02, fl.02-05v.....p.17-19.

[Doc.03] 1823 Janeiro 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que seja cobrado os impostos antecipadamente das Embarcações pelos alqueires de farinha de mandioca arrematados. Desterro. Doc.03, fl.06.....p.19.

[Doc.04] 1823 Janeiro 30. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que foi enviado o Major Floriano Eloi de Medeiros para tomar as devidas providencias. **ANEXO:** Mapa dos Ofícios de Justiça. Desterro. Doc.04, fl.07-08.....p.19-22.

[Doc.05] 1823 Abril 3. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que será limitada a licença ao Mestre do Bergantim Americano Cincinatus para a venda de azeite. Desterro. Doc.05, fl.09.....p.22.

[Doc.06] 1823 Abril 28. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, remetendo a resposta da Camara a respeito dos curaes de apanhar peixe. Desterro. Doc.06, fl.10.....p.22-23.

[Doc.07] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, informando que ainda não realizou o julgamento da liberdade do Mestre do Bergantim Americano Cincinatus pois este ainda não fez a devida prestação de contas. Desterro. Doc.07, fl.11.....p.23.

[Doc.08] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que o Mestre do Bergantim prestou contas da despesa e o que ainda consta da quantia em seu poder. Desterro. Doc.08, fl.12.....p.23.

[Doc.09] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, informando que o Mestre do Bergantim Americano Cincinatus encontra-se livre. Desterro. Doc.09, fl.13.....p.23-24.

[Doc.10] 1823 Junho 2. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, relatando o ocorrido com a mulher do Capitão de Milicias Vicente Joze Duarte que foi atropelada por um boi e proibindo a passagem dos gados por Mato Grosso, Praia de Fora e Menino Deus e a pastagem a solta na Cidade. Desterro. Doc.10, fl.14-15.....p.24-25.

[Doc.11] 1823 Junho 30. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando a prisão do Mestre e dono da Sumaca Bom Fim. Desterro. Doc.11, fl.16.....p.25.

[Doc.12] 1823 Junho 30. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, remetendo a defesa que produziu o Mestre e dono da Sumaca Pilar. Desterro. Doc.12, fl.17.....p.25-26.

[Doc.13] 1823 Julho 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que mandou notificar o Mestre da Sumaca Caridade para justificação do conteúdo, mas achou prudente suspender. Desterro. Doc.13, fl.18.....p.26.

[Doc.14] 1823 Julho 28. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, acusando o recebimento do ofício que cervsa sobre causas civeis e criminais e pela criação da lei de criação do Intendente Geral da Polícia. Desterro. Doc.14, fl.19-19v.....p.26-27.

[Doc.15] 1823 Novembro 5. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que poucos Milicianos foram nomeados para o cargo de Ventenarios. Desterro. Doc.15, fl.20.....p.27.

[Doc.16] 1823 Dezembro 2. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando que deve ser entregue o corpo de delito dos moços da Marinha Antonio Benedito e José Julião. Desterro. Doc.16, fl.21.....p.27.

[Doc.17] 1823 Dezembro 10. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que o preso Antonio Luis da Rocha Fraga necessita de um tratamento especial por possuir título de Professor. Desterro. Doc.17, fl.22.....p.27-28.

[Doc.18] 1824 Janeiro 8. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando providências sobre rumores, injurias e difamações que o Major de Artilheria esta espalhando para as pessoas de sua facção. Desterro. Doc.18, fl.23-23v.....p.28-29.

[Doc.19] 1824 Janeiro 16. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, requerendo soldados para ficar na porta da Camara por decorrença das eleições dessa paróquia. Desterro. Doc.19, fl.24.....p.29.

[Doc.20] 1824 Fevereiro 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, requerendo que se de início ao processo da devassa e que o corpo de delito sirva de embasamento. Desterro. Doc.20, fl.25.....p.29.

[Doc.21] 1824 Fevereiro 24. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, solicitando que o Almotace distribuisse carne para todo o povo. Desterro. Doc.21, fl.26.....p.29-30.

[Doc.22] 1824 Julho 14. Ofício de Antonio Pereira Barret[o] Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte Silva, comunicando que não é da minha competência fiscalizar as contas da Camara. Desterro. Doc.22, fl.27.....p.30.

[Doc.23] 1824 Outubro 6. Ofício de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Presidente da Província, informando que foi mandado para cadeia o escravo Thomé para que ele não fugisse pois queriam compra-ló. Desterro. Doc.23, fl.28.....p.30-31.

[Doc.24] [s.d]. Ofício de A[ntonio] P[ereira] Barreto para Presidente da Província, solicitando providências relativas a falta de carne verde. Desterro. Doc.24, fl.29.....p.31.

[Doc.25] 1825 Janeiro 14. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, comunicando que os Auditores e Juizes dessa Cidade não recebem mais requerimentos relacionados a medição e demarcação de terras sem provisão ou sentença que já tenha sido julgada no Tribunal Superior. Desterro. Doc.25, fl.30-30v.....p.31-32.

[Doc.26] 1825 Março 24. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedroso para Junta Governativa Provisória, solicitando a Câmara que envie mais dinheiro para a construção da estrada de Garoupas. Desterro. Doc.26, fl.31.....p.32.

[Doc.27] 1825 Março 28. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo para Antonio Rodriguez de Carvalho, remetendo a relação dos Ofícios de Justiça da jurisdição e os seus serventuarios. Desterro. Doc.27, fl.32.....p.32-33.

[Doc.28] 1825 Abril 9. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, Presidente desta Provincia, comunicando que foi mandado prender João Antonio Henrique e que foi dado procedimento conforme determina a Lei. Desterro. Doc.28, fl.33-33v.....p.33.

[Doc.29] 1825 Abril 14. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que é impossível investir mais dinheiro na estrada de Garoupas visto o grande números de obras que a Camara ainda tem a realizar. Desterro. Doc.29, fl.34.....p.33-34.

[Doc.30] 1825 Abril 21. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja removido desta cadeia Luiz Pinto e os prezos Militares. Desterro. Doc.30, fl.35-35v.....p.34.

[Doc.31] 1825 Maio 27. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando o cumprimento da provisão para proceder a medição e demarcação de uma légua de Armas para patrimônio do Hospital das Caldas do Cubatão. Desterro. Doc.31, fl.36.....p.34-35.

[Doc.32] 1825 Julho 21. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que em resposta ao ofício do Consul deste Imperio, o Capitão não faltou com a devida lei. Desterro. Doc.32, fl.37.....p.35.

[Doc.33] 1825 Julho 29. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Melo, solicitando a vinda nesta Cidade de Guilherme Jozé Barbalho mas não obedeceu e ainda insultou o Oficial. Desterro. Doc.33, fl.38-38v.....p.35-36.

[Doc.34] 1825 Setembro 27. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte da Silva, Secretário do Governo, remetendo a conta demonstrativa da receita e despesa da Camara. **ANEXO:** Conta Demonstrativa da Receita. Desterro. Doc.34, fl.39-40.....p.36-37.

[Doc.35] 1825 Outubro 16. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Melo, relatando a falta de dinheiro para alimentação, reformas e para pagamento das amas. Como não existe recursos e

aqueles concedidos foram suspensos, solicito ao Imperador que encaminhe recursos para suprir a demanda. Desterro. Doc.35, fl.41-42.....p.38-39.

[Doc.36] 1825 Novembro 4. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte Silva, Secretário do Governo, comunicando que não há nenhum problema com a saída da Escuna Estrela do Mar. Desterro. Doc.36, fl.43.....p.39.

[Doc.37] 1825 Dezembro 14. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que foi feita averiguação na Sumaca São Francisco onde foram encontrados 18 dúzias e 4 pranchosens. Desterro. Doc.37, fl.44.....p.39.

[Doc.38] 1826 Janeiro 2. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que os soldados devem comparecer as cazas da camara ou da minha residência para prestar esclarecimentos sobre o fato ocorrido. Desterro. Doc.38, fl.45.....p.40.

[Doc.39] 1826 Janeiro 2. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque Mello, comunicando que a Sumaca apreendida São Francisco foi entregue ao Intendente da Marinha. Desterro. Doc.39, fl.46.....p.40.

[Doc.40] 1826 Abril 6. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, remetendo a conta da receita e despeza da Camara. **ANEXO:** Conta da receita e despeza da Câmara Desterro. Doc.40, fl.47-48.....p.40-42.

[Doc.41] 1826 Agosto 8. Ofício de Joze Antonio da Luz e outros para Presidente da Província, requerendo providências referente ao generos de capotagem já que por determinação deste Imperio é extremamente proibido. Desterro. Doc.41, fl.49.....p.43.

[Doc.42] 1826 Agosto 14. Ofício de Francisco Antonio Cardozo para Presidente da Província, remetendo o auto de inquirição juntamente com outros documentos sobre a Escuna Maria Paraibana e sobre a substituição de Jair Bernardes no lugar Antonio Xavier Vidal que se encontra doente. **ANEXO:** Auto de investigação das testemunhas. Desterro. Doc.42, fl.50-57.....p.43-46.

[Doc.43] 1826 Outubro 25. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, comunicando que não foi encontrado nenhum preso com o

nome Manoel Luis Gonçalves, somente o preso de nome Manoel Luis Gonzaga. Desterro. Doc.43, fl.58.....p.46-47.

[Doc.44] 1826 Dezembro 5. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, requerendo providências para que uma certa mulher cessasse de promover festejos em sua casa pois o barulho estava encomodando os doentes do Hospital Militar. Desterro. Doc.44, fl.59.....p.47.

[Doc.45] 1826 Dezembro 14. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, remetendo a cópia da certidão que consta a criação de uma cadeira de primeiras letras por Dom João 6°. Desterro. Doc.45, fl.60.....p.47.

[Doc.46] 1827 Fevereiro 9. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, convocando para depor o Cirugião de Garoupas Pedro Marques, o Juis Ventanario Antonio Joze da Silva de Tijucas Grandes e o seu Escrivão Vicente Antonio de Souza. Desterro. Doc.46, fl.61.....p.47-48.

[Doc.47] 1827 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, solicitando a presença para depor: o Cirugião Mor Pedro Marques, Juis Ventanario, Escrivão de Garoupas, Manoel Ferreira, Roza e seus filhos e Joaquim de Moura. **ANEXO:** Relação de Juizes e Escrivão. Desterro. Doc.47, fl.62-63.....p.48-49.

[Doc.48] 1827 Março 6. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que por falta de resposta do ofício não pode dar continuidade ao processo, fazendo com que o crime fique impune. Desterro. Doc.48, fl.64-64v.....p.49.

[Doc.49] 1827 Novembro 17. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que os dez pais que estavam presos por causa dos filhos que não comparecerão para verificação em seus Batalhões já foram soltos. Desterro. Doc.49, fl.65.....p.49-50.

[Doc.50] 1828 Janeiro 7. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando orientações de como proceder sobre a notícia da vinda e arrematação de uma Embarcação inimiga oriunda de Buenos Aires. Desterro. Doc.50, fl.66.....p.50.

[Doc.51] 1828 Janeiro 29. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que procedesse os exames nos

quarteis da tropa dos contingentes do Exercito do Sul. Desterro. Doc.51, fl.67.....p.50-51.

[Doc.52] 1828 Fevereiro 8. Ofício de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, remetendo o traslado do Auto sobre a Sumaca São Jozé. **ANEXO:** Cópia do traslado do Auto. Desterro. Doc.52, fl.68-70.....p.51-52.

[Doc.53] 1828 Fevereiro 12. Ofício de Floriano Eloi de Meideiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que as cadeias da cidade estão em conformidade com Artigo da Constituição. Desterro. Doc.53, fl.71.....p.52.

[Doc.54] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que serão necessarias averiguações nas cadeias da Cidade. **ANEXO:** Termo de diligencia e averiguação. Desterro. Doc.54, fl.72-73v.....p.52-53.

[Doc.55] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que antes dos navios estrangeiros sairem do porto precisam prestar contas. Desterro. Doc.55, fl.72-73v.....p.53-54.

[Doc.56] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que fará presente os autos sobre o procedimento relativo a sumaca São Joze. Desterro. Doc.56, fl.75.....p.54.

[Doc.57] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, relatando que foi fechada uma estrada indevidamente pelos moradores do Sertão do Imaruí e que a mesma deve ser reaberta. **ANEXO:** Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.57, fl.76-83v.....p.54-57.

[Doc.58] 1828 Junho 17. Ofício de Francisco Pereira Dutra, Ouvidor e Corregedor para Joaquim de Almeida Coelho, informando ao Conselho que abriu uma devassa de correção. Desterro. Doc.58, fl.84-84v.....p.57-58.

[Doc.59] 1828 Junho 21. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, relatando que o Ouvidor deu continuidade com a mesma devassa e inquirição de testemunhas sobre imenços artigos. **ANEXO:** Cópia do relato. Desterro. Doc.59, fl.85-87v.....p.58-60.

[Doc.60] 1828 Julho 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que os generos encontrados na Sumaca São Joze estão bem guardadas e tudo em baixo de fiança. Desterro. Doc.60, fl.88.....p.60.

[Doc.61] 1828 Julho 28. Ofício de Francisco d' Albuquerque e Mello, Juiz de Fora para Florianno Eloi de Medeiros, comunicando que entrou nesse Porto a Sumaca São Joze e foi recolhida para averiguar as condições das suas escotilhas. Desterro. Doc.61, fl.89.....p.60-61.

[Doc.62] 1828 Setembro 13. Ofício de Anacleto Joze Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja providenciado o transporte de Caetano de Araujo para exercer suas funções nas Eleições Paroquiais da Freguesia do Ribeirão. Desterro. Doc.62, fl.90.....p.61.

[Doc.63] 1828 Setembro 18. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, expedindo ordens para que seja alugada algumas casas para quartéis dos oficiais do Exercito que entram ou saem da Cidade. Desterro. Doc.63, fl.91-92v.....p.61-62.

[Doc.64] [s.d.]. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja emprestado doze barras prontas do Hospital, algumas bancas e tamboretas para uso dos Oficiais. Desterro. Doc.64, fl.93.....p.62.

[Doc.65] 1828 Outubro 10. Ofício de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que os Autos sobre o Marinheiro desertor da Escuna de Guerra e Correio Camarão ficaram no Cartório do Tabelião Dias. Desterro. Doc.65, fl.94.....p.62-63.

[Doc.66] 1828 Outubro 23. Ofício de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, requerendo que as testemunhas que observarão o fato testemunhem para continuar o processo contra o preto Vidal. Desterro. Doc.66, fl.95.....p.63.

[Doc.67] 1829 Abril 6. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando providências em relação a desordem causada pelos escravos na Cidade e nas Freguesias. Desterro. Doc.67, fl.96.....p.63-64.

[Doc.68] 1830 Janeiro 11. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, convocando para depor o Secretário

Agostinho Leitão de Almeida tanto para forma do corpo de delito indireto, como na devassa para continuar o processo sobre o motim que 15 colonos haviam cometido. Desterro. Doc.68, fl.97.....p.64.

[Doc.69] 1830 Janeiro 23. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando providências relativas ao roubo ocorrido em Bruxelas das jóias da Princesa de Orange. Desterro. Doc.69, fl.98.....p.64-65.

[Doc.70] 1830 Março 5. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, comunicando que devem vir no navio da Armada Nacional e Imperial os presos que serão remetidos a corte e o outro pela Justiça sobre os documentos instruídos os Requerimentos das pessoas. Desterro. Doc.70, fl.99.....p.65.

[Doc.71] 1830 Março 26. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando providências para que o preso Joze Rodriguez seja transportado em um navio de guerra e remetido a Côrte. Desterro. Doc.71, fl.100.....p.65-66.

[Doc.72] 1830 Abril 12. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, expedindo ordens para que o Juiz de Paz de cumprimento ao processo de Francisco Joze Godinho para que o mesmo não entre com recurso e que não chegue essa reclamação até o Governo. Desterro. Doc.72, fl.101-103v.....p.66-67.

[Doc.73] 1830 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando a presença dos que compunhão a escolta que foi prender o dito Grumete e alguns dos Arcenal da Marinha para afirmar o ocorrido. Desterro. Doc.73, fl.104.....p.67.

[Doc.74] 1830 Novembro 11. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, requerendo providências pela violência sofrida com os soldados Joze Pereira Chaves e Eduardo Prad que pertencem ao Batalhão de Caçadores número 14. Desterro. Doc.74, fl.105.....p.68.

[Doc.75] 1831 Janeiro 12. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, relatando que José Antonio da Costa está atacando indevidamente as Autoridades da Cidade. Desterro. Doc.75, fl.106-109.....p.68-69.

[Doc.76] 1831 Fevereiro 22. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, informando que seja interrogado o Juiz de Paz da freguesia de Santo Antônio para verificar se o mesmo não infringiu as leis no caso do ajuste de contas do Capitão Raulino Alves de Brito. Desterro. Doc.76, fl.110-110v.....p.69-70.

[Doc.77] 1831 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para o Conselho de Província, informando sobre o requerimento do Alferes Luiz Gonsalves de Saibro sobre o inventário e partilhas do casal da falecida Barbara Eugenia de Santa Clara. Desterro. Doc.77, fl.111-115.....p.70-72.

[Doc.78] 1831 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Agostinho Leitão de Almeida, remetendo o requerimento que foi solicitado com as informações do Alferes Luiz Gonçalves do Saibro. Desterro. Doc.78, fl.116.....p.72-73.

[Doc.79] 1831 Maio 27. Ofício de Manoel de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Conselho de Província, comunicando que os autos do Major Francisco Thome Barbalho Bezerra já foram setenciados e remetidos aos respectivos cartórios. Desterro. Doc.79, fl.117-118v.....p.73-74.

[Doc.80] 1831 Maio 27. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Agostinho Leitão de Almeida, comunicando que foram enviadas as informações solicitadas sobre o Sargento Mor Francisco Thome Barbalho Bezerra. Desterro. Doc.80, fl.119.....p.74.

[Doc.81] 1831 Julho 11. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de Fora para Presidente da Província, informando que por motivo de saúde está impossibilitado de realizar suas funções. **ANEXO:** Carta justificando a molestia. Desterro. Doc.81, fl.120-121.....p.74-75.

[Doc.82] 1831 Agosto 12. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando que seja esvaziada a enxovia por ser um lugar pequeno para dar lugar aos presos civis. Desterro. Doc.82, fl.122.....p.75.

[Doc.83] 1831 Agosto 17. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, relatando que algumas pessoas estavam comentando que desembarcou na praia de fora generos extraviados do carregamento do Bergantim Americano Columbia. **ANEXO:** Depoimento de testemunhas. Desterro. Doc.83, fl.123-127v.....p.75-77.

[Doc.84] 1831 Agosto 18. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando que o Italiano Martino seja interrogado para averiguar se a Escuna Americana Acadia está recebendo carga de Tijucas Grandes. **ANEXO:** Desterro. Doc.84, fl.128-130.....p.77-78.

[Doc.85] 1831 Agosto 18. Ofício de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que as respectivas taxas por conta do inventário do falecido Capitão Mor Jacinto Jorge dos Anjos Correia ainda não tinha entrado nos cofres da Fazenda Pública. **ANEXO:** Cópia do Ofício com o extrato atual dos bens do falecido. Desterro. Doc.86, fl.131-132v.....p.78-79.

[Doc.86] 1831 Agosto 22. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, requerendo um perito para examinar as moedas de cobre por parecerem falsas e que foram recebidas nessa Administração por Luis Fernandes de Oliveira. Desterro. Doc.86, fl.133.....p.79.

[Doc.87] 1831 Agosto 23. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências na conformidade da lei caso os indivíduos dessa Província atrapalhem o sussego público. Desterro. Doc.87, fl.134.....p.79-80.

[Doc.88] 1831 Agosto 23. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, requerendo que seja feito o exame em moeda de cobre pelo Administrador e mais duas pessoas inteligentes. **ANEXO:** Auto de Exame na Moeda de Cobre. Desterro. Doc.88, fl.135-137.....p.80-81.

[Doc.89] 1831 Setembro 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências sobre as moedas que foram encontradas na casa do Taberneiro João Antonio Monteiro Braga. Desterro. Doc.90, fl.138-138v.....p.81.

[Doc.90] 1831 Outubro 8. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que seja cobrado dos inventariantes as taxas dos selos que serão repassadas aos cofres da fazenda pública. Desterro. Doc.90, fl.139.....p.81-82.

[Doc.91] 1831 Outubro 17. Ofício de Domingos Dias de Souza Medeiros, Escrivão para Juiz de Fora, comunicando sobre o livramento do escravo preto Manoel. Desterro. Doc.91, fl.140.....p.82.

[Doc.92] 1831 Outubro 18. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências relativas ao livramento do

preso Manoel dos Paços Ramos. **ANEXO:** Documento de perdão. Desterro. Doc.92, fl.141-142.....p.82-83.

[Doc.93] 1831 Outubro 22. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que chegaram na Freguesia da Lagoa escravos libertos que estão ocasionando desordem. **ANEXO:** Relatório do Fiscal da Freguesia da Lagoa. Desterro. Doc.93, fl.143-144.....p.83-84.

[Doc.94] 1831 Outubro 26. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, informando que consta nos documentos que o Padre Caethano foi quem arematou o escravo Salvador Gonçalves Rodrigues. Desterro. Doc.94, fl.145-145v.....p.84.

[Doc.95] 1831 Novembro 20. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências no caso dos soldados Miguel Cunzman e Pedro Muller que são acusados da morte de Francisco da Costa. Desterro. Doc.95, fl.146-146v.....p.84-85.

[Doc.96] [s.d.]. Ofício de Miguel Kunzmann e Pedro Muller, para Presidente da Província, solicitando providências para suas solturas, pois se acham presos injustamente por falsa acusação. **ANEXO:** Petição dos presos. Desterro. Doc.96, fl.147-149.....p.85-86.

[Doc.97] 1831 Dezembro 18. Ofício de Joze Antonio da Luz, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que Manoel de Oliveira Gomes está reclamando da demora da resposta do Tabelião Domingos Dias de Souza Medeiros sobre o requerimento que ele enviou. Desterro. Doc.97, fl.150-150v.....p.86.

[Doc.98] 1832 Abril 27. Ofício de Jozé da Costa Pereira, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências sobre o inventário do finado Capitão Jacinto Jorge dos Anjos. Desterro. Doc.99, fl.151-151v.....p.86-87.

[Doc.99] 1832 Julho 17. Ofício de Anacleto Joze Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando que um dos Escrivãos do Juizo realize busca em uma casa pois a mesma é suspeita de haver contrabando. **ANEXO:** Translado do Auto de Busca. Desterro. Doc.99, fl.152-153v.....p.87-88.

[Doc.100] 1832 Outubro 1. Ofício de Antonio Joaquim de Sequeira para Feliciano Nunes Pires, solicitando que se conceda serventia vitalicia do 1.º Ofício de Tabelião Público Judicial a Francisco de Paula Lacé. Desterro. Doc.100, fl.154.....p.88.

[Doc.101] 1832 Novembro 3. Ofício de Antonio Joaquim de Siqueira, Procurador da Fazenda para Presidente e Conselho, solicitando que se conceda serventia vitalicia a Luis de Sousa Medeiros. Desterro. Doc.101, fl.155.....p.88-89.

[Doc.102] 1832 Novembro 3. Ofício de Antonio Joaquim de Sequeira, para Procurador da Fazenda para Presidente e Conselho, informando que Thomas da Costa Fraga esta requerendo a serventia vitalicia de Escrivão de capelas e rendas. **ANEXO:** Requerimento do suplicante Fraga. Desterro. Doc.102, fl.156-158.....p.89-90.

Ofícios dos Juizes de Fora para Junta Governativa Provisória e Presidente da Província de Santa Catarina de 1823 à 1832

[fl.01]

[Doc.01] [s.d.]. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, solicitando o pedido de aposentadoria do 2º Tenente do Batalhão de Artilharia Joze Maria Franco e de seu irmão. Desterro. Doc.01, fl.01.

Illustríssimo Senhor // Nenhã duvida tem havido da minha / parte em fazer prontificar aposentadoria / para o 2º Tenente do Batalhão d'Artilharia / Joze Maria Franco e seo irmão; elle 2º Tenente / tem mesmo motivado essa falta por querer / quartel em lugar determinado, onde se lhe / não pode dar, recusando alguns, que se / lhe tem assinado, e não querendo alem disso / fazer o deposito na forma da lei, que deve / em taes casos necessariamente preceder. // O que participo á Vossa Senhoria em resposta / ao seo Officio de 8. Do corrente para que / faça presente á Junta do Governo, e / esta se sirva faze-lo assim inteligen- / cear. Deus Guarde a Vossa Senhoria // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo Senhor Major Joze da Silva / Mafra

[fl.02]

[Doc.02] 1823 Janeiro 16. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que foi mandado para a cadeia pública o preso Manoel Joze Rodriguez mas que não foi dado nenhum castigo a esse escravo. **ANEXO:** Relato sobre o preso Manoel. Desterro. Doc.02, fl.02-05v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // A combinação dos Offícios de Vossa Excelência datados de / 14 do corrente, e de hoje deixa-me confuzo, e / extremamente sentido; o que me fas responder á / elles muito particularmente Vossa Excelência sabe que / lhe compete o direito policial, e á mim igualmente / (subordinado nesta parte pela lei á Vossa Excelência) logo Vossa Excelência podia mandar dar o castigo aos / escravos mencionados nos ditos Officios, que lhe / parecesse exegia esse direito de policia, com tudo / não quis exerce-lo, remete-os á Cadea Publica, / e os entrega á minha disposição, e agora em offício / de hoje livremente affirma que não castiguei / o escravo de Manoel Joze Rodriguez; e pedem-me o / motivo disso? Se Vossa Excelência renunciou o di- / reito policial, que tinha de os castigar, e os / entregou á minha disposição creio, que eu delles / podia dispor como axasse conveniente: se / Vossa Excelência não falla d- esse castigo de policia, e / se estende ao procedimento criminal, que / lhe parece eu devia ter com o mencionado / escravo, como creio por não [sic] // [fl.02v] Comprehender a escrava, que com elle foi / posta á minha disposição, cresce a minha / confusão, porque

passa ao direito judicial / independente de outro qualquer, e sei que / Vossa Excelência exacto observador da lei não há-de / querer que ella deixe de ter vigor na parte / a mais essencial: o que fas xegar a seo / cumulo a minha confissão he Vossa Excelência no / primeiro officio refferir-se ao Officio do Con- / mandante que dis (sem prova, e nem a / poder haver por ser facto accontecido no qui- / lombo, e sem duvida sem ser presenciado) que / o escravo que remete he o que maltratou / com facadas ao Tenente Joaquim Vieira Fernandez / e no de hoje dizer que o sebredito Com / mandante accusava ter sido o mesmo es- / cravo o assassinio do Tenente Dutra, de sorte / que não sei se elle so maltratou com fa / cadas a aquelle Tenente Fernandez se alem disso / assassinou o Tenente Dutra, se o Tenente he o / mesmo com diferentes nomes, ou se [sic] // [fl.03] A palavra assassino deve neste caso tirar / intelligencia do que dis o Commandante. // Se ao que levo dito se juntar o proce / dimento, que tive com esse escravo, Vossa Excelência / conhecerá o perigo de proceder por huma / simples informação sem previo conhecimento / de causa, principalmente como na presente / hypothese, á huma accusação feita á hum / Magistrado no que dis respeito ao seo Officio. // Do documento junto Vossa Excelência verá qual / a indulgencia, que tenho tido não so com esse / escravo, como com todos os fugidos, e se he / verdadeira a informação que teve Vossa Excelência / foi castigado como me pareceo conveni- / ente e legal, o que feito o mandei entregar a / seo senhor, por que Vossa Excelência não me / declarou, e / nem podia, que estivesse sempre preso. // He verdade que não tive contra elle pro / cedimento algum criminal, porque nem sempre / que ha ferimentos, ha procedimento [sic] // [fl.03v] Ex officio; he-me prohibido procurar quem / accuse, e esse Tenente ferido nunca me appare- / ceo, nunca quero cousa alguma, nem / outra qualquer pessoa por elle; o assas- / sino sim he caso á que devo proceder / ex officio, porem quando recebi hoje o / officio de Vossa Excelência já o havia mandado soltar, / dei com tudo ordem para tornar a ser / prezo, o que feito avisarei á Vossa Excelência he / porem necessario, que Vossa Excelência mande / apresentar-me o corpo do assassinado para / proceder á corpo de delito, ou discer-me / onde se axa sepultado para o mandar / desenterrar para o mesmo fim e ter então / o procedimento da lei, que sempre me / regula. A rasão de extremo / sentimento de que me penetrarão os Offícios / de Vossa Excelência he accusar-me por simples in- / formação e sem motivo a vista do que te / nho dito de indulgente e ser esta a [sic] // [fl.04] Primeira accusação, e chego essa injusta, / desde que sirvo. Se Vossa Excelência tivesse / presente quando concebeo o seo ultimo officio / que a indulgencia em hum Magistrado / sendo intempestiva he hum crime quero / persuadir-me que Vossa Excelência evitaria tal ex- / pressão, porque tem presenciado quão me- / lindroso sou em causas,, que pertencem ao / meo officio. Permita-me Vossa Excelência ro- / gar-lhe queira poupar os sentimentos de / honra de que me animo no Serviço / Publico. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 16 de Janeiro 1823 // *Francisco Joze Nunes* // *Illustríssimo e Excelentíssimo* Presidente e mais / membros da Junta do / Governo Provisorio desta / Provincia

[fl.05] O Carcereiro desta Vila certefique ao pe desta / qual a determinação, que lhe tenho feito a res- / peito dos negros fugidos, que para [sic] / a Cadeia; e igualmente se a observou a respeito / do escravo de Manoel Joze Rodriguez de nome / João; e se effectivamdo o mesmo escravo foi / ou não castigado no Pilourinho antes de ser / solto Desterro 16 de Janeiro 1823 // *Nunes* // *Vicente Jozé da Madre de Deos*, Car- / cereiro das Cadêas publicas desta Vila por Pro- / vimento do Sennado da Camara. // Certifico que pelo *Illustríssimo* *Senhor* *Doutor* Juiz de Fora / *Francisco* *Jozé* *Nunes*,

me foi Determinado, que / logo que foce recolhido as Cadêas, qualquer preto cap- / tivo fugido, o mandace castigar no pelouri- / nho, com cem asoutes, outro sim estan- / do eu mandando castigar hum prêto no / dito pelourinho ahi me foi entregue o prêto / João, o qual emediamente querendo mandalo / a soutar fui impedido de ordem [sic] // [fl.05v] Prezidente do mesmo, digo Prezidente do Gover- / no, para que o não castigasse, sem pri- / meiramente fazer participante ao dito Senhor / Ministro da entrega do mencionado pre- / to, que fazendo a participação foi por este / Determinado o mandace castigar com / cem asoutes, o que observei sua ordem / mandando com efeito castigar o qual / levou cem asoutes, em o pelourinho; e / Mandando o Senhor Ministro dizer a Mano - / el Jozé Rodriguez domno do dito escravo, se que- / ria que foce castigado mais vezes, o / madaria fazer alternativamente ao que / respondeu que não, e sim lhe mandasse / entregar o dito escravo. Passo o Referido / na verdade Villa do Desterro 16 de / Janeiro de 1823. // De Vicente Signal † Jozé da Madre de Deos.

[fl.06]

[Doc.03] 1823 Janeiro 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que seja cobrado os impostos antecipadamente das Embarcações pelos alqueires de farinha de mandioca arrematados. Desterro. Doc.03, fl.06.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo finado o termo da arrematação do / imposto de vinte reis em cada alqueire de farinha / de mandioca exportada desta Ilha, destinado para / a criação dos expostos, circumbio a Camara / a sua fiscalização e cobrança ao Procurador da / mesma Jozé Silveira de Souza. Por / cujo motivo e para evitar-se quanto possivel / for, que hajão extravios, rogo á Vossa Excelência / como Prezidente queira não dar por desem- / baraçada Embarcação alguma sem que pre / viamente se tenha satisfeito aquelle imposto. / Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 24 de / Janeiro 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Prezidente / mais membros do Governo Pro- / visorio

[fl.07]

[Doc.04] 1823 Janeiro 30. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que foi enviado o Major Floriano Eloi de Medeiros para tomar as devidas providencias. **ANEXO:** Mapa dos Officios de Justiça. Desterro. Doc.04, fl.07-08.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Hoje remeti ao Almotace o Maijor Flo / riano Eloi de Medeiros o officio do Com / mandante do Distrito das Necessidades, / que Vossa Excelência me dirigio no seo officio de / 28 do corrente para o mesmo dar as /

providencias necessarias, dando conta á Camara, / o que me parece será providenciado pela / actividade do sobredito Almotace. Deus Guarde / a Vossa Excelência Desterro 30 de Janeiro 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e / mais membros da Junta / do Governo Provisorio desta Provincia

[fl.o8]

Mappa dos Officios de Justiça, desta Cidade, Leis de suas criações, seus Titulos, Soluções, e Donativos, que pagão a Fazenda Publica

Officios de Justiça	Leis de suas criações	Nomes	Como quem o [ilegível] cem	Seus Titulos	Lotações	Donativos / que pagão / a Fazenda Pública		Observações
						Triano	Anual	
Officios [ilegível] da Camera	Alvará de 2 / Maio de 1735	O Sargento Mór Manuel Antonio de Souza Medeiros	Serventuario Vitalicio	Alvará de 11 / de Abril de 1810	440\$,	100\$	Exercido pelo mesmo
1° Tabelião		Antonio Mendes de Carvalho,	Serventuario Vitalicio		350\$	88	,	Exercido por outro
		Domingos Dias de Sousa Medeiros	Serventuario Actual	Provimento		,	,	Temporario
1° Tabelião	Decreto de 22 de Agosto d' 1810	Joaquim Francisco de Assis e Passos,	Serventuario Actual	Provimento	300\$,	100\$	Temporario
Prevedoria dos Auzentes		Antonio Mendes de Carvalho,	Serventuario Vitalicio	Alvará de 2 de / Março 1821	100\$,	32\$	Exercido por outro
		Luis de Sousa Medeiros	Serventuario Actual	Provimento		,	,	Temporario

N 3,, Há mais hum Destribuidor, Contador, e Inqueridor Manoel de Oliveira Gome: Serventuario Vitalicio por Alvará / de 31 de Julho d' 1829, e não paga donativos a Fazenda Publica. E Hum Meirinho da Ouvidoria Geral da Comarca. Silverio de Jesus M^a; / [c]riado por Alvará de 12 de Fevereiro de 1821,: serve por Provimto passado pelo Doutor Ouvidor da Comarca; e igualmente não paga Donativos / [para] Fazenda Publica. Esta Vila de Nossa Senhora do Desterro foi eleivada a Cathagoria de Cidade pela Leij de 20 de Março de 1823. / Cidade do Desterro 22 de Julho de 1830 / O Juiz de Fóra da Cidade do Desterro / Manoel Moreira de Souza Meirelles

[fl.09]

[Doc.05] 1823 Abril 3. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que será limitada a licença ao Mestre do Bergantim Americano Cincinatus para a venda de azeite. Desterro. Doc.05, fl.09.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Por cuidar que Vossa Excelência restingira a licença que dera / ao Mestre do Bergantim Americano Cincinnatus / para a venda do azeite ao direito de hospitalidade / ou (que tendo em vista a Provisão mencionada / em o seo officio de hoje) á simples permutação, / não havia dado providencia alguma, e ate mesmo / porque so casualmente soube Vossa Excelência a dera pare / ce-me pois bem difficil agora de providenciar-se; / com tudo queira Vossa Excelência fazer-me saber a quantidade / de azeite, cuja venda licenciou, e dar ordem a fim / de que o mesmo Mestre compareça perante mim / visto faltarem-me meios para isso. // Permita-me Vossa Excelência lembra-lhe que neste e semelhantes / casos sera conveniente que eu como Juis dos Feitos seja sa / bedor das licenças que Vossa Excelência conceder do modo que axar / mais accertado a fim de ficalizar os direitos que se / devem satisfazer, ou providenciar de tal maneira, / que não haja algum extravio. Deus Guarde á Vossa Excelência / Desterro 3 de Abril 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / membros do Governo Provisorio desta / Provincia

[fl.10]

[Doc.06] 1823 Abril 28. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, remetendo a resposta da Camara a respeito dos curaes de apanhar peixe. Desterro. Doc.06, fl.10.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Inclusa axará Vossa Excelência a resposta da / Camara sobre a representação que Vossa Excelência / levou a Imperial Prezença respeito aos / curraes de apanhar peixe para a fazer / subir á mesma Imperial Presença / na conformidade de Provisão de sinco / de Fevereiro do corrente anno, que Vossa Excelência / por copia transmitio á Camara em data / de 14 do passado. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 28 de Abril 1823 // *Francisco*

Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / de Governo desta Provincia

[fl.11]

[Doc.07] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, informando que ainda não realizou o julgamento da liberdade do Mestre do Bergantim Americano Cincinatus pois este ainda não fez a devida prestação de contas. Desterro. Doc.07, fl.11.

Illustríssimo Senhor; // O Mestre do Bergantim Americano Cin- / cinnatus há pouco me apresentou a conter / do que havia despendido, porem exigi que / a legalizasse, e esperava por isso para par- / ticipar-lo a Junta do Governo. Por tanto, / e porque ainda o não fes não o julgo des- / embaraçado; e logo que assim pratique farei / ciente á mesma Junta ou á Vossa Senhoria. Deus / Guarde á Vossa Senhoria Desterro 7 de Maio 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo Senhor Joze da Silva Mafra / Secretario de Governo desta Provincia

[fl.12]

[Doc.08] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que o Mestre do Bergantim prestou contas da despesa e o que ainda consta da quantia em seu poder. Desterro. Doc.08, fl.12.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo em vista os Officios de Vossa Excelência da- / tados de tres e quatro do passado dei as / providencias que me parecerão convenientes / e hoje o Mestre de Bergantim n'elles men- / cionados apresenta a conta da despesa, que / exigi declarando existir tão somiente em / seo pode a quantia de 44\$870, para / despesas miudas, e que ainda tem obras a bordo; julgo pois haver-se satisfeito a / lei e o mesmo Mestre desembaraçado. / Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 7 de / Maio 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / membros da Junta do Governo [d]esta Provincia

[fl.13]

[Doc.09] 1823 Maio 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Joze da Silva Mafra, informando que o Mestre do Bergantim Americano Cincinatus encontra-se livre. Desterro. Doc.09, fl.13.

Illustríssimo Senhor // Está desembaraçado o Mestre do Ber- / gantim Americano Cincinnatus como / agora participo ao Governo. Deus Guarde á / Vossa Senhoria Desterro 7 de Maio 1823 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo Senhor Joze da Silva Mafra

[fl.14]

[Doc.10] 1823 Junho 2. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, relatando o ocorrido com a mulher do Capitão de Milicias Vicente Joze Duarte que foi atropelada por um boi e proibindo a passagem dos gados por Mato Grosso, Praia de Fora e Menino Deus e a pastagem a solta na Cidade. Desterro. Doc.10, fl.14-15.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Apresentando-se me da parte de Vossa Excelência no dia / 30 do passado em occasião que me axava na Junta da / Fazenda a roupa pertencente á mulher do Capitam de / Milicias Vicente Joze Duarte, que havia sido atropelada de hum boi voltei em resposta ao recado que tive, / que o sobredito Capitam viesse á minha caza, logo que eu / sahisse da occupação em que estava, e dei immediatamente / ordem para que o Arrematante do Assougue ou Marxante / comparecesse perante mim, com o destino de reprehende-lo, / obriga-lo a pagar o prejuizo, e dar providencias á que mais / não accontecesse semelhante acto, que ainda que digno de pre- / venção he comtudo o primeiro, que desde que sirvo nesta / cidade, acontece, e foi com effeito casual, pois não hou- / ve culpa do Marxante; nenhum n'esse dia appare- / ceo, e no dia seguinte por excesso de serviço (pois que as / partes devem procurar-me, e não eu as mesmas) repeti / o xamamento, appareceo logo o Arrematante, e quasi to- / da a manhã esperei aquelle Capitam ate que em fim o / Official de Justiça que a havia hido avisar, voltou-me a / resposta que o mesmo dera isto he que estava in- / comodada, e que não vinha á minha caza, sendo digno / de nota que fora dada em casa do Capitam Vicente Joze / Ferreira Braga muito distante da sua; dei com / tudo providencias a que mais não haja outra acconte- / cimento semelhante prohibindo o trajeto de gados [sic] // [fl.14v] Pelo Mato Grosso, Praia de Fora e Menino Deos e a pas- / tagem a solta pela Cidade com penas á contravenção, e fa- / zendo prender os pioês, que tiverão a omissão de recolher / o boi. Agora porem que sei que o sobredito Capitam / não estando satisfeito de dizer na presença de Vossa Excelência alem / de que mais quis, que eu nada fazia, injuriando-me gra / vemente por depender a gravidade da injuria das circuns- / tancias, nas quaes entrão a qualidade da pessoa que in- / juria, da injuriada, e daquellas em presença de quem / se injuria, e do motivo, o qual no presente caso elle / sem duvida occultou á Vossa Excelência porque quando affirmou / que eu nada fazia, devia accrescentar “ contra a lei e / conforme a minha absoluta vontade, porque eu quis cri- / minar a Domingos do Nascimento, e elle não quis; pre / tendi dar minha Mas por demente e apossar-me de / seos bens, calcando aos pes os deveres mais sagrados, e elle / não quis, antes ouvio-a pessoalmente, mandou-a / ouvir judicialmente nomeando-lhe Curador, e repelindo- / me de huma pretensão que fas horror por conhecer / que eu mentia” não contente digo com isso /

desatendeo-me publicamente dando aquella resposta em / huma loge á vista de quem quis ouvir, repetin- / do-a o Official de Justiça em minha caza na / presença de quem estava, e andando a pacta-se [?] / de assim o haver praticado, dando [c]azo [sic] // [fl.15] A seguirem tão pernicioso exemplo, exijo de Vossa Excelência huma / satisfação, que corresponda á falta cometida, e que Vossa Excelência axou / condigna. E para que mais não grasse huma opinião tão / erronea como prejudicial, de que os Militares se axão imbu- / idos, de que estão absolutamente izentos da jurisdição dos Magis- / trados civi, embaraçando-se como me tem accontecido, a / presteza das diligencias, requeiro á Vossa Excelência que desde / logo mande publicar de maneira que nenhum soldado, / ou official possa ignorar verbe gratia por huma ordem do / dia a disposição de § 37 do Regimento dos Gover / nadores das Armas, cuja observancia he recomendada / pelo Decreto de 22 de Outubro 1751. Decretada neste / Imperio, e fundada no espirito de toda a Legislação / Patria, que fas depender a boa administração da Justiça / do respeito as Authoridades, e que estabelece por toda / a parte que á quem he ordenado o fim, he outor- / gado o meio de o alcançar. Deos Guarde a Vossa / Excelência Desterro 2 de Junho 1823 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / mais membros da Junta / do Governo Provisorjo desta / Provincia

[fl.16]

[Doc.11] 1823 Junho 30. Officio de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando a prisão do Mestre e dono da Sumaca Bom Fim. Desterro. Doc.11, fl.16.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo sido pronunciado o Mestre e / dono da Sumaca = Bom Fim = na devas- / sa á que procedi em consequencia do of- / ficio de Vossa Excelência datado de quinze de No- / vembro do anno passado, e não tendo ate / agora sido preso, e podendo apparecer, e / prevenido escapar-se; o participo á Vossa Excelência / para que poucos meios lhe restem de / poder-se evadir do condigno castigo. // Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro 30 de / Junho 1823 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros do Governo / Provisorio

[fl.17]

[Doc.12] 1823 Junho 30. Officio de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, remetendo a defesa que produziu o Mestre e dono da Sumaca Pilar. Desterro. Doc.12, fl.17.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Incluso remeto á Vossa Excelência a justifi- / cação que perante mim produzio o / Mestre e dono da Sumaca = Pilar = na for- / ma de Officio de Vossa Excelência datado de 17 / deste mes, da qual verá Vossa Excelência que to- / do o contendo do mesmo Officio se axa / justificado plenamente, menos que / he actualmente estabelecido em Porto / Alegre, pois que so prova que

o fora. // Deos Guarde á Vossa Excelência Desterro 30 de Junho 1823 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / de Governo

[fl.18]

[Doc.13] 1823 Julho 24. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando que mandou notificar o Mestre da Sumaca Caridade para justificação do conteúdo, mas achou prudente suspender. Desterro. Doc.13, fl.18.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // No mesmo dia vinte e dous do corrente, / em que recebi o officio de Vossa Excelência com á / mesma data sobre a Sumaca = Caridade = / vinda proxivamente da Bahia, mandei no - / tificar o Mestre para a justificação do con- / teudo no officio; porem antes da apresenta / ção das testemunhas, e sem embargo daquella / notificação procedeo o Doutor Ouvidor desta Comarca á / iguaes diligencias, e nellas continua; por cujo / motivo, e para evitar custos escusados a aquelle / Mestre julguei prudente suspender na jus- / tificação ate Vossa Excelência declarar se fis bem, ou / devo continuar. O que assim espero. Deos / Guarde a Vossa Excelência Desterro 24 de Julho de 1823 // Francisco Joze Nunes // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e / mais membros da Junta do / Governo desta Provincia

[fl.19]

[Doc.14] 1823 Julho 28. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, acusando o recebimento do officio que cervsa sobre causas civeis e criminaes e pela criação da lei de criação do Intendente Geral da Polícia. Desterro. Doc.14, fl.19.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuso a recepção hoje do officio de Vossa Excelência da / tado de 26 do corrente, e fico certo de seo con- / teudo; menos de que não seja eu o Ministro / de Policia, como o unico territorial e do / crime desta Cidade e seo termo, onde ex- / clusivamente me compete conhecer em pri- / meira instancia, e por accção nova das / causas civeis e crimes, em que se compre- / hende as de policia; os quaes Ministros / do crime pela lei da Creação do Intendente / Geral da Policia tanto em Lisboa, onde teve / sua origem como no Rio de Janeiro / onde forão igualmente creados, são os Comis- / sarios natos daquelle supremo Magistrado, / e á quem está cometida a Policia dos res- / pectivos bairros o que pela lei refferida foi / estendido ás mais terras do Reino, e hoje / do Imperio. O que me pareceo dever di / zer não por ciume de jurisdicção, mas para / Vossa Excelência conhecer que eu, sabendo o que me / compete, sei preferir o bem Publico, que / resulta da execução das leis a huma exa- / cta e talves prejudicial deffesa desses

mesmos / direitos, ou jurisdição, que so [sic] [fl.19v] Considero conferida para alcançar-se o Bem / Publico, o que feito, seja porque Authoridade / por nada resta. Deus Guarde á Vossa Excelência / Desterro 28 de Julho 1823 // *Francisco Jozé Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / do Governo desta Provincia

[fl.20]

[Doc.15] 1823 Novembro 5. Ofício de Francisco Jozé Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, comunicando que poucos Milicianos foram nomeados para o cargo de Ventenarios. Desterro. Doc.15, fl.20.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor; // O requerimento incluso fará ver / á Vossa Excelência que os poucos Milicianos / que tem sido nomeados para Vente / narios, não tem como o Suplicante; sido / dispencados, conforme Vossa Excelência a / requisição da Camara havia or / denada, sem duvida por má in- / teligencia das ordens, que Vossa Excelência / afirmou haver expedido a tal res- / peito. Por tanto rogo a Vossa Excelência / queira de novo dar e repetir as / suas providencias. Deus Guarde á / Vossa Excelência Desterro 5 de Novembro de 1823 // *Francisco Jozé Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / do Governo desta Provincia

[fl.21]

[Doc.16] 1823 Dezembro 2. Ofício de Francisco Jozé Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando que deve ser entregue o corpo de delicto dos moços da Marinha Antonio Benedito e José Julião. Desterro. Doc.16, fl.21.

Copia Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor = Estando livres de perigo de- / vida, são, e sem aleijão, ou deformidade os mossos / da Marinha Antonio Benedicto, e José Julião, das fe- / ridas, que receberão do Corneta do Batalhão de / Cassadores de 1ª Linha João Felix, e não sendo el- / las no rosto, ou dadas de noite, nenhum procedimen- / to tive, nem posso ter, por dever preceder requeri- / mento de parte, á quem, querendo, se pode entre- / gar o Corpo de Delicto para esse effeito. O que / participo a Vossa Excelência, para que assim o detremine, / parecendo-lhe. Deos Guarde a Vossa Excelência Des- / terro 2 de Dezembro de 1823 // *Francisco Jozé Nunes* // Illustríssimo Senhor Pre- / zidente, e mais Membros do Governo Provisorio

[fl.22]

[Doc.17] 1823 Dezembro 10. Ofício de Francisco Jozé Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, informando

que o preso Antonio Luis da Rocha Fraga necessita de um tratamento especial por possuir título de Professor. Desterro. Doc.17, fl.22.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor; // Não havendo huma prisão segura, e / dicente onde possa ser conservado qual- / quer preso, pois que se redus a Cadeia / ás duas enxovias, e tendo preso a Antonio / Luis da Roxa Fraga Reo pronunciado / em devassa, o qual apresenta certidão de / Professor, de molestias, que demandão / particular tratamento, lembro-me pe / dir á Vossa Excelência ou huma sentinela para / o guardar no quarto do carcereiro, ou / que Vossa Excelência o faça recolher no corpo / da Guarda em lugar seguro e pro- / porcionado ao dito fim. Vossa Excelência / determinará o que axar mais conve- / niente a justiça e humanidade. Deus Guarde á Vossa Excelência Desterro 10 / de Dezembro 1823 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente e mais / membros da Junta do Governo

[fl.23]

[Doc.18] 1824 Janeiro 8. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, solicitando providências sobre rumores, injurias e difamações que o Major de Artilheria esta espalhando para as pessoas de sua facção. Desterro. Doc.18, fl.23-23v.

Copia Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho presente o Officio de Vossa Excelência datado de / hontem em que se me incumbe que pro- / ceda á huma devassa ou inquisição, em que / se prove o que contra o Major Comandante do Ba- / talhão d' Artilheria allegão o Tenente Coronel Comandante / e Officia[i]s do Batalhão de Cassadores em sua repre- / zentação, que acompanhou o dito officio, consis- / tindo esta em que aquelle Major de Artilheria / tem feito espalhar por seos sequases ou pessoas / de sua facção o rumor para elles deshorroso de / que pretendem saquear e matar á pacificos / Cidadoes Europeos estabelecidos nesta Cidade. // E considerando que o objecto da represen- / tação he hum crime particular, que não / passa os limites de hum rumor vago de / huma injuria ou diffamação, que não / está expressamente qualificado na lei como / caso de devassa, e que para esta ter lugar / em semelhantes circunstancias he necessario / especial Decreto, julguei prudente levar estas / refflexões ao conhecimento de Vossa Excelência para as / tornar na consideração, que cuido, mere- / cem lembrando por esta occasião, que / sendo notorio se procede a hum concelho / de averiguação contra o Major d' Artilhe- / ria pelo outro factio contido na [sic] // [fl.23v] Representação de haver-se posta em cautela / e sendo este hum resultado d-aquelle outro / e tendo entre sim ambos huma connexação, / e ligação extrema, unido que se xegaria / ao fim requerido e desejado, averiguando- / se (e legitimando) do mesmo naquelle / concelho Vossa Excelência deliberará com a pruden- / cia costumada. Deos Guarde a Vossa Excelência / Desterro 8 de Janeiro 1824 // *Francisco Joze Nunes* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / do Governo Provisorio

[fl.24]

[Doc.19] 1824 Janeiro 16. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, requerendo soldados para ficar na porta da Camara por decorrença das eleições dessa paróquia. Desterro. Doc.19, fl.24.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Devendo ter principio as Eleições dos / Eleitores desta Parochia no dia Domingo / 18 do corrente pelas nove horas do dia, / rogo á Vossa Excelência queira dar as suas ordens / para então se axarem á porta da Ca- / mara os soldados necessarios para os- / fim indicados no § 5 Capítulo 3 das Ins- / trucções de 19 de Junho 1822. Deos / Guarde a Vossa Excelência Desterro 16 de Janeiro 1824 // *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / mais membros da Junta / do Governo Provisorio

[fl.25]

[Doc.20] 1824 Fevereiro 7. Ofício de Francisco Joze Nunes, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, requerendo que se de início ao processo da devassa e que o corpo de delito sirva de embasamento. Desterro. Doc.20, fl.25.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Presuppondo a Imperial Portaria de / 20 do mes passado expedida pela Secre- / taria d' Estado dos Negocios da Justiça / e que Vossa Excelência hoje me remeteo por cópia / a existencia de huma devassa, que eu / não estou tirando; fas-se indispensavel / que Vossa Excelência me declare, se não obstante / isso devo da-lhe principio e ultima-la / na forma ordenada e no caso da affir- / mativa sobre que deve versar, e o corpo / de delito, que lhe deve servir de base. // Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / 7 de Fevereiro 1824 // *Francisco Joze Nunes* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / e mais membros da Junta / do Governo Provisorio

[fl.26]

[Doc.21] 1824 Fevereiro 24. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, solicitando que o Almotace distribuisse carne para todo o povo. Desterro. Doc.21, fl.26.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Logo que ontem 23 do Corrente ti- / ve a honra receber o officio que Vossa Excelência / me deregio, Corri a dar huma inteira exe- / cução ao que nele Vossa Excelência me ordenava in- / do propriamente a

caza do Almotace / a repetir-lhe o que já em camera se lhe ti- / nha recomendado, e a sim tão bem, a ordem / de Vossa Excelência; ao que premeteo cumprir tudo / a vontade de Vossa Excelência não faltando nunca / as suas obrigações, porem eu não satisfeiz / to com esta promessa, fui ao matadouro man- / dar matar carne que chegace para o povo / e logo que hoje se abriu o Asogue, fui a / ver se com efeito estava como eu ontem / tinha deteminado, o que tudo achei com / forme. Deus Guarde A Vossa Excelência / Desterro 24 de Fevereiro de 1824 - // Florianno Eloi de Medeiros // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Antonio / Rodriguez de Carvalho Presidente da / Provincia

[fl.27]

[Doc.22] 1824 Julho 14. Officio de Antonio Pereira Barret[o] Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte Silva, comunicando que não é da minha competência fiscalizar as contas da Camara. Desterro. Doc.22, fl.27.

Em resposta ao Officio de Vossa Senhoria de 13 do Cor- / rente mez em que me participa ter rezolvido o / Conselho da Provincia que eu houvesse de envi- / ar-lhe ao contar da Receita, e Despesa das Ca- / maras desta Cidade, e Villa da Laguna, já por / mim fiscalizados, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria / para que haja de levar ao do Conselho, que Servin- / do eu interinamente o Lugar de Ouvidor, não he / de minha competencia o fiscalizar contas de Ca- / maras, por isso mesmo que não he o abrir Cor- / recção: pelo que não Cabe em minhas attribui- / ções o desempenho exacto do que tem rezolvido / o Conselho, segundo o literal sentido do Officio de / Vossa Senhoria e espirito do § 11º do Artigo 24 da Lei de 20 de / Outubro do anno passado. / Deos Guarde a Vossa Senhoria Desterro 14 de Julho de / 1824 // Antonio Pereira Barret[o] Pedrozo // Illustríssimo Senhor Diogo Duarte Silva / Secretario do Conselho da Provincia

[fl.28]

[Doc.23] 1824 Outubro 6. Officio de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Presidente da Provincia, informando que foi mandado para cadeia o escravo Thomé para que ele não fugisse pois queriam compra-ló. Desterro. Doc.23, fl.28.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente // Em obecervancia do respeitavel Despacho / de Vossa Excelência, em que manda que eu Informe a ra- / zão que tive para mandar meter na cadeia, o / Escravo Thomé que pertence a menor, de que hé / Tutor, João Antonio de Souza de Quadros, o cujo me re- / quero que lhe mandace entregar, pois que faria á / dita menor, o mesmo que o cunhado Batista lhe pre / metia fazer, para o que, queria já levar o [dito] Escra- / vo para o seu sitio, e porque temia que o dito lhe [fo]gice / no Caminho por hir por terra, por tanto, me requeria

que / o mandace segurar na cadeia emquanto elle Tu- / tor chegava a seu sitio para trazer huma ca- / noa para o levar, pois tinha por lá quem lhe pagace / a 4:800 réis por cada hum mes. E hé a razão / que tive para prender o dito Escravo e o que poço / Imformar A Vossa Excelência que mandará o que for ser / vido. Desterro 6 de Outubro de 1824 // Florianno Eloij de Medeiros

[fl.29]

[Doc.24] [s.d]. Ofício de A[ntonio] P[ereira] Barreto para Presidente da Província, solicitando providências relativas a falta de carne verde. Desterro. Doc.24, fl.29.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente // Veio agora dizer-me o homem encarregado de / dar carne verde a trópa que já não tem gado, / por isso rogo a Vossa Excelência que queira ordenar-me / o que se deva fazer isto he, se não estão dadas / por Vossa Excelência outras providencias com que se possa / suprir esta falta. Por cauza da Chuva / não vou pessoalmente falar a Vossa Excelência a este / respeito, entretanto pesso a Vossa Excelência que queira / ter a bondade de officiar-me, quando quei- / ra, que eu tome algumas medidas Sou / De Vossa Excelência / O mais obrigado amigo e criado // A[ntonio] P[ereira] Barreto

[fl.30]

[Doc.25] 1825 Janeiro 14. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, comunicando que os Auditores e Juizes dessa Cidade não recebem mais requerimentos relacionados a medição e demarcação de terras sem provisão ou sentença que já tenha sido julgada no Tribunal Superior. Desterro. Doc.25, fl.30.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Bem presente hé a Vossa Excelência que o Requerimento he fa / bricado por quem nada emtende do Foro, e bastantemente em pordente; / Depois do Alvará com força de Leij de 25 de Janeiro / de 1809, nunca mais nos Auditoris desta Cidade; nem / os Juizes ademetirão requerimento para Medição, e Demar / casão, sem Provizão, ou sentensa pasada em tran- / sito Julgado no Tribunal Superior, ou sobre alguma / vestoria, ou Aprazimento das Partes; sendo certo que / as Partes em todos os seos requerimentos fálão em Me / disõns, e De Marcasoeñs, porem o Espirito dos Des- / paxos são unicamente de se mandar os Demarcadores na / forma do § 4º do dito Alvará que aviventem, e ponhão / Claro aquellas Estremas, já em outro tempo abertas, / avista das suas promodiais Certidoeñs, sem inova - / rem as devizoeñs dos rumos, e isto mesmo hé amiga- / velmente, estes Mandados, semtregão ás Partes os a pre- / zentão aos Medidores, em dependente de Alguma acu- / zação em Juizo, porque nunca os Formados derão ese / exemplo, e forma, e nos Cartorios não Consta de hum só / salvo quando as Partes pedem vista. // Deus Guarde a Vossa Excelência Como dezeja / Cidade do

Desterro 14 de Janeiro de 1825 [sic] [fl.30v] // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente João / Antonio Rodriguez de Carvalho // O Juis de Fora pella Ordenação / Florianno Eloij de Medeiros

[fl.30] À margem esquerda : Escrito com outro punho: *Officio 1825*

[fl.31]

[Doc.26] 1825 Março 24. Oficio de Antonio Pereira Barreto Pedroso para Junta Governativa Provisória, solicitando a Câmara que envie mais dinheiro para a construção da estrada de Garoupas. Desterro. Doc.26, fl.31.

Copia = Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor = // Tenho a honra de accuzar a recepção do Officio de / Vossa Excelência em data de hontem, em que me recommenda a cobrança dos fóros da Camara a fim de supri-se com ella a factura da estrá- / da de Garoupas. Em resposta participo a Vossa Excelência que tenho pro- / movido o quanto me hé possível a dita cobrança. Devo / porem prevenir a Vossa Excelência que a Camara tem aplicado este di- / nheiro a despezas de summa necessidade, e que se acha impos- / sibilitada de poder continuar a suprir com dinheiros para / a dita estrada: e com effeito se Vossa Excelência se lembrar, que ordena- / dos,ruas,fontes,pontes,estradas a Cargo da Camara (que ne- / cessitão prompto concerto,) exigem immediata e avultada / despesa, já não falando em Expostos, e se por outro lado Vossa Excelência se- / lembrar quão pequenos são os reditos da Camara e quão cresci- / da a sua divida, Vossa Excelência verá a impossibilidade de despor de- / mais dinheiro para a dita estrada. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / em 24 de Marco de 1825 // Conforme Diogo Duarte Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor João Ro- / drigues de Carvalho, Presidente desta Provincia = Antonio / Pereira Barreto Pedrózo =

[fl.32]

[Doc.27] 1825 Março 28. Oficio de Antonio Pereira Barreto Pedrozo para Antonio Rodriguez de Carvalho, remetendo a relação dos Offícios de Justiça da jurisdição e os seus serventuarios. Desterro. Doc.27, fl.32.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência / datado em 24 do corrente, e recebido em / 26 do mesmo e em resposta tenho a / honra de remetter a Vossa Excelência a relação dos / Officios de Justiça de minha jurisdição / e seos serventuarios. / Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro em 28 de / Março 1825 // Antonio Pereira Barreto Pedrozo. // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor João Antonio Ro- / driguez de Carvalho / Presidente desta Provincia

[fl.33]

[Doc.28] 1825 Abril 9. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para João Antonio Rodriguez de Carvalho, Presidente desta Provincia, comunicando que foi mandado prender João Antonio Henrique e que foi dado procedimento conforme determina a Lei. Desterro. Doc.28, fl.33-33v.

Copia Illustrissimo e Excelentissimo Senhor // Tenho a honra de acuzár a recepção / do Officio de Vossa Excelência de data de 7 do corrente mez, em que ex- / pondo as queixas, e remettendo-me por copia o requeri- / mento de João Antonio Henriques, me ordena que den- / tro de 48 horas informe sobre o nelle deduzido; e em que / sem que eu fosse ouvido, e convencido me argúe Vossa Excelência / de ter mandado proceder a húa prizão de mero arbitrio, e / quebra dos direitos individuaes, que os mesmos Poderes / Constitucionaes não podem suspender, o que evidentemente / mostra o credito que a Vossa Excelência mereceo o mencionado reque- / rimento, que nada he mais, que hum contexto de ouza- / dia, calumnia, e falsidade, que o queixôzo não podia / sustentar perante mim, e as testemunhas, que prezen- / ciarão a maior parte dos factos de que sou arguido. / Muito mais intereresso eu , que o dito Henriques que seo / requerimento, e minha resposta subão a Augusta Pre- / zença de Sua Magestade Imperial pois na Indefectivel Retidão do Mes- / mo Augusto Senhor espero, e confio achar aquella jus- / tiça, que achão todos que tem a fortuna de ser seus su- / bditos, e que Vossa Excelência parece negar-me e oxalá que o / Mesmo Augusto Senhor se Digne Mandar Conhecer / de meo procedimento. O meo estado porem de mo- / lestia, de que apenas hoje tenho tido melhoras, e a / necessidade de apromptar alguns documentos, com / que instruindo minha resposta espero desmacarar a / calumnia, e mostrar que procedi segundo a Lei que / ignora, ou finge ignorár o autor do dito [sic] // [fl.33v] requerimento,exigem para ella mais de quarenta e oito ho- / ras e mesmo não sendo estas marcadas por Lei animo-me / a esperar, que por as exceder não ficarei culpado aos Olhos / de Sua Magestade Imperial, perante Quem, como diz Vossa Excelência fico responsa- / vel. Passo entretanto asseverar a Vossa Excelência que o mais bre- / ve que me for possivel será remetida a resposta que Vossa / Excelência exige. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro em 9 de / Abril de 1825 // Conforme *Diogo Duarte Silva* // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor João Antonio Rodriguez / de Carvalho, Prezidente desta Provincia = Antonio Pereira / Barreto Pedrozo =

[fl.34]

[Doc.29] 1825 Abril 14. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que é impossível investir mais dinheiro na estrada de Garoupas visto o grande números de obras que a Camara ainda tem a realizar. Desterro. Doc.29, fl.34.

Copia Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor // Em meu officio de 24 / de Março passado expôz ao Antecessor de Vossa Excelência / a impossibilidade em que se acha a Camara da / Capital de concorrer com dinheiros para a estrada / das Garoupas. Agora participo de novo a Vossa Excelência / que esta impossibilidade continûa visto o gran- / de numero de obras que a Camara tem a fazer, / seus poucos reditos, e grande divida com que se vê / sobrecarregada, e tendo eu exposto isto mesmo ao / dito Antecessor de Vossa Excelência não sei como deu a ordem / de que faz menção o Sargento Mór João Correa / Rebello. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro 14 de / Abril de 1825 // Conforme *Diogo Duarte Silva* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco d' Al- / buquerque e Mello, Prezidente desta Provincia / Antonio Pereira Barreto Pedrozo =

[fl.35]

[Doc.30] 1825 Abril 21. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja removido desta cadeia Luiz Pinto e os prezos Militares. Desterro. Doc.30, fl.35-35v.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor // Não tendo a Cadea desta Cidade mais / que tres Cazas, que podem receber prezos / por ser huma quanta que ha, extrema- / mente estreita e quazi hum segredo e a- / chando-se as ditas tres cazas occupadas / huma com prezos a ordem dos ministros / territoriaes, outra com prezos militares / e a terceira com hum soldado Luiz Pin- / to, mandados estes vir para aqui pelo / Antecessor de Vossa Excelência acontece não haver / prizão em que commadamte se possam re- / colher mulheres, e haver grande numero / de prezos em huma so prizão. Esta / a razão porque rogo a Vossa Excelência se digne / mandar remover daqui o dito Luiz / Pinto, e os prezos militares, ou dar / as providencias que Vossa Excelência julgar // [fl.35v] mais convenientes. Deos Guarde a Vossa Excelência / Desterro em 21 de Abril 1825 // *Antonio Pereira Barreto Pedrozo* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque e Mello / Prezidente desta Provincia

[fl.36]

[Doc.31] 1825 Maio 27. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando o cumprimento da provisão para proceder a medição e demarcação de uma légua de Armas para patrimônio do Hospital das Caldas do Cubatão. Desterro. Doc.31, fl.36.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor // Afim de dar exacto cumprimento a / Provizão de 11 de Agosto de 1821, que / me ordena proceder a medição e demarca- / ção de huma legoa de Armas para Patri- / monio do Hospital das Caldas do Cuba- / tão,

rogo a Vossa Excelência se digne mandar que / da Secretaria do Governo da
Provincia / se me enviem copias do Decreto de 18 de / Março de 1818, dos Avizos
de 22 de Outubro / do mesmo anno, e 30 de Agosto de 1820 / dirigidos a hum dos
ex Governadores esta / Provincia, bem como quaesquer outras or- / dens que ahi se
achem sobre este objecto. / Deos Guarde a Vossa Excelência // Desterro em 27 / de
Maio de 1825 // *Antonio Pereira Barreto Pedrozo* // Illustríssimo e Excelentíssimo
Senhor Francisco de Albuquerque e Mello / Governador das Armas e Presidente
desta Provincia

[fl.37]

[Doc.32] 1825 Julho 21. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que em resposta ao ofício do Consul deste Imperio, o Capitão não faltou com a devida lei. Desterro. Doc.32, fl.37.

Copia Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de accuzar a rece- /
pção do Officio de Vossa Excelência de 19 do corrente mez incluin- / do por Copia o
Officio do Consul deste Imperio em / Buenos Aires relativo a falta de cumprimento /
do paragrafo 9 da Leij de 30 de Maio de 1820, que / diz o mesmo Consul comettera
a Capitão da Escu- / na Ingleza Eliza Ann. // Em resposta levo ao Conhecimento de
Vossa Excelência que / não julgo ter aquelle Capitão ter faltado á citada / Leij, huma
vêz que he clara a excepção que a mesma / em o final do dito paragrafo faz a favor
dos Navios / Inglezes, e por isso persuado-me que nada me res- / ta a praticar em tal
objecto. Vossa Excelência porem orde- / nará o que julgar justo. Deos Guarde a
Vossa Excelência / Desterro em 21 de Julho de 1825 = Conforme *Diogo Duarte Silva*
// Illustríssimo Excelentíssimo Senhor / Francisco d' Albuquerque e Mello, Presidente
e Governador / das Armas desta Provincia = Antonio Pereira Bar- / reto Pedrozo

[fl.38]

[Doc.33] 1825 Julho 29. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Melo, solicitando a vinda nesta Cidade de Guilherme Jozé Barbalho mas não obedeceu e ainda insultou o Oficial. Desterro. Doc.33, fl.38-38v.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de representar a Vossa
Excelência que mandando vir á esta Cidade / Guilherme Jozé Barbalho á bem / do
Serviço Nacional e Imperial que o / mesmo longe de obedecer, insultou / o Official,
que tinha sido encarregado / de o chamar, e o Conduzir, passando / alem disso a
vociferar coizas, que a / decencia manda que eu omitta. Vossa Excelência / sabe os
males, que pode originar a / falta de subordinação. Este o moti- / vo porque rogo a
Vossa Excelência se digne orde- / nar ao Commandante do Destricto do / Cubatão,
que faça remetter a esta Ci- / dade o dito Guilherme a fim de / poder eu proceder

comforme a Lei. / Deus Guarde Vossa Excelência Desterro // [fl.38v] em 29 de Julho de 1825. // Antonio Pereira Barreto Pedrozo // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor / Francisco d' Albuquerque e Mello / Prezidente Governador das Armas des- / ta Provincia

[fl.38] À margem esquerda : Escrito com outro punho: Remeteo-se Portaria / [ao] Comandante do Destri- / to para o fazer vir.

[fl.39]

[Doc.34] 1825 Setembro 27. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte da Silva, Secretário do Governo, remetendo a conta demonstrativa da receita e despesa da Camara. **ANEXO:** Conta Demonstrativa da Receita. Desterro. Doc.34, fl.39-40.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Em resposta a Seo Officio de 16 do / Corrente remetto a incluza Conta de / Receita e despesa da Camara desta / Cidade. Della se o é qual a na- / tureza dos empostos, qual o methodo / de sua arrecadação, assim como quaes / as despesas á Cargo da mesma Cama- / ra. Deus Guarde a Vossa Desterro em 27 / de Setembro de 1825 // Antonio Pereira Barreto Pedrozo // Senhor / Diogo Duarte Silva / Secretario do Governo da Provincia

[fl.40] Conta demonstrativa da Receita, e Despesa da Camara da Cidade do Desterro na Ilha de Santa Catharina annualmente

Receita

Despesa

Pelo que rende o subcidio dos lequidos, e pa- / nos de algodão que vem de fora, que foi apli / cado para a criação dos expostos desde o anno / de 1720, que por não ter havido que arremate / se arrecada por conta da camara.....	„,500\$000	Pelo que despense com a criação dos exposto, que / presentemente existem vivos 114 a razão de dese- / nove mil duzentos reis por anno.....	„,2:188\$800
Idem do contrato da Aferição	„,134\$730	Idem com apozentadoria do Doutor Ouvidor da Comarca....	„,80\$000
		Idem dita do Doutor Juiz de Fora	„,60\$000
		Idem das Ordenarias do Escrivão da Camara / de Sua Magestade Imperial.....	„, 10\$000
		Idem com ordenado do Escrivão da Camara.....	„,100\$000
Idem do Donativo de 160 reis de cada vez que / se corta no Acougue publico.....	„,100\$000	Idem dito Ao cirugião do Partido.....	„,80\$000
Idem de Foros.....	„,93\$650	Idem dito do Alcaide.....	„,48\$000
Idem dos Laudemios que se arrecadão dos ter- / renos e predios foreiros que se vende, que apre / zente anno tem rendido.....	„,64\$780	Idem dito ao carcereiro.....	„,30\$000
		Idem dito ao Porteiro.....	„,30\$000
Idem de deferentes condemnações feitas pelo Doutor / Juiz de Fora, e de coimas que este anno tem / rendido athe a data desta	„,150\$000	Idem com o azeite para o lampeão da cadeia.....	„,12\$000
		Idem com a festa de corpo de Deos.....	„,130\$000
		Idem com deferentes despesas dos concertos das / ruas e outras Despesas que este anno já em- / portão a quantia de	„,560\$000

Pelo alcance em que fica annualmente segundo alteração da Receita e despesa /

Está devendo as Amas dos expostos athe ao ultimo de Julho deste anno

11: 968\$440 // Desterro 26 de Setembro de 1825 // Manoel Antonio de Souza Medeiros

[Doc.35] 1825 Outubro 16. Officio de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Melo, relatando a falta de dinheiro para alimentação, reformas e para pagamento das amas. Como não existe recursos e aqueles concedidos foram suspensos, solicito ao Imperador que encaminhe recursos para suprir a demanda. Desterro. Doc.35, fl.41-42.

Copia Illustrissimo Excelentissimo Senhor // Em observancia da Imperial Portaria / de 28 de Maio, e Officio de Vossa Excelência de 9 de Junho do corren- / te anno, em que me recomenda o maior desvelo a bem dos / orfãos do circulo de minha juresdição, e se exiger huma / conta do estado delles, e das reformas, e melhoramentos, que / se devão fazer, tenho a honra de levar ao conhecimento / de Vossa Excelência que tenho feito quanto está a meu alcance a / bem dos mesmos dando- lhes tutores, tomando a estes / contas segundo a Leij, e fazendo na conformidade da / mesma dar-se-lhes util destino, que a maior parte / he a lavoura, e alguns artes, e officios, e nenhum me- / lhoramento ou reforma a seu respeito julgo de necessi- / dade. // Faltaria porem ao meu dever, e a humanidade / se deixasse de levar ao conhecimento de Vossa Excelência o deplo- / ravel estado, em que se acha a criação dos Expostos. / Sendo estes nesta Cidade mandados criar pela Cama / ra applicou-se para esse fim em 1720 de 20 rejs em me- / dia e a de agua ardente fabricada na terra, e outro tan- / to em igual porção de liquidos vindos de fóra, e 640 / rejs em cada peça de pano de algodão e de Minas. / Depois por Provizão da Meza do Desembargo do / Paço de 9 de Março de 1813, foi applicado para mes- / mo fim, por dez annos mais 20 rejs em alqueire de farinha / de mandioca que se exportasse. / Este imposto ces- / sou com o prazo por que foi concedido, bem como o da / agoa ardente da terra por Provizao da Secretaria [sic] // [fl.41v] de Estado dos Negocios da Fazenda de 8 de Janeiro / de 1823, pelo que só existem hoje applicados para a- / quelle tão interessante fim os 20 rejs em medida de / liquidos, que se importão, e os 640 rejs em peça de al- / gudão e o que vende commumente 500\$000 réis annuaes. // Ora actualmente ha cento e quatorze expostos, para / cuja creação deve a Camara empregar annualmen- / te 2:188\$800. Ha em consequencia cada anno / hum deficit de 1:688\$800, e por isso a divida ás amas / ate Julho do corrente anno já monta a 11: 968\$440 / como mostra a incluza conta. // He evidente que a maior parte das amas deixa / de ser paga, e tão bem o he que tal falta desgracada- / mente enflue em extremo na creação destes desgra- / çados, e daqui o extraordinario numero dos que mor- / rem. Bem dezejaria a Camara aplicar para / tão humano fim alguns de seos outros rendimen- / tos, mas não pode, por que nem estes chegão para / os fins, a que são destinados, por quanto sendo sua / receita annual de 393\$160, producto de fóros, con- / tracto de afirição e imposto em cabeça de gado, e Lau- / demios tem de despende com apozentadorias, ordenarias / do Escrivão da Camara de Sua Magestade Imperial ordenados do Ci- / rugião Escrivão, Alcaide e mais Officiaes de Justiça, / e festa de Corpo de Deos 580\$000 rejs, e daqui o gran- / de embaraço em que continuã se vê para a factu- / ra de pontes, calçadas e outras

obras de sua compe- / tencia // [fl.42] e seus reparos. De quanto tenho tido a honra de / por na presença de Vossa Excelência se vê claramente o deplorável / estado em que se acha a criação dos expostos, e que os / faz vítima de uma prematura morte, e a impos- / sibilidade em que está a Câmara de poder remediar / tão funesto mal. Digne-se Vossa Excelência pô-lo na Au- / gusta Presença de Sua Magestade Imperial Que sem dúvida se / dignará Conceder a estes infelizes os Efeitos de / Sua Paternal Beneficência. Deos Guarde a Vossa / Excelência Desterro 16 de Outubro de 1825 // Conforme Diogo Duarte Silva // Ilustríssimo e / Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque e Mello, Prezi- / dente desta Província = Antonio Pereira Barreto / Pedrozo

[fl.43]

[Doc.36] 1825 Novembro 4. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Diogo Duarte Silva, Secretário do Governo, comunicando que não há nenhum problema com a saída da Escuna Estrela do Mar. Desterro. Doc.36, fl.43.

Ilustríssimo Senhor // Accuzo a recepção de Seo Officio de data / de hoje, e em resposta participo a Vossa Senhoria que / por minha parte nenhuma dúvida há a / Sahida da Escuna – Estrela do Mar, o que / rogo a Vossa Senhoria queira levar ao Conhecimento do / Ilustríssimo Senhor Presidente da Província. / Deos Guarde a Vossa Senhoria Desterro 4 de Novembro de / 1825 // Antonio Pereira Barreto Pedrozo // Ilustríssimo Senhor Diogo Duarte Silva / Secretário do Governo desta Província

[fl.44]

[Doc.37] 1825 Dezembro 14. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que foi feita averiguação na Sumaca São Francisco onde foram encontrados 18 dúzias e 4 pranchos. Desterro. Doc.37, fl.44.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor // Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que tendo / passado a fazer exame em a carga / da Sumaca São Francisco conforme me / foi por Vossa Excelência em officio de 7 do corrente / achei 18 dúzias e quatro pranchos / dadas a manifesto como taboas e em con- / sequencia com falta de director. Fiz / entregar á guarda que la se achava os / ditos pranchos, e rogo a Vossa Excelência se digne / mandar dar armazem em que se recolhão / Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / em 14 de Dezembro de 1825 // Antonio Pereira Barreto Pedrozo // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque Mello / Presidente Governador das Armas desta Província

[fl.45]

[Doc.38] 1826 Janeiro 2. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que os soldados devem comparecer as cazas da camara ou da minha residência para prestar esclarecimentos sobre o fato ocorrido. Desterro. Doc.38, fl.45.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Sendo necessario enquirir-se os sol- / dados que prenderão os que se supoem / autores dos ferimentos feitos em a / noite do dia 24 para vinte sinco / rogo a Vossa Excelência se digne ordenar que / os mesmos venhão as cazas da camara / ou de minha rezidencia para esse / fim. Deos Guarde a Vossa Excelência Dester- / ro 2 de Janeiro de 1826 // *Antonio Pereira Barreto Pedrozo* // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque Mello / Prezidente Governador das Armas desta Provincia

[fl.46]

[Doc.39] 1826 Janeiro 2. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque Mello, comunicando que a Sumaca apreendida São Francisco foi entregue ao Intendente da Marinha. Desterro. Doc.39, fl.46.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de accuzar a recepção / do Officio de Vossa Excelência de 29 do mez proximo / passado, e em sua observancia está en- / tregue ao Intendente da Marinha a / Sumaca aprezada São Francisco. / Teve igualmente a honra de receber outro / officio de Vossa Excelência da mesma data que acom- / panhou a Imperial Ordem, que recomen- / da a observancia do Decreto de 17 de / Novembro do anno passado, que pontu- / almente observarei. Deos Guarde / a Vossa Excelência Desterro 2 de Janeiro de / 1826 // *Antonio Pereira Barreto Pedrozo* // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque Mello / Prezidente Governador das Armas desta Provincia

[fl.47]

[Doc.40] 1826 Abril 6. Ofício de Antonio Pereira Barreto Pedrozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, remetendo a conta da receita e despeza da Camara. **ANEXO:** Conta da receita e despeza da Câmara Desterro. Doc.40, fl.47-48.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Em observancia do Officio de Vossa Excelência de 21 / de Março proximo passado tenho a honra / de levar a presença

de Vossa Excelência a encluz a Con- / ta de receita e despeza da Camara desta /
Cidade. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / 6 de Abril de 1826 // *Antonio
Pereira Barreto Pedrozo* // Illustrissimo Excelentissimo Senhor Francisco d'
Albuquerque Mello / Prezidente Governador das Armas desta Provincia

[fl.48] Conta demonstrativa da Receita e Despeza da Camara da Cidade do Desterro na Ilha de Santa Catharina annualmente

Receita

Despeza

Pelo que rende o subsidio dos liquidos que vem / de fora, que foi applicado para a criação dos expostos des- / de 1720, segundo arrematação do Corrente anno de 1826,,	800\$000	Pelo que despense com a criação dos expostos / que presentemente existem Cento e sette vivos, a razão / de dezanove mil e duzentos reiz por anno.....	2:099\$200
Idem que rende o Contracto da aferição segundo arrema- / tação feita o Corrente anno.....	135\$000	Idem com aposentadoria do Doutor Ouvidor / da Comarca.....	80\$000
Idem do Contracto das Carnes cortadas no Açougue, se- / gundo arrematação deste anno.....	114\$000	Idem com aposentadoria do Doutor Juiz de Fora.....	60\$000
		Idem com as Ordinarias do Escrivão da Camara de Sua Magestade Imperial.....	10\$000
Idem de foros que se pagão annoalmen- / te	93\$650	Idem com o Ordenado do Escrivam da Camara desta Cidade.....	100\$000
		Idem ao Cirugião do partido da Camara.....	80\$000
Idem de Laudemios que se arrecadarão dos predios / que se venderão o anno findo.....	123\$970	Idem ao Alcaide desta Cidade.....	48\$000
Idem de diferentes condemnacões feitas pelo Doutor Juiz / de Fora, e de Coimas de animaes que rendeo o / anno findo.....	215\$400	Idem ao Carçareiro desta Cidade.....	30\$000
	1:482\$020	Idem ao Porteiro desta Cidade.....	30\$000
		Idem com azeite para o lampião da Cadeia	12\$000
		Idem com a Festa de Corpo de Deos.....	120\$000
		Idem com diferentes despezas das ruas pontes e / mais despezas que a Camara fes o anno findo.....	655\$520
			3:324\$720

Pelo alcance em que se axa para o pagamento das Amas / dos expostos que se dão a criar segundo alteração ou / deminuição da Receita e Despeza a thé o ultimo / de Março deste anno de 1826 a quantia de 13:677\$560, //

Desterro 4 de Abril de 1826 // Manoel Antonio de Souza Medeiros

[fl.49]

[Doc.41] 1826 Agosto 8. Ofício de Joze Antonio da Luz e outros para Presidente da Província, requerendo providências referente ao generos de capotagem já que por determinação deste Imperio é extremamente proibido. Desterro. Doc.41, fl.49.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente // Os abaixo assignados Negociantes da Pra- / ça desta Cidade representam a Vossa Excelência que neste / Porto se acha surto o Patacho Americano vindo / da Parahiba, com o destino de carregar nos portos / do Sul generos de cabotagem, o que hé expressa - / mente prohibido conforme as Determinaçoes / deste Imperio; em vista do que e afim de não / padecer o Commercio Nacional, por isso assim fa- / zem a prezente representação a Vossa Excelência que se Sirva / mandar pôr em execução as providencias que / semelhante cazo exige; e mesmo para outros semelhan- / tes que no futuro hé de presumir appareção. / Santa Catharina 8 de Agosto de 1826. // *Joze Antonio da Luz / Izidorio Botelho / Marcos Antonio da Silva Mafra / Anacleto Jose Pereira da Silva*

[fl.50]

[Doc.42] 1826 Agosto 14. Ofício de Francisco Antonio Cardozo para Presidente da Província, remetendo o auto de inquirição juntamente com outros documentos sobre a Escuna Maria Paraibana e sobre a substituição de Jair Bernardes no lugar Antonio Xavier Vidal que se encontra doente. **ANEXO:** Auto de investigação das testemunhas. Desterro. Doc.42, fl.50-57.

Illustríssimo Senhor Presidente // Incluzo aos documentos da Escuna Maria Paraibana a- / chará Vossa Excelência o Auto da Inquirição das testemunhas todas / comtentes e por-elas verificado que aquelem Antonio xa / vier Vidal ficara doente na Paraiba, e que em seu lugar vi / hera este Jair Bernardes; enquanto o seu despaxo esta na com / formidade do Artigo 13 do tratado de Amizade, Navegação e Comer / cio entre este Imperio e o Reino da França; que asim, sen / tenciei como consta do mesmo auto e Vossa Excelência detreminará a que / for do seu agrado. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro 14 de Agos / to 1826 // *Francisco Antonio Cardozo*

[fl.51] Juramento // Aoz doze dias do mes de Agosto / de mil oitocentos e vinte seis an- / noz nesta Cidade do Desterro / da Ilha de Santa Catharina / em Casas de Rezidencia do Sar- / gento Mor Francisco Antonio / Cardozo, Juis de Fora por bem / da Ley onde eu Escrivão abaixo / nomeado fui vendo e Sendo / ahi Bartholomeu Antonio / Ramos, aque elle Juis deferio o / juramento dos Santos Evan- / gelhoz, para servir de entressede / aos Inglezes da Tripulação do / Brigue Escuna Maria Pa-

/ raibana, que bem e verdadeira- / mente declarasse a elle Ministro / A digo a elle
Ministro as Respostas / que elles davão sobre as pergun- / tas que elle fazia. E
tendo Re- / cebido seu Juramento assim o / prometeu fazer, e de como as- / sim se
obligou assignou o / prezente Termo com o Juis Eu / Vicente Jozé de Gois Rebello
que / o Escrevy Bartholomeu An[toni]o Cardozo

[fl.52] Assentada // Aoz doze dias do mes de Agosto de / mil oitocentos e vinte seis
annos / nesta Cidade do Desterro da Ilha / de Santa Catharina, em Cazas de /
Rezidencia do Sargento Mor Fran- / cisco Antonio Cardozo, Juis de / Fora por bem
da Ley onde eu / Escrivão de seu Cargo e Lendo ahi / por elle Juis forão inquiridaz /
e perguntados todos a Marinhei- / ros da Escuna Maria Parai- / bana, na forma do
Officio do / Excellentissimo Prezidente / desta Provincia, de que para / constar faço
este Termo Eu / Vicente Jozé de Gois Rebello , Escri- / vão que o Escrevy. // Elejah
Leamand, Piloto da Escuna / Maria Paraibana, Surta no Porto / desta cidade, vinda
da Paraiva, / a que o dito Juis deferio o Juramento / dos Santos Evangelhos,
prometeo / dizer verdade do que soubesse lhe / fosse perguntado. E Sendo
perguntado pelo contheudo [sic] // [fl.52v] nos Documentos juntos; Disse / que veio
do Porto de Paraiva, hin- / do primeiramente aribado ao Porto / do Esperito Santo,
para fazer Agua- / da por esta lhe ter faltado, e que / depois seguio a esta Cidade,
aon- / de hera seu direito destino. E Sen- / do perguntado que destino afim / tinha
levado o Mestre da Enbar- / cação Antonio Xavier Vidal. / Disse que este Vidal, foi
quem / depaxou o Navio e aranjeo nesse- / carios para a mesma Embarca- / ção, e
que em vespas da partida / daquelle Porto este ficara duente, / e que o Prezidente
daquelle Provin- / cia da Paraiva, mandara cha- / mar a este João Bernardo de Al- /
meida que tornasse conta da / quella Embarcação e que fizesse / navegala para o
Porto aonde / hera o seu destino. E sendo mais / perguntado a que fim tinha vin- / do
a esta cidade a dita Embarca- / ção. Disse que vinha Carre- / gar farinha consignada
a Jozé / da Costa Bastos, e que desta cida- / de segue em direitura a Paraiva, / E
mais não disse e sendo lhe lido / seu Juramento o assignou [sic] // [fl.53] com o dito
Juis, Eu Vicente Jozé de / Gois Rebello, que o Escrevy. / Cardozo // Elejah
Leamand // Peleg Cornele, Marinheiro, da / Escuna Maria Pariabana, Surta / no
Porto desta Cidade, vinda do / Porto de Paraiva, aquem o ditto / Juis deferio o
Juramento dos San- / tos Evangelhos e prometeu dizer / a verdade do que soubesse
e lhe / fosse perguntado. E sendo per- / guntado pelo contheudo no do- / cumentos
juntos. Disse que / sahio do Porto de Paraiva em direi- / tura para esta Cidade, e que
fora aribado ao Porto do Esperito / Santo para fazer Aguada, aonde / se d' morarão
dous dias, e que da / quele porto sahirão para este. E / pergundo aonde tinha ficado
o / Mestre Vidal, Respondeu que / tinha ficado Duente naquele / Porto de Paraiva. E
Sendo per- / guntado quem tinha botado na / embarcação este homem que / agora
fizera de Mestre. Res- / pondeu que tinha sido o Go- / veno da Paraiva, partes [sic] //
[fl.53v] adoecido aquelle Vidal. E per- / guntado se sabia o nome do / Mestre que
agora hé! Respondeu / que ignorava o nome delle. E / sendo mais perguntado por
elle / Juis, que se sabia que Carga / vinha aqui carregar a Escuna. / Respondeu que
vinha Carre- / gar farinhas, e que a seu destino / hera para o mesmo porto de /
Paraiva. E mais não disse e assig- / nou seu Juramento com o dito / Juiz Eu Vicente
Jozé Gois Re- / bello, que escrevy Cardozo // Peteg Cornell / Oliver Read, Ingles,
Marinheiro / da Escuna Paraivana Surta no / Porto desta Cidade, vinda de Pa- / raiva
a quem o dito Juis deferio / o Juramento dos Santos Evangelhos / que bem e
verdadeiramente lhe / eu digo declarasse a verdade do que / soubesse e lhe fosse
perguntado. / E sendo perguntado pelo contheu- / do no Documentos juntos. Disse /

que Sahira naquella Escuna / do Porto de Paraiva, em direitura / a esta Cidade, e que fora [sic] // [fl.54] aribado ao porto do Espirito Santo / por falta de Agoa. E Sendo per- / guntado que o depois que sahirão / daquelle porto para onde forão / respondeu que vierão em Direi- / tura a este porto aonde se achão. // E Sendo perguntado como se / chamava o Mestre da Escuna / respondeu que não sabia. Foi / perguntado que fim tinha le- / vado o Mestre Antonio Xavier / Vidal. Respondeu que tinha / ficado Duenta na Paraiva. // Foi perguntado todo por elle Juis, quem / foi que mandou tomar conta / da Embarcação depois que ficou / duente aquelle Vidal. Respondeu / que não sabia. Foi perguntado / que carga vinha aqui carregar / Respondeu que herá farinha / e que voltava outra vespara Pa- / raiva. E mais não disse e assign- / nou seu Juramento com o dito / Juis Eu Vicente Jozé de Gois Re- / bello que a Escrevy // Cardozo / Oliver Read // Rufus Irip, Ingles, Mari- / nheiro do Brigue [sic] [fl.54v] Escuna Maria Paraibana / Surta no Porto desta Cidade, / vinda de Paraiva, a quem o dito / Juiz deferio o juramento dos San- / tos Evangelhos, que bem e verda- / deiramente declarasse a verdade / do que soubesse e lhe fosse perguntado. // E Sendo perguntado pelo / contheudo nos Documentos jun- / tos. Disse que sahira naquella / Embarcação do Porto de Paraiva / em direitura para o Porto desta / Cidade, e que forão aribados ao / porto do Esperito Santo por lhe ter / faltado a Aguada, e que sahi- / rão o depois em direitura para / esta Cidade. Foi perguntado / se sabia como se chamava o / Mestre de que trata os despaxos. / Respondeu que não sabia. // Foi perguntado qual tinha / sido o motivo porque o mesmo / Mestre não veio na Embarca- / ção. Respondeu que este Mês- / tre ficou duente em Paraiva. // Foi perguntado se sabia / quem foi que botou na Embar- / cação João Bernardo de Almei- / da para vir de Mestre. Res- / pondeu que ignorava. [sic] // [fl.55] Foi perguntado que vinha / aqui carregar a Escuna; Res- / pondeu que hera farinha. // Foi mais perguntado se / sabia daqui qual hera o seu / Destino. Respondeu que hia / outra ves para Paraiva. E / mais não disse e assignou seu / juramento com o dito Juis Eu / Vicente Jozé de Gois Rebello, que / o Escrevy / Cardozo / Rufus Iorpp // Elinha Breggs, Ingles, Ma- / rinheiro do Brigue Escuna Ma- / ria Paraibana Surta no Porto / desta Cidade, vinda do Porto / de Paraiva, a quem o dito Juis de / ferio o juramento dos Santos / Evangelhos e prometeu dizer Ver- / dade do que soubesse e lhe fosse / perguntada E sendo per- / guntado pelo Contheudo no do- / cumentos juntos. Disse que / sahira naquella Embarcação / do Porto de Paraiva, em direitura / para esta Cidade e que fora / aribado a hum porto deste Im- / perio, que não tem [sic] // [fl.55v] agora em sua lembrança e que / esta aribado fora cauza da / por falta de Aguada, e que / o depois sahirão em direitura / para esta Cidade. Foi per- / guntado como se chamava / o Mestre dique trata os despa- / chos. Respondeu que não sa- / bia. Foi perguntado qual / tinha sido o motivo porque / o Mestre não veio na Embar- / cação. Respondeo que tinha / ficado duente no porto de Parai- / va. Foy perguntado, quem / foi que voltou a Bordo da dita / Escuna este João Bernardo, que / se dis Mestre. Respondeu que / não sabia. Foy perguntado / se sabia qual hera a Carga / da Escuna que vinha aqui / Carregar. Respondeu que hera / farinha. Foy perguntado que / o depois de Carregar qual hera / o seu destino. Respondeu que / a sua direta viagem hera ou- / tra ves para Paraiva. E mais / não disse e assignou seu Jura- / mento Eu Vicente Jozé de Gois Re- / bello o Escrevy Cardozo // Elinha Breggs // [fl.56] Manoel Xavier do Rozario, / Marinheiro do Brigue Es- / cuna Maria Paraivana, Sur- / ta no Porto desta Cidade, Tes- / temunha juramentada ao / Santos Evangelhos pelo dito Juis, / e prometeu dizer verdade do que / soubesse e lhe fosse perguntado / pelos / Documentos juntos. Disse que / elle Testemunha sahira do Por- / to de Paraiva, em Direitura / para esta Cidade e que

forão / arribados ao Porto do Espirito / Santo, aonde esteve arribado / tres ou quatro dias, e que tinhão / hido lá arribados por causa / do vento, e fazer Aguada e que o depois vierão em Direitura / a esta Cidade. Foy pergunta- / do se sabia o nome do Mestre / da Embarcação de que trata o / Despaxo. Respondeu que não / sabia. Foy perguntado / qual foi o motivo porque o / Mestre que se achava Despa- / chado, não veio na Embar- / cação. Respondeu que não / veio porque ficou duente em / Paraiva. Foy perguntado / quem foi a pessoa que botou [sic] // [fl.56v] botou a Bordo da Escuna este / João Bernardo de Almeida. // Respondeu que foi o mes- / mo dono da Escuna de nome / Joaquim Baptista Avondan- / no, Negociante de Paraiva. // Foy perguntado se sabia / qual hera a Carga que a Es- / cuna vinha aqui Carregar. // Respondeu que vinha Car- / regar Farinha, e que voltava / outra vez para Paraiva. E mais / não disse e sendo lhe lido seu Ju- / ramento o assignou como Juis / Eu Vicente Jozé de Gois Rebello que / a escrevy Cardozo / Manoel Xavier do Rozario //

De Conclusão // Aos quatorze dias do mez de / Agosto, de mil outo centos e / vinte e seis annos, nesta Cida- / de do Desterro na Ilha de San- / ta Catharina, em meu [ilegível] / torio faço estes Autos Concluzos / ao Sargento- Mor Francisco An- / tonio Cardoso, Juis [sic] // [fl.57] de Fora por bem da Ley; e / de que para constar fiz este / Termo; E eu Antonio Lopes / da Silva, Escrivão que a escrevi, / no impedimento do Escrivão com- / panheiro [rubrica] // Como pelas seis testemunhas desta inquirição / a que procede em consequencia de hum O / ficio que me foi dirigido pelo Excelentíssimo Prezidente / desta Provincia sobre representação / que lhe fizerão alguns Negociantes desta / Praça, a respeito do Brigue de nome / de Maria Paraibana que se acha surto / no Porto desta cidade, se prove conclu / dentemente, que o Mestre da mesma / Escuna Antonio Xavier Vidal que tinha / despaxado no porto da Paraiba para a desta / Ilha tinha ali ficado doente, e que / em seu lugar avia entrado João Ber- / nardes de Almeida, que se axa oje / de mestre da mesma Escuna; a qual pe / los documentos, e despaxos que me fora / apresentados digo enviado para Excelentissimo Pre / zidente desta Provincia se prova que / a propriedade he Brasileira, e que não es / ta compreendida em comercio de / cabotagen o que tudo julgo por minha / defenitiva sentença, e por a dita Escuna / seguir o seu destino com que veio a este / porto e pague [ilegível] o Mestre exca / [ilegível]. Desterro 14 d Agosto 1826 / Francisco Antonio Cardozo

[fl.58]

[Doc.43] 1826 Outubro 25. Officio de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, comunicando que não foi encontrado nenhum preso com o nome Manoel Luis Gonçalves, somente o preso de nome Manoel Luis Gonzaga. Desterro. Doc.43, fl.58.

Illustríssimo Senhor Prezidente // Acuzo a repecção do Officio que Vossa Excelência me derigio em / data de 16 do presente, e mandando proceder as inda / gaçoens que me forão mister não acho prezo al / gum de nome Manoel Luis Goncalves, sim hum / de nome Manoel Luis Gonzaga prezo á ordem do / Doutor

ouvidor para Juizo dos auzentes. Deos Guarde a Vossa Excelência / Desterro 25 de Outubro 1826 // O Juis de Fora pela Lei Francisco Antonio Cardozo

[fl.59]

[Doc.44] 1826 Dezembro 5. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, requerendo providências para que uma certa mulher cessasse de promover festejos em sua casa pois o barulho estava encomodando os doentes do Hospital Militar. Desterro. Doc.44, fl.59.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente // Acuzo o Oficio que Vossa Excelência me derigio em data de hoje, / honte passei a dar prontas pruidencias mandando o AI / caide a caza daquela mulher a notificala para que se o Estivece de / fazer na sua caza fandangos e motins que emcomu / davão os duentes do Ospital Militar, em concequencia de / hua representação que onte mesmo me tinha feito [por] escrito o seião do dito, o que parece mais da Competen- / cia do Oficial da Policia que deve vegiar sobre o socego / publico não concentindo semelhantes dezordens / eu mando já ordem a hessa mulher para que aja de despejar a caza / em que mora hua ves que se não obteve de semelhante pro / cedimento Deos Guarde Vossa Excelência Desterro 5 de Dezembro 1826 // Francisco Antonio Cardozo

[fl.60]

[Doc.45] 1826 Dezembro 14. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, remetendo a cópia da certidão que consta a criação de uma cadeira de primeiras letras por Dom João 6°. Desterro. Doc.45, fl.60.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente da Provincia // Acuzo o Oficio que Vossa Excelência me derigio em data de 24 / de Novembro passado em concequencia remeto por copia / a Certidão por onde Sua Magestade o Senhor Reij Dom João 6° ou / ve por bem em 31 de Janeiro de 1810 criar hua Cadei / ra de primeiras letras nesta cidade, e avera 13 annos / mais ou menos que se acha vaga; e não consta que / nesta Cidade e seu termo aja cadeira de primeiras letras [ilegível] / cepção da [ilegível] muito. Deos Guarde a Vossa Excelência Desterro / 14 de Dezembro 1826 // O Juis de Fora Francisco Antonio Cardozo

[fl.61]

[Doc.46] 1827 Fevereiro 9. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, convocando para depor o Cirugião de Garoupas Pedro Marques, o Juis

Ventanario Antonio Joze da Silva de
Tijucas Grandes e o seu Escrivão Vicente
Antonio de Souza. Desterro. Doc.46, fl.61.

Para hua aviriguação Judicial do servisso de Sua / Magestade Imperial tenho toda a dependencia em que Vossa Excelência da parte / do mesmo Augusto Senhor me auxilia, mandando = / me apresentar perante mim nesta Cidade o Sirur- / gião de Garopas Pedro Marques, e Antonio Joze da Sil / va Juis Ventanario de Tijucas grandes, e seu Escrivão / Vicente Antonio de Souza; isto pella maior prouti / dam tão necessaria ao bem do mesmo servisso. Deos Guarde / a Vossa Excelência Cidade de Desterro 9 de Fevereiro 1827 // O Juis de Fora Francisco Antonio Cardozo // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente da Pro / vincia Francisco de Albuquerque e Mello

[fl.62]

[Doc.47] 1827 Fevereiro 19. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Província, solicitando a presença para depor: o Cirugião Mor Pedro Marques, Juis Ventanario, Escrivão de Garoupas, Manoel Ferreira, Roza e seus filhos e Joaquim de Moura. **ANEXO:** Relação de Juizes e Escrivão. Desterro. Doc.47, fl.62-63.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente desta Provincia // Acuzo a recepção da reposta a Officio que derigi a Vossa Excelência da / tada de 9 do corrente, bem que a actividade e grande zello de Vossa Excelência man / dasse vir o Sirugiam Mor Pedro Marques, e o Juis Ventanario, e Es / crivão de Garoupas, [ilegível], ainda hoje se me apresentou / o Sirurgiam, que depois de ter praticado a necesaria e verigu / ação o mandei retirar; não querendo vir com desculpas / frivolas o Juis e o seu Escrivão, o que inteiramente não posso / despençar; e se tal eu fizece seria abandonar a Lei, e o / mesmo Imperial servisso. Novamente recorro a / instar a Vossa Excelência que por serviço do mesmo Augusto Im / perador me Auxilie mandando por bem, ou por mal / vir aquele Juis Ventanario, e seu Escrivão, assim / como tambem Manoel Ferreira, Roza Viuva digo / mulher de João do Nascimento moradores do moro dos / bobos, e os filhos da Viuva Roza e Joaquim de Moura, estes / moradores no porto do Armazem da Tijuca grãde, que / meção indispensaveis a esta deligencia, pois que / hum unico Alcaide que tem o meu Juiso não pode // [fl.62v] Hir a hum lugar cheio de facinorozos aonde estão ma / tando gente por devoção; torno recomendar a atividade / de Vossa Excelência a pronto expediente deste servisso Deos Guarde / a Vossa Excelência como dezeja Cidade de Desterro 19 de Fevereiro 1827 // O Juis de Fora Francisco Antonio Cardozo

[fl.63] Faça favor mandar dizer, com certeza, de que Lugár são / o Juiz Ventanario e o Escrivão; por que confunde-me ver / em hum Offício diser – de Garoupas, e em outro - / das Tijucas grandes – // O Juis Ventanario, e Escrivã da de / Garopas e o seu Distrito abran / ge a Tijuca Grande – os que no / meu officio exzigia eram Ma / noel Ferreira do morro dos Bobos, Roza mulher de João do / Nascimento, e os filhos da

Viuva Roza, e Joaquin da Mõra estes / moradores no porto Armazen da Tijuca grande e João / Maxado de Souza tão bem na Tijuca

[fl.64]

[Doc.48] 1827 Março 6. Ofício de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que por falta de resposta do ofício não pode dar continuidade ao processo, fazendo com que o crime fique impune. Desterro. Doc.48, fl.64-64v.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente e Governador das Armas // Sendo me muito necessario a bem do servisso das Justiça / de Sua Magestade Imperial e a bem do Publico; venho a minha presença / o Capitam Ajudante da Fortaleza de Santa Crus Sabino Joze da Ga / ma porque asim o exzige a obrigação do meu Cargo na ver / dadeira exzecução de Lei; pello que recorro a Vossa Excelência este / Auxilio em razão daquele Ajudante gozar foro Milita, e por que / tambem as sirconstacias não premita demora. // Tenho inda mais representar a Vossa Excelência que o Offício / datado de 19 de Fevereiro proximo passado não recebi de / le reposta algua, nem tão pouco dele the a prezen / te se tem verificado algum auxilio, que deposte do / mesmo Augusto Senhor pedi a Vossa Excelência, Esta falta de com / plemento, tem promovido a sua demora acigmentar / ce hum congeries que não passo remediar sem 10 / como Militar, como roguei a Vossa Excelência , e inda espero, / do contrario fica impune o crime, e preterido o / [servisso] das Justiças de Sua Magestade Imperial nesta por sem efeito / a Lei, e sem recurço a minha defeza. Razão por / que como a instar a Vossa Excelência a resposta daquelle [sic] // [fl.64v] Officio da sobredita data. Deos Guarde Vossa Excelência co / mo dezeja Cidade do Desterro 6 de Março 1827 // O Juis de Fora por Lei [Francisco Antonio Cardozo] // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente e Governador / das Armas Francisco de Albuquerque / que e Mello

[fl.65]

[Doc.49] 1827 Novembro 17. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que os dez pais que estavam presos por causa dos filhos que não comparecerão para verificação em seus Batalhões já foram soltos. Desterro. Doc.49, fl.65.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a honra de acuzar o officio que Vossa Excelência me de- / regio em 15 do corrente, remetendo-me os des Pais de / familias – Francisco Antonio de e Souza – Joze Duarte de Faria, / – Andre Dias – Antonio Joze da Silva – Joze Lourenso / de Medeiros – Francisco Machado - Vitorino Caetano – Mano- / el de Souza Ramos – Jacinto Mendes – Albino Cazas; em / viados a Vossa Excelência pello Excelentíssimo Commandante das Armas que os havia mandado /

prender, por não terem seus filhos, Soldados da 2ª Linha Com / parecido na revista dos seus Batalhões, ordenando-me / Vossa Excelência que procedese com elles conforme o Direito: sobre / o que tenho a honrra de dizer a Vossa Excelência que não achando se / melhante crime, ainda clasificado nas nossas Leis, antes / vendo pello § 20 do artigo 179 do Titulo 8º da Constitui- / ção do Imperio que nenhuma pena pasará do delenquente, / e pello § dis do mesmo artigo e Titulo que a exempção de fragan- / te detido a prizão não pode ser executada, senão por / ordem escrita da Authoridade Legitima, [ilegível] ve= / lhos Paizanos não forão prezos emfragante, mas sim em / suas cazas albitariamente por ordem do Excelentíssimo commandante das / Armas Authoridade iLigitima, e finalmente que pello § 8º do / mesmo artigo, e titulo cometo crime consentindo pre / zos sem culpa formada, mandei por em liberdade os men / cionados inculpados velhos o que tenho a honrra parte / cipar a Vossa Excelência Deus Guarde a Vossa Excelência [sic] // [fl.65v] Desterro 17 de Novembro de 1827 // O Juis de Fora // Florianno Eloij de Medeiros // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Francisco de Albuquerque e Mello

[fl.66]

[Doc.50] 1828 Janeiro 7. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando orientações de como proceder sobre a notícia da vinda e arrematação de uma Embarcação imimiga oriunda de Buenos Aires. Desterro. Doc.50, fl.66.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor // Faço subir a presença de Vossa Excelência o requerimento In= / cluzo de Joaquim Pestana Junior; em que talvez supondo / me Juis, não letrado, me moveria a deferir-lhe a vinda / e arematação de huma Embarcação da Propriedade Ini / miga de Buenos Aires, como confesa, em thé a comres= / pondencia que tem sucitado e avido noticia; em tal ca / zo, não me sei rezolver sem deliberação de Vossa Excelência a quem / Deus Guarde sette de Janeiro de 1828 // Do Juis de Fora pella Leij / Florianno Eloij de Medeiros // Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Presidente / Francisco de Albuquerque e Mello

[fl.67]

[Doc.51] 1828 Janeiro 29. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que procedesse os exames nos quartéis da tropa dos contingentes do Exercito do Sul. Desterro. Doc.51, fl.67.

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor // Acuzo a recepção do Officio, que Vossa Excelência me deregio / em data de 26 de Janeiro do presente anno, em que me or= / denou procedese os nesarios Exames nos Quartéis / da Tropa dos comtingenttes, do Exercito do Sul, sobre / os vistigios que mostra em certo lugar ter sido mexido o xão / para sepultura, o que pús na maior exatidão, praticando / as aviriguasoeñs excurpulozamente o que não mostrava / o ter sido nunca cavado, pela deficultade que havia em / sepenetrar, aquela terra; assim mesmo foi aberto, / e profundado quanto hera

natural, que nem indícios deo / de que nunca fosse cavado, cuja junção, e trabalho / me persuado, de ver ser repercido em castigo, a quem / seatreveu maquinar supozisoenhs talves com má / In= / tenção Deus Guarde A Vossa Excelência Cidade do Desterro 29 / de Janeiro de 1828. // Do Juis de Fora pela Leij Florianno Eloij de Medeiros // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco de Albuquerque e Mello / Prezidente desta Provincia da Cidade do Desterro

[fl.68]

[Doc.52] 1828 Fevereiro 8. Officio de Floriano Eloj de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, remetendo o traslado do Auto sobre a Sumaca São Jozé. **ANEXO:** Cópia do traslado do Auto. Desterro. Doc.52, fl.68-70.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em vertude do Officio de Vossa Excelência de 6 do corente mes, pa / sei emediamente a Bordo da Sumaca São Joze, que havia / sido aprezada pello Corsario Niger = e ali com o Escrivam / de meu Cargo, e mais pessoas de Mestrança ao cazo necesa / rios, pasei ao procedimento ordenado por Vossa Excelência o que tudo se / executou conforme a Leij lavrando = se o respetivo A[?] / Auto, o cujo remeto a Vossa Excelência por Copia. Juntamente / acuzo a recepção do Officio que ontem 7 do corrente mes recebi de / Vossa Excelência o qual emediamente fis Juntar ao Auto, com os mais / papeis pertencentes a mesma Sumaca São Joze. Deus / Guarde A Vossa Excelência Como Dezeja. Cidade do Desterro / 8 de Fevereiro de 1828. // O Juis de Fora pella Leij / Florianno Eloij de Medeiros // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Albuquerque / e Mello Prezidente desta Provincia

[fl.69] Traslado do Auto que abaixo se declara // Anno do Nassimento de Nosso Sen= / hor Jezus Christo de mil oitocentos e = / vinte oito, annos aos seis dias do mez / de Fevereiro do ditto anno, no porto des= / ta Cidade do Desterro na Ilha de San= / ta Catharina, abordo da Sumaca / São Jozé, onde foi vindo o Major Flo= / rianno Eloij de Medeiros, Juiz de Fóra / por bem da Leij comigo Escrivão do / seu Cargo abaixo nomeado, e assigna= / do, e juntamente o Alcaide desta = / mesma Cidade Jozé de Souza Frei- / tas, e os Mestres Carpinteiro de Ribeira / Simplicio Jozé Rodrigues, e Calafate= / Francisco Jozé da Silva, achando-se / assim mais abordo da ditta Suma- / ca o Capitão depreza, Jules Gram- / mout, e Contra-Mestre Luiz Mano- / el Gomes. E asim ordeno elle ditto / Juiz se prossede-se na deligencia, / e exame de que se trata sobre a mes= / ma Embarcação e seu carregamen- / to e mais estado de Escotilhas; e assim / elles dittos Mestres Carpinteiro, e Ca- / lafate abrirão a Escotilha a meio / Navio, que se achava tão somente // [fl.69v] com hum Encerado por sima das / tampas, porem sem que estivessem / pregadas nem Calafetadas, e logo / depois de aberta sevio haver falta de / Carga na Sepultura da mesma Es- / cotilha, e de ahi passando -se á hé se / vio, e observou que a carga corria thé á / poupa no seu todo, não havendo antepa- / ras; e na proa sevio que a carga feixa - / da com huma pipa posta com as / Cabeças para bombordo, e estribordo: / e no bico da mesma proa se conhe- / ceo haver falta de carregamento, o que / declarou elle Mestre e Contra- Mes- / tre houver levado o Corsario; depois do / que sendo tudo assim visto, e exami- / nado em presença de

todos, elle Juiz / Ordenou se fexa-se a Escotilha, por- / tas da meia laranja e bico de proa ; / o que tudo assim foi feito, sendo de- / pois atravessado com Nastro, pre- / gado, e lacrado na forma do estillo; / e dou minha fé assim tudo se pas- / sar na verdade. E do que para cons- / tar se lavrou o presente Auto em que / assignou elle Juiz, e mais pessoas pre- / zentes. Eu Antonio Lopes da Silva / Escrivão que o escrevi e assignei = / Antonio Lopes da Silva = Medeiros / = Jules de Grammout = Luiz Manoel // [fl.70] Gomes = Simplicio Jozé Rodrigues = / Francisco Jozé da Silva = Jozé de Sou= / za Freitas = Nada mais se continha em / o dito Auto de exame e deligencia que / fica em meu poder e Carptorio, aque / me reporto e assim passei o prezen- / te por determinação do ditto Juiz de / Fóra por bem da Leij o Major Flori- / anno Eloij de Medeiros. Cidade do Des- / terro na Ilha de Santa Catharina / sete de Fevereiro de mil oitocentos / e vinte oito. Eu Antonio Lopes da Silva / Escrivão que o fis escrever, conferi, sobrerevi, e / assignei. // Antonio Lopes da Silva

[fl.71]

[Doc.53] 1828 Fevereiro 12. Ofício de Floriano Eloj de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que as cadeias da cidade estão em conformidade com Artigo da Constituição. Desterro. Doc.53, fl.71.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tive a honra de receber o Officio de Vossa Excelência datado on- / tem, por haver de declarar se as cadeias desta cidade estão / na forma determinada no Artigo 179, § 21 do Capítulo 8º / da constituição do Imperio, e devo confesar a Vossa Excelência / que ellas tem segurança, e capacidade para conter o número de / prezos que ordinariamente existem, com cazas para separa- / ção dos sexos, mas sem devizoens por separação dos / crimes e sem capacidade por se conservarem as Enxo / vias limpas, e arejadas como ocularmente examinou o / Antecesor de Vossa Excelência, tendo o chadres, e sala livre / tem os comodos recomendados. Hé o que posso decla- / rar a Vossa Excelência Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro em 12 / de Fevereiro de 1828. // Florianno Eloij de Medeiros // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Albuquerque / e Mello Prezidente desta Provincia

[fl.72]

[Doc.54] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Floriano Eloj de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que serão necessarias averiguações nas cadeias da Cidade. **ANEXO:** Termo de diligencia e averiguação. Desterro. Doc.54, fl.72-73v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Pello termo junto: fasso presente A Vossa Excelência o procedimento que pelo mesmo consta, em observancia / do Officio datado em o dia de ontem, a que assim com- / responde. Deus Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 28 / de Fevereiro de 1828. // Florianno Eloij de Medeiros / Juis de

Fora pela Ley // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Albuquerque / e Mello Presidente desta Provincia

[fl.73] Termo de Deligencia, e / averiguação // Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro / de mil oitocentos vinte e oito annos, nesta Ci- / dade do Desterro na Ilha de Santa Catharina e / Cadeias publicas da mesma; onde foi vindo / o Juis de Fóra por bem da Ley, o Major Flori- / anno Eloy de Medeiros, comigo Escrivão de seu / cargo adiante nomeado, e assignado; e bem a / sim Francisco Antonio de Bitancourt, Mes- / tre do Officio de Carpinteiro de obra branca; e / Francisco Gonçalves Olhoa, Mestre do Officio de / Pedreiro; que sendo ahi; logo e lhe ditto Juis / determinou ao Carcereiro das dittas Cadeias, / Vicente Jozé, que fizesse publico o lugar das / mesmas carçaragens, com a sigurança ne- / cessaria; ao que dando-se assim principio, / ordenou mais que ella dittos Mestres, proce- / dessem em vistoria do que fosse necessaria / nas mesmas prizoens, tanto para sigurança, / e commodidades dos Rios, como do apoio in- / dispensavel segundo o ordenado na forma da / Ley; ao que dando os mesmos principio; de- / clararão, depois de serem inteligenciados por / elle Juis, que em razão do Officio de Carpin- / teiro, se necessitava de oito frixaes, de tinta / e dois palmos de comprido, e trez quartos [sic] // [fl.73v] em quadro; mais sesenta barrotes de dez / palmos de comprido, e meio palmo em qua- / dro; oito duzias de taboas de Canella, ou Garu- / va; e Cento e vinte cinco pregos de forro gran- / de, e mais mil pregos de batel grande; em / que asentoro elle ditto Mestre Carpinteiro, vir a / ser no seu todo com o importe de feitio, e / materiaes, a importancia de cento e setenta / e quatro mil reis; sendo estes objectos aplica- / dos para quatro tarimbas: E elle Mestre Pe- / dreiro, declarou, que se necessitava de mil / Tijolos; dois moios de cál; oito camadas de / areia; quatro dittas de barro; tudo para obra / dos pilares das Tarimbas, e mais concerto de / Leterina, e suas limpêzas; o que com mão / de obra, declarou achar ser o seu importe, / a quantia de dozentos noventa e hum mil e / seis centos reis. E de como assim foi orde- / nado, observado, e declarado se assignou o / presente, e de que dou minha fé. Eu An- / tonio Lopes da Silva, Escrivão que o escrevi, e / asignei [Medeiros] Francisco Antonio Lopes da Silva / Francisco Antonio de B^m / Francisco Gonçalves Olhoa / Vicente Joze

[fl.73v] À margem direita escrita com outro punho: *Carpinteiro 164\$0[?]* / *Pedreiro 291\$600*

[fl.74]

[Doc.55] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que antes dos navios estrangeiros sairem do porto precisam prestar contas. Desterro. Doc.55, fl.72-73v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho presente o Officio de Vossa Excelência com data de / 19 do corrente relativo a obeservancia da Imperial / ordem de 6 de Novembro do anno proximo pasado, sobre / as fianssas que devem prestar os Navios Estrangei- / ros, que hajão de sahir deste Porto. Deus Guarde / a Vossa Excelência Cidade do Desterro 28 de Fevereiro de 1828 // Florianno Eloij de Medeiroz / Juis de

Fora pela Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Alborquerque / e Mello Prezidente desta Provincia

[fl.75]

[Doc.56] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Floriano Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que fará presente os autos sobre o procedimento relativo a sumaca São Joze. Desterro. Doc.56, fl.75.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em vertude do que Vossa Excelência me patentiou faso prezen- / te os Auttos que versão sobre o procedimento a que se proce / deo em vista do Officio de 6 do corrente relativo a Suma / ca São Joze, Surta no Porto desta Cidade e que foi a / Prezada pello Corsario Niger. Deus Guarde a Vossa Excelência / Desterro 28 de Fevereiro de 1828. // Florianno Eloij de Medeiros / Juis de Fora pela Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Alborquerque / e Mello Prezidente desta Provincia

[fl.76]

[Doc.57] 1828 Fevereiro 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, relatando que foi fechada uma estrada indevidamente pelos moradores do Sertão do Imaruí e que a mesma deve ser reaberta. **ANEXO:**Cópia do Requerimento. Desterro. Doc.57, fl.76-83v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tive a honra de receber o Officio de Vossa Excelência de 18 do corrente para / haver de Imformar o requerimento junto de Vitorino Antonio Fer- / nandes em que se queixa de proceder-se pelo meu Juiso a / huma vistoria na Estrada que de prepozito tapou aos mo- / radores do Certão de Maruhij, ordenando-me que declare / porque deixei de observar os Artigos 161, e 162 da Constitui- / ção; depois de Publicado a Leij que criou os Juizes de Pas. / Hé de meu dever referir a Vossa Excelência que a Estrada em ques- / tão foi mandada abrir pello Prezidente em conselho no an / no de 1824, e que o suplicante a acintemente tapou para dar lugar a / os suplicados requererem a sua abertura pellos meios lega- / is da vistoria a que procedi, sem infração da constituição, / porque comesando a cauza em o anno pasado, entrarão / os Juizes em execisio em o corrente; quando a cauza já estava / comesada e parecia que devia ser comcluida sem ofen- / ça das atribuiçoeñs do Juis de Pas. O suplicante foi noti- / ficado para dia certo, e a não ser assim, como a devinharião / os louvados, e mais Tes[temunhas] que todos compareserão sem irem / em minha companhia o que prova a falcidade do suplicante que com desprezo / dos mandados da Justiça podia muito bem reter o louvado / para fazer com que os suplicados com inivitavel despensa malogra sem / a Deligencia que não devia parar e sim correr a reve- / lia. Hé verdade que o suplicante não prevenindo a falta do / louvado, não levou livro dos Santos Evangelhos para o [sic] // [fl.76v] Juramento, que

suprio com huma Crus de Madeira na / persuasão de que hera valido, huma ves que se invocassem / os Santtos Evangelios, o que tudo melhor mostra o Docu- / mento junto extrahido do Proseso, cujo trabalho deu / cauza a não responder logo a Vossa Excelência que se dignou lem- / bra-mo em seu Officio de ontem. Hé quanto posso res- / ponder a Vossa Excelência que proverã como parecer de Direito / Deus Guarde a Vossa Excelência Desterro 28 de Fevereiro de 1828. // Florianno Eloij de Medeiros // Juis de Fora pella Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Alborquerque e / Mello. Dignicimo Prezidente desta Provincia

[fl.77] Remeto a Vossa Merce o requerimento incluso / de Victorino Antonio Fernandes, que se / queixa de actos ilegães e arbitrariedades / praticadas em huma vistoria a que se / procedes sobre caminho que se pretende / sustentar, cortando a sua Propriedade, / a despeito das formalidades exigidas / pela Leij de 9 de Setembro de 1826, para / que Vossa Merce informe circunstanciadamente / sobre seu contheudo; mui principálmen- / te a respeito da falta de Louvado nomea- / do livremente pelo Suplicante, e formula ile- / gál do juramento prestado; e outro sim / o motivo porque deixou de ser observada / a Constituição do Imperio, Artigos 161, e 162, / depois de publicada a Leij, regulamen- / tár que creou os Juizes de Paz, e da sua / nomeação nesta Cidade, e seu Termo / remetendo com a sua resposta, este mes- / mo Officio e o requerimento, para dár a / devida execução ás Imperiaes Ordens. // [fl.77v] Deos Guarde a Vossa Merce Desterro 18 / de Fevereiro de 1828. // Senhor Major Floriano / Eloy de Medeiros // Francisco d' Albuquerque e Mello

[fl.78] O Escrivão Justino Joze Correia Pase por certidão na / rativa a vista dos Auttos da vistoria de que se trata no re- / querimento junto o Procedimento emtrior, e postrior que deu lu / gar ao mesmo Auto Desterro 21 de Fevereiro de 1828. // Medeiros

[fl.79] Certifico que revendo as listas de / Embargos a primeira em que são / Autores o Major Silvestre José dos / Passos contras Lavradores da Estra- / da do Certão, e Reo Victorino An- / tonio Fernandes, que tiverão princi- / pio em vinte seis de Abril do anno / preterito passado de mil oitocentos / e vinte sette, nelles as folhas vinte ver- / so, se acha a Petição, e Despacho / do theor seguinte = Ellustrissimo - / Senhor Juis de Fora pela Leij = diz / o Major Silvestre José dos Passos e / outros, que na Cauza de Embar- / gos a primeira, que movem a Vi- / ctorino Antonio Fernandes, se defi- / rio huma Cota do Implicado, e co- / mo esta he moratoria, quer vista / da mesma para dizer, visto que / só tendo admorar o feito = Pede a / Vossa Senioria lhe mande dár vis- / to junta esta aos Autos = E Recebe- / rá Merce = Dess[?] Iha Desterro oito / de Novembro de mil oitocentos e vin- / te sette= Medeiros = E sendo os Autos / feitos com vista ao Procurador dos / Autores nelles veio com a sua [sic] // [fl.79v] Cota do theor seguinte digo Cota / requerimento do theor seguinte= / Os frivolos fundamentos [es] pondi / dos nas Cotas de f.9 e f.15v. são de ne- / nhum momento, e pouca conci- / deração, dirigidos a illudir o Juizo, / moratorios, subtrair=se o Réo a / Comminação requerida, e final- / mente a pertubar a tranquilli- / dade publica, e uzo, fructo de huã / Estrada Nacional, feita a custa / dos Autores em observancia das / Ordens d' Authoridade suprema des- / ta Provincia, que como Prezidente / do Concelho della assim o Ordenou / ao Commandante della digo ao / Commandante d'aquelle Distri- / cto que a fez executar, o Reo con- / centio, e deixou uzar de huma tão / util como necessaria Servidão a / melhor de tres annos. Se o Réo / se sentia Aggravado recoresse co- / mo devia, a Authoridade legiti[ma] / para lhe differir convencendo aos / Autores, e não uzasse de huma / Acção absoluta, dispotica tapan- / do hum tranzito comum ao pu- /

blico- Requerimento // [sic] // [fl.80] Requerem os Autores que a cus- / ta de quem direito for se proce- / da huma Vistoria Judicial no / lugar da mesma Estrada ali [ilegível] / de tempo immemorial, a- / gora unicamente atalhada em / pequenos lugares com concen- / tamento de seus Proprietarios (bem / como o Reo) para evitar longos / rodeios, precipicios em beneficio / comum que não deve ser abotado, / nem impedido por hum parti- / cular, e único malevolo mandan- / do-se passár mandado [?]mão para ser citado o Réo para se lou- / vár em testemunhas informan- / tes e ver se os Autores / com a Cominação de sua revelia / se louvar o Juizo, assegna-do-se= / lhe dia e para que assim se lhes / difira devem subir a Conclusão / H. Sperat. e C. = Como Procura- / dor Joaquim Francisco de Assis / e Passos= em consequencia do que / se proferio o Despacho do theor se- / guinte = Como as Partes recuzão a / composição, reformando o meu / Despacho folha 23, fica defirido o [sic] // [fl.80v] requerimento [f.21] passe manda- / do em mão para ser Citado o Reo, / para se louvar a primeira [corroída] / assim os Autores, que preparan- / do assignarei dia. Desterro vinte / quatro de Janeiro de mil oitocen- / tos e vinte oito = Medeiros = em ob- / servancia do qual, e intimados o / Procurador dos Autores, e o Réo, se / lovarão as partes intestemunhas / informantes em Audiencia de / trinta e hum de Janeiro, e corren- / te anno, depois do que depezita- / da pelos Autores a quantia de / vinte mil reis como do termo / a folha 26, se seguia o requerimen- / to, e Despacho do theor seguin- / te= Illustrissimo Senhor Juis de / Fora pela Leij = Diz o Major Sil / vestre José dos Passos, e outros Pro- / prietarios estabelecidos no Cer- / tao de Maruhij que na Cauza de / notificação, que contenda com / Victorino Antonio Fernandes / for Vossa Senhoria servido man- / dar proceder a vistoria, e como / se acha seguro o Juizo sirva-se / Vossa Senhoria assignár [sic] // [fl.81] dia e por isso Pede a Vossa Senho- / ria [corroída] servido mandar, e assim di- / fe [corroída] E Recebera Mercê = Como / requer Citadas as Partes intereça- / das, e as testemunhas informan- / tes para comparecerem no lu- / gár da Contenda no dia treze do / Corrente mez de Fevereiro que lhe / assigna. Desterro sette de Fevereiro / de mil oitocentos e vinte oito = Me / deiros = E a folha 27 seguião = se as duas / Fez de intimação da maneira / e forma seguinte = Certifico que / intimei ao Louvado o Capitão / Gabriel José da Cunha para se / achar presentes a vistoria de / que tratão estes Autos no dia tre- / ze, do que ficou entendido e dou fé / Desterro nove de Fevereiro de mil / oitocentos e vinte oito = Justino Jo- / zé Correija = Certifico que intimei / ao Réo Victorino Antonio Fernan- / des para se achár presente a vis- / toria constante nos Autos do que / ficou entendido e dou fé. Dester- / ro treze de Fevereiro de mil oito- / centos vinte oito= Justino José / Correija = E a folha 29v estava [sic] // [fl.81v] o termo de Juramento aos Louva- / dos feito no acto da vistoria cu- / jo theor he o seguinte = A [corroída] / dias do mez de Fevereiro de mil / oitocentos e vinte oito annos no / lugar denominado o Certão do ma- / ruhij, em Casas de morada de / Francisco de Souza da Silveira / onde foi vindo o Juis de Fora pe- / la Leij, o Major Florianno Eloij de / Medeiros, comigo Scrivão do seu Car- / go, e sendo ahi o Capitão Gabriel / José da Cunha e Ventura José / da Silva, pro empedimento do / Tenente Domingos Gomes de An- / drade (aos quaes elle Juis diferio / o Juramento dos Santos Evange- / lhos, e sobcarga do qual lhes encar- / regou que bem e verdadeiramen- / te servissem de Testemunhas in- / formantes na prezente vistoria / sem dólo, nem malicia, ou a- / feição as partes, e recebido por el / les o dito Juramento assim o pro- / meterão fazer e assignarão a sa- / ber ventura José da Silva com / seu signal de Cruz por não saber / escrever do que para constar [sic] // [fl.82] faço este termo em que tambem / assignou o Juiz. Eu Justino Jose Cor- / [corroída] que o screvy = Medeiros = Ga- / briel José da Cunha = Estava huã / Cruz entre o nome de Ventura Jo- / sé da Silva = Auto de vistoria = / anno do Nascimento de Nosso / Senhor Jesus Christo de mil oito / centos vinte oito

annos aos treze / dias do mez de Feveireiro do dito / anno neste lugar denominado / o Certão de Maruhij termo da / Cidade do Desterro na Ilha de San- / ta Catharina onde foi vindo o Ma- / jor Florianno Eloij de Medeiros, / Juis de Fora pela Leij, comigo Scri- / vão do seu Cargo, com as partes in- / teressadas a saber e os Autores José / Silveira de Souza, Francisco de / Souza da Silveira e o Procurador / dos mesmos Autores Joaquim Fran- / cisco d' Assis e Passos, no empedi- / mento dos Autores o Major Silves- / ter José dos Passos, Anastacio Jo- / sé da Cunha, e Francisco José / da Cunha e o Réo Victorino An- / tonio Fernandes, e as testemunhas / informantes o Capitão Ventura, [fl.82v] o Capitão Gabriel José da Cunha, e / Ventura José Fernandes, e sendo ahij / presentes todos, logo o dito Juis [corroída] / do os presentes Autos, e documentos / que nelles a juntarão e consta a fo / lhas, e examinado o mesmo Juis os / documentos por onde se havia / concedido abrir-se a Estrada do Cer- / tão de Maruhij no lugar da Con- / tenda na margem do Rio do / mesmo nome a custa dos Au- / tores as testemunhas informantes / disserão que a servidão daquel- / la parte da Estrada devia ser pe- / la margem do Rio onde os Au- / tores abrirão a Estrada a sua cus / ta por ser mais conveniente a / uteledade publica, e o Réo sendo / presente aisto se retiram dizendo / que não concentra em tal Visto- / ria, e nem a ella queria assistir / a vista do que elle Juis continu- / ando no exame da dita Estrada / ou Servidão, mandou derrubar / duas tapadas (para continuar / no dito exame e vistoria) que / o dito Réo tinha feito na mes- / ma Estrada para [sic] // [fl.83] embaraçar a Servidão publica, e bem / [corroída] duas pontes que o dito Reo / [corroída] abaxo para o mesmo im- / pedimento da Servidão E por esta / forma ouve elle Juis a presente / vistoria por bem feita, e acabada / de que para constár mandou fa- / zer este auto que assignou com / os Autores, e no impedimento das / já acima nomeados assignou o / Procurador das mesmas, as teste- / munhas informantes, e mais par- / tes interessadas, todos morado- / res do mesmo lugar. Eu Justino / José Correija que o screvij e assi / gneij = Medeiros = Justino José Cor- / reija = Gabriel José da Cunha = / Estava huã Cruz Ventura José / da Silva= José Silveira de Souza= / Signal de Francisco Silveira de / Souza Estava huã Cruz = Joa= / quim Francisco de Assis e Passos = / Signal de Marcelino Vieira, esta / va huã Cruz = Signal de José / Vicente estava huma Cruz = / Signal de Thomaz José da Cu- / nha estava huma Cruz = Signal / de José Francisco da Cunha [sic] // [fl.83v] estava huma Cruz = Signal de José / Bernardes estava huma Cruz = Si- / gnal de Luis Antonio estava [hu] - / ma Cruz = José de Souza Freitas = / Passo o referido na verdade, aos di- / tos Autos que ficão em meu poder e / Cartorio me reporto, e delles extrahi / a presente Certidão em observancia / da Portaria retro, e vai por mim / escripta, conferida e assignada. Des- / terro vinte seis de Feveireiro de mil oi- / tocentos e vinte oito // Justino José Correija

[fl.79] À margem direita: escrito com outro punho: *P.^{am} Despaxo*

[fl.79v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Requerimento*

[fl.80] À margem direita: escrito com outro punho: *Despaxo*

[fl.80v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *P.^{am}*

[fl.81] À margem direita: escrito com outro punho: *Despaxo Int.^m*

[fl.81v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Juramento*

[fl.82] À margem direita: escrito com outro punho: *Vistoria*

[fl.84]

[Doc.58] 1828 Junho 17. Ofício de Francisco Pereira Dutra, Ouvidor e Corregedor para Joaquim de Almeida

Coelho, informando ao Conselho que abriu uma devassa de correção. Desterro. Doc.58, fl.84-84v.

Respondendo ao Officio datado de hoje em / que Vossa Merce me diz, que o Concelho / do Governo reunido resolveo em / consecuencia de huma denuncia / que lhe foi apresentada, que eu o in- / forme, se estou com Devassa Geral / aberta, previnindo-me que o mesmo / Concelho fica em sessão permanente, / para com a minha resposta que de- / ve ser imediatamente dar as / providencias que são da sua compe- / tencia, affirmo e pode Vossa Merce affir- / mar ao Excellentissimo Concelho, que / não tenho aberta Devassa Geral, pois que / aja Devassas Geraes estão abolidas, mas / sim que tenho aberta Devassa de Cor- / reição, sobre o que me parece que o / mesmo Excellentissimo Concelho < não > tem de / dar providencias que lhe compitão / Deus Guarde a Vossa Merce Desterro 17 de Junho // [fl.84v] de 1828 // Francisco Pereira Dutra / Ouvidor Corregedor desta Comarca // Senhor Joaquim de Almeida Coelho / Conselheiro que serve de Secretario

[fl.85]

[Doc.59] 1828 Junho 21. Officio de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Junta Governativa Provisória, relatando que o Ouvidor deu continuidade com a mesma devassa e inquirição de testemunhas sobre imenços artigos. **ANEXO:** Cópia do relato. Desterro. Doc.59, fl.85-87v.

Illustríssimos e Excelentíssimos Senhores // Honrando-me tanto o Excelentíssimo Concelho d'esta Provincia / com o Officio, que se dignou derigir-me com a datta de 19 / do corrente mez de Junho tendente á representação que por for- / ça do meu cargo fui obrigado a levar as suas respeitaveis / prezença sobre a emcompetente e incorial Devassa a- / qui estava procedendo (com escandolo geral de toda esta / Comarca e desprezo das Leijs) o Ovidor Interino Francisco / Pereira Dutra; sou a responder que o documento incluzo sa- / tisfará os requezitos de Vossa Excelências, não estando por hora ao / meu alcance qualquer outro, não só por falta de tempo, / mas por que o supponho de sobejo para contrabalançar / huma equivoca resposta que aquelle Ovidor por cer- / terfugio deu a Vossa Excelências, pois se arrojou logo no outro dia / a continuar com a mesma Devassa, e inquirição de testemu- / nhas sobre imenços artigos, e isto obrigadas, como foi / a testemunha Joze da Costa Bastos, e outros alem de que ne- / gando este procedimento aquelle Ovidor Interino, a elle / competia o provar; e Vossa Excelências melhor podem conhecer a ver- / dade da minha accerção se mandarem (pois o julgo da / sua competencia) subir ás suas prezenças a immagi- / naria, estravagante Devassa a que se balançou hum Me- / nistro que longe de dar Paz e socego a estes Povos, como / he obrigado, contra todas as intenções Beneficas de / Sua Magestade Imperial não tem feito mais de que semear in- / trigas e piôr em combostão quaze toda esta Provin- / cia. [sic] // [fl.85v] Deoz Guarde a Vossa Excelência Desterro / 21 de Junho de 1828. // Florianno Eloij de Mederoz / Juiz de Fora pella Leij // Illustríssimos e Excelentíssimos Senhores Presidente, e - / Membros do Concelho d'esta Provincia

[fl.86] Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Hum cazo novo, e talvez inaudito me / obriga a romper o silencio costumado da minha pruden- / cia, afim de levar á alta contemplação de Vossa Excelência Cheffe / e Pai do numerozo Povo desta Provincia, factos, que só ou- / villos fazem tremer e balbociar os homens de maior cenço / e humanidade; factos de cimtrialmente oppostos a hum se- / colu de luzes, as Leis mais sabias, e discretas; ao Throno / emfim, e athe ao maior de todos os Impurantes, Pedro Ex- / celço que nos Governa. // Sim Excelentíssimo Senhor, não deixava eu, huzando da / pratica que o Mundo a mais de settenta annos me há / dado de ter conhecido no Ouvidor Interino Francisco Pereira / Dutra propenções para todo o genoro de maldades, muito / mosso, pouco instruhido, nada de politico, sobre tudo am- / beciozo, e vingativo com character distincto de todos os Ma- / gistrados; e não me enganei, pois de tropel, e em chusma / correm aos meus ouvidos já de huma, já de outra parte / gritos, que não cabendo na mesma alçada contilhos, e menos / remediallos, vou mais que de preça dillatalos a Vossa Excelência / para acudir a hum Povo submisso, e obediente que / em altas vozes brada e grita pello Sagrado Nome de / Sua Magestade Imperial, pelo Zello das Cortes / Brazilicas, e pelo Representante daquelle, e destas Vossa / Excelência. Chegou da Villa da Laguna o Interino / Ouvidor Dutra, e pouco contente de haver (segundo he cons- / tante e notorio) dado pasto em toda a extinção ao seu genio [sic] // [fl.86v] enquetador e pertubador, ábre nesta Capital (talves sem o / participar a Vossa Excelência) Correição e he publico afeixa, ou a- / caba com huma Devassa Geral, em que se segura ser culpa- / da huma grande parte dos habitantes d'esta Cidade, e seu / Termo, o que accredito não só pelas razões e conhecimento / que tenho do malfazejo coração do refferido Ouvidor Interino / Dutra, mas por que as pessoas, apezar de muitas, são de / toda a expectação, credito, e Probidade, homes condecorados, por seus titulos distintos, e honrados, athe que o mesmo / Ouvidor de propozito chama para a dita Devassa sem com- / mensais, não só, mais outro sim homens de conducta / a viltrada, venães, e inda mesmo, Senhor, alguñs de toda vida / estragada, embriegados por officio, e o que he mais aos inde- / ferentes, e pacificos, os fás com amiassas, e todo genoro de / aspreza os fas dizer aquillo que elles não querião, e nem / tampouco sabião; a rojando-se com toda a franqueza / a perguntar por pessoas numinães e pozitivas como se / para isso tivesse denuncia certa Catalina dos nossos / tempos, pairesse-me ser capas de perguntar por que cho- / ve no Inverno, e fas sol no verão, quero dizer, Senhor, este / Ouvidor Interino está percuadido na nossa sociedade só elle / tem Auctoridade, e diz bem por que só elle infringe e a to- / das as luzes despedaça a Lei, e por consequencia dissolve, ou me- / lhor perturba, enquita a toda esta Provincia com os seus / dispoticos procedimentos de que sentimentos não estarão / armados tantos corações nobres a quem elle tem [sic] // [fl.87] protestado a rancar do peito as honrozias incignias que os seus / merecimentos e a Magnanimidade de Sua Magestade Imperial e mais nin- / guem lhe liberalizou? de que sentimentos se não deixarão / a rebatar tantas familias a quem quer prestar o cre- / dito e a honra? de que sentimentos não estará abrazada / huma mízera familia que vendo no fundo de huma cama / o unico esteio e apoio tem para pagar aquillo que não / comeu, tem para saptisfazer huma pena que em passos / gigantescos o leva a sepultura ? ah dor, ah desgraça, e / isto nomeio de hum Povo Christão, e Governado por / Hum Imperante o Mais Justo, o Mais Benefico, e o / Mais Pio? Em Nome deste Augusto / e Immortal Senhor, hunindo-se ás lagrimas e á- / flicção de hum Povo (que sem merecimentos, sem luzes, e a- / inda sem talentos) tenho a honra de ser Juis de Fora pe- / la Lei, pesso, rogo, e insto a Vossa Excelência para de huã vez pôr / termo a factos tães, que antes se lhe devera chamar / desenvolturas; conheça a Provincia de Santa Catharina que /

sempre, e hoje mesmo tem hum Pai em Vossa Excelência, e que / Vossa Excelência he e será sempre hum publico deffensor do Im- / perial Throno e das suas Leis, que Vossa Excelência he huma- / no e não pode ver a sangue frio tyrannizar hum / Povo cuja guarda lhe foi confiada. // As Leijs, Excelentíssimo Senhor, estão quebrantadas, o Povo / sobre huma Guerra que o há opremido está em dezordem / e alvoroço, eu, elles todos temos as vistas em Vossa Excelência [sic] // [fl.87v] delibere Senhor, o concelho he obediente á voz de Vossa Excelência escu- / te-o e de huma vez fique rexaçado o colloço que tanta / resina no amiaça. // Deos Guarde a Vossa Excelência / Cidade do Desterro 17 de Junho de 1828. // Florianno Eloi de Medeiros / Juis de Fora pella Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque e Mello / Prezidente d'esta Provincia

[fl.88]

[Doc.60] 1828 Julho 28. Ofício de Florianno Eloi de Medeiros, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, informando que os generos encontrados na Sumaca São Joze estão bem guardadas e tudo em baixo de fiança. Desterro. Doc.60, fl.88.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Em vertude do Officio de Vossa Excelência, junto por copia / pasei a obeservar o que no mesmo me foi ordenado, fi- / cando finalmente os generos encontrados naquella Su- / maca São Joze postos em boa guarda e arecadação, tu / do de baixo de fiança: dos quais tomou conta a Sim / como do mesmo casco, o Sargento Mór Francisco Luis do / Livramento, do comercio d'esta Cidade, isto por vertude de / Procuração bastante que apresentou neste Juizo, com / todos os poderes necesarios do Capitão Joze Luis Campos / do Amaral, da Villa de Nossa Senhora dos Remedios de / Paratij, da comarca do Rio de Janeiro; como senhor / e pesuedor da mencionada Sumaca São Joze, con- / sedendo na mesma Procuração tudo o mais nesesa- / rio o bem do carregamento da mesma. Cujo recebimento / foi por termo que se acha nos Autos, sobre o mesmo / obejeto, lavrado em oito do corrente mes de Julho; que / a sim se achão findos por seus ultimos termos, es- / te o resultado sobre o mencionado fim do que dou con- / ta A Vossa Excelência Deus Guarde A Vossa Excelência Cidade / do Desterro 28 de Julho de 1828. // Florianno Eloi de Medeiros / Juis de Fora pela Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco de Albuquerque / e Mello Prezidente desta Provincia

[fl.89]

[Doc.61] 1828 Julho 28. Ofício de Francisco d' Albuquerque e Mello, Juiz de Fora para Florianno Eloi de Medeiros, comunicando que entrou nesse Porto a Sumaca São Joze e foi recolhida para averiguar as condições das suas escotilhas. Desterro. Doc.61, fl.89.

Copia Sirva-se Vossa Mercê por bem do / Serviço passar imediactamente a / bordo da Sumaca Sam Jozé, que a- / caba de entrar neste Porto a onde / foi recolhida pelo Capitão de Pre- / za, tripulação que lhe lançou o / Corsario- Niger- que a apresara: / fará examinar o estado das suas / escotilhas, ou outros lugares que / estejam occupados com effeitos; fa- / rá sellar as mesmas escotilhas, e pôr / tudo em boa guarda, lavrando / disso o Auto neccessario, e mais / diligencias legais. Depois do / que dár-me-há conta do rezul- / tado. Deos Guarde a Vossa-Mer- / cê. Desterro 6 de Fevereiro d'1828 = / Francisco d' Albuquerque e / Mello = Senh^{or} Major Florian- / no Eloij de Medeiros. // Auctuado, cumpra-se na forma / da Leij, e nomeio ao Escrivão Lopes. / Desterro 6 de Fevereiro d'1828 = / Medeiros // Está conforme. Desterro 28 de Julho, / de 1828. O Escrivam – Antonio Lopes da Silva

[fl.90]

[Doc.62] 1828 Setembro 13. Ofício de Anacleto Joze Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja providenciado o transporte de Caetano de Araujo para exercer suas funções nas Eleições Paroquiais da Freguesia do Ribeirão. Desterro. Doc.62, fl.90.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senh^{or} // Tendo-me o Reverendo Vigario nomeado / Caetano de Araujo, para exercer as fun- / çoens das Elleiçoens Parrochiaes na / Freguesia do Ribeirão requezitado transporte / para seguir hoje as duas horas da tarde / para aquele lugar não me he pocivel / por falta de providencias. Rogo a Vossa Excelência / haja de as mandar dar mandando / apronptar transporte para este fim em / razão de o Serviço Nacional não pa- / descer. Deos Guarde a Vossa Excelência / Desterro 13 de Setembro de 1828. // O Juis de Fora pela Leij Anacleto Jose Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senh^{or} Francisco de / Alburquerque e Mello, Prezidente desta Provincia

[fl.91]

[Doc.63] 1828 Setembro 18. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, expedindo ordens para que seja alugada algumas casas para quartéis dos officiais do Exercito que entram ou saem da Cidade. Desterro. Doc.63, fl.91-92v.

Illustríssimo Excelentíssimo Senh^{or} // Na qualidade de Prezidente da Camera desta Cidade, / tenho a honra de representar a Vossa Senhoria que opromi- / dos os seus moradores desde 1816 com o aBo- / letamento da Officialidade, que tranzitou para / as Provincias Cisplatina e de São Pedro / para onde ainda continuação a marchar, e de / donde voltão a toda a honra para a corte, / isto em hua povoação pobre, e cujas cazas / apenas tem os comodios indespençaveis as / familias motiva um clamor justissimo, / pelo emcomodo em que vivem ajá doze an^{os} / este mal se repete agora exzejindo o / Coronel Comandante das Armas doze Boletos / para os ter prontos

axegada de qualquer Offecial / que va ou venha do Exzercito, ao que / o frece a Camera em ves deles os Pacos / do Concelho, privando-se assim da sala / das Audiencias, e por que [sic] // [fl.91v] a Continuação do alojamento naquele lugar / da Oficialidade não pode ser prema / nente pur ser tambem o unico que / ha para recolher os Officiais Prezioneiros / vindos da Provincia de São Pedro, dando este / comodo provizorio, para livrar os habi- / tantes da Cidade do flagelo de hua / hospedagem com que já não podem: te- / nho a honra de recorrer a Vossa Excelência, ro- / gando lhe mais hua prova de seus / disvélos para com estes povos, permi- / tindo que se alugue hua ou duas / cazas por conta da Fazenda para ser / vir de pronto Quartel a quaisquer / Officiais que cheguem, tocando a Camera / o mobilialas com a defencia que for / pocível, a exzemplo do que sabia / mente Vossa Excelência na chegada dos Batalhams 14,17 - / em anno paçado, rezultando desta [sic] // [fl.92] medida abençoe desttes Povos, sempre lem / bradas dos beneficios que resebem. // Vossa Excelência conhece que isto não he per / tender huã excuza total de aboletamento, / esta Cidade esta, como sempre esteve / pronta a resebelos mas parese que / senão deve considerar assim no prezente / cazo, em que os boletos são exzeji- / dos, para os Officiais que vão ou vem, do Ex / zercito, porque os próprios terão de esperar / condução, o que leva dias por cauza / das monçoens, e o sigundos, tem de es- / perar Navios de Guerra, o que leva mezes, / e poder-se a chamar a hua tal demora a / boletamento de Tropa que marcha? por / serto que não; e que Vossa Excelência com a mesma / dureza, e prudencia que tanto o tem Cara / therizado, pezando as mesmas [sic] // [fl.92v] reflexoins anuir a ellas, ordenando que / se aluguem cazas para Quarteis de tais Officiais / o que não pode deixar de ser da A[u]gus / ta Aprovação de Sua Magestade Imperial que tão / solícito he pello comodo de seus fieis / subditos. Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos / annos Desterro 18 de Septembro de 1828. // Anacleto Jose Pereira da Silva // O Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente / Francisco d' Albuquerque e Mello

[fl.93]

[Doc.64] [s.d.]. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando que seja emprestado doze barras prontas do Hospital, algumas bancas e tamboretas para uso dos Officiais. Desterro. Doc.64, fl.93.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Não sendo possivel mobi- / lhar os Paços do Concelho, e huma caza / qualquer se alugou para o aboletamento dos / Officiais que ora chegão do Sul, rogo a / Vossa Excelência mande imprestar doze bar- / ras promptas do Hospital, e algu- / mas bancas, e tamboretas para se / restituhirem quando se retirarem / os mesmos Officiais. Deus Guarde a Vossa Excelência / por muitos annos // Anacleto Jose Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco / Albuquerque e Mello. / Prezidente desta Provincia.

[fl.94]

[Doc.65] 1828 Outubro 10. Ofício de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de

Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, comunicando que os Autos sobre o Marinheiro desertor da Escuna de Guerra e Correio Camarão ficaram no Cartório do Tabelião Dias. Desterro. Doc.65, fl.94.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Em Obeservancia d'Oficio de Vossa Excelência da / tado de 6 Outubro do Corrente anno a Cerca do / Marinheiro dezertor da Escuna de Guerra e / Correio Camarão, procedi na Conformidade / da Lei ao Sumario, e não Obrigão as testemunhas / alivramento a nenhuma das partes, ficando / os proprios Autos no Cartorio do Tabalião / Dias; Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos, / Desterro 10 de Outubro de 1828 // Anacleto José Pereira da Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco / de Albuquerque e Mello

[fl.95]

[Doc.66] 1828 Outubro 23. Oficio de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, requerendo que as testemunhas que observarão o fato testemunhem para continuar o processo contra o preto Vidal. Desterro. Doc.66, fl.95.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Acuzo o Oficio de Vossa Excelência datado de hoje / que acompanha hum preto de nome / Vidal, e igualmente a parte d' Oficial da / Policia, e sendo cazo de proceder / a Sumario requizito a Vossa Excelência / as testemunhas que Obeservarão / O fato para continuar o proce / ço Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos Desterro 23 d Outubro 1828. // Anacleto José Pereira da Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente / Francisco d Alboquerque e Mello

[fl.96]

[Doc.67] 1829 Abril 6. Oficio de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, solicitando providências em relação a desordem causada pelos escravos na Cidade e nas Freguesias. Desterro. Doc.67, fl.96.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Sendo certo, e assás demonstrado por todos os Publicistas, / o quanto he necessaria a Policia, para a boa direcção, e / governo dos Paizes Civilizados, pois que sem ella não po- / de existir o espirito da Ordem tam conducente á seguran- / ça, e tranquillidade publica, e ainda mais a preven- / ção dos Crimes, attributo essencial da mesma Policia, / he do meu dever levar ao conhecimento de Vossa Excelência os gran- / des abuzos, que nesta Cidade, e seu termo se commettem / á essa parte, pelo auge, á que tem chegado o desenfrea- /

mento, e licença da Escravatura, facto notorio, e que já na- / turalmente terá sido representado á Vossa Excelência pelo Doutor Ou- / vidor desta Commarca, á quem me consta se tem feito re- / presentaçoens a respeito dos Escravos não só desta Cidade, / como das suas Freguezias, e particularmente de São José, e / Capella Filial do Rio Vermelho, onde os referidos Escravos / se conduzem com a maior insolencia a ponto de traze- / rem armas defezas, fazerem desafios etc, afim de que / Vossa Excelência, tomando este objecto em consideração, haja de dar as / providencias, que julgar convenientes á extirpação de abu- / zos tam nocivos ao regimen desta Cidade, e seu termo. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 6 de / Abril de 1829 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // [Illustríssimo] Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque, e Mello

[fl.97]

[Doc.68] 1830 Janeiro 11. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Francisco de Albuquerque e Mello, convocando para depor o Secretário Agostinho Leitão de Almeida tanto para forma do corpo de delicto indireto, como na devassa para continuar o processo sobre o motim que 15 colonos haviam cometido. Desterro. Doc.68, fl.97.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Para o andamento do Processo, á que Vossa Excelência me orde- / nou procedesse, sobre a sedição perpetrada hon- / tem pelos 15 Colonos, recém-chegados, na rezi- / dencia de Vossa Excelência faz-se necessario, que o Secreta- / rio Agostinho Leitão de Almeida deponha / tanto para o formato do Corpo de Delicto in- / directo, como na Devassa, a que pertendo pro- / ceder pelo que rogo a Vossa Excelência haja de conceder / permissão para o referido fim. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 11 de / Janeiro de 1830 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco d' Albuquerque, e Mello

[fl.98]

[Doc.69] 1830 Janeiro 23. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando providências relativas ao roubo ocorrido em Bruxelas das jóias da Princesa de Orange. Desterro. Doc.69, fl.98.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência datado de / 19 do Corrente, acompanhando a copia do Impe- / rial Aviso expedido pela Secretaria de Esta- / do dos Negocios Estrangeiros em data de 29 de / Dezembro ultimo sobre o roubo feito em Bru- / xellas á Sua Magestade Imperial e Real a Princeza de Orange, / e igualmente a Relação dos objectos roubados, / ordenando-me Vossa Excelência, que eu faça dar á seme- / lhante respeito a devida

publicidade, e proceda / contra qualquer pessoa, que se chamme á igno- / rancia no cazo de que aconteça comprar al- / guns dos referidos generos roubados ao que osse- / guro a Vossa Excelência darei exacto cumprimento na / parte, que me toca. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro / 23 de Janeiro de 1830 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Miguel de Souza Mello, e Alvim

[fl.99]

[Doc.70] 1830 Março 5. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, comunicando que devem vir no navio da Armada Nacional e Imperial os presos que serão remetidos a corte e o outro pela Justiça sobre os documentos instruidos os Requerimentos das pessoas. Desterro. Doc.70, fl.99.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência que acompa- / nhou as Copias dos Imperiaes Avizos ex- / pedidos hum pela Secretaria de Estado dos Ne- / gocios da Marinha sobre a Guia, ou Cummu- / nicação, que deve acompanhar os presos rem- / mettidos, á Corte em os Navios da Armada / Nacional, e Imperial; e outro pela da Justiça / sobre os documentos, com que devem ser ins- / truidos os Requerimentos das pessoas, que per- / tenderem Officios de Justiça: fico certo dos seus / contheudos, e terão a devida observancia logo / que se offereça occasião. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro / em 5 de Março de 1830 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza Mello e Alvim

[fl.100]

[Doc.71] 1830 Março 26. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando providências para que o preso Joze Rodriguez seja transportado em um navio de guerra e remetido a Côrte. Desterro. Doc.71, fl.100.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Estando prompto para ser remetido á Correição / do Crime da Corte o prezo Joze Rodriguez por alcu- / nha = o Marinheiro = pronunciado na Devassa, / á que procedi pela morte feita a Manoel / Joze de Simas no lugar denominado os Gan- / chos da Freguezia de São Miguel, Termo desta Cida- / de; rogo á Vossa Senhoria haja de dar as providencias, / a fim de que o referido prezo seja transpor- / tado nos vasos de guerra, que se achão prestes / á largar para Côrte, dignando-se Vossa Excelência cum- / municar-me o nome da Embarcação, em que ha- / de ir o dito prezo, e bem assim o do Commandan- / te da mesma, e o seu posto, para eu poder forma- / lizar a Cummunicação, que o hade acompanhar. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 26 de / Março

de 1830 // Manoel Moreira de Souza Meirelles // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza Mello, e Alvim

[fl.100] Á margem esquerda: escrito com outro punho: respondido 26 d Marco

[fl.101]

[Doc.72] 1830 Abril 12. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, expedindo ordens para que o Juiz de Paz de cumprimento ao processo de Francisco Joze Godinho para que o mesmo não entre com recurso e que não chegue essa reclamação até o Governo. Desterro. Doc.72, fl.101-103v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência datado de 5 do / Corrente, acompanhando o Requerimento inclu- / zo de Francisco Joze Godinho: ordenando-me Vossa Excelência, / que eu informe sobre a pertença do referido Go- / dinho, declarando ao mesmo tempo a manei- / ra de ser executada a disposição do Artigo 13 / da Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827 da / Creação dos Juizes de Paz. // Tenho a honra de informar á Vossa Excelência, que / a representação do dito Godinho he justa, e tem / por fundamento a denegação de recurso inter- / posto de huma sentença do Juiz de Paz desta / Cidade sobre contravenção ás Posturas da Cama- / ra. O Juiz de Paz he verdade, que fez gravame / não só por que não quis ao principio admit- / tir o recurso da sua sentença interposto pelo / dito Godinho, vindo depois á admitti-lo sob a con- / dicção de depositar a quantia da condemna- / ção, não havendo Lei, que para tal o [sic] // [fl.101v] autorize; como tão bem por que na condemnação / excedeu a quantia da Postura 7ª da Camara de / 25 de Janeiro do presente anno, que hé, a que / regula o objecto em questão, e impõem a mul- / cta de 1\$000 á cada Cabeça de rês damninha; / mas he igualmente evidente, e se vê dos Docu- / mentos, que juntou o dito Godinho, e instruc- / tivos de sua representação, o modo tumultu- / ario, e illegal, pelo qual a parte procurou o / recurso, querendo primeiramente vir com Em- / bargos á sentença do Juiz da Paz, depoiz ag- / gravando indevidamente para o Doutor Ouidor, / que não tem jurisdicção fundada em Lei pa- / ra conhecer de semelhantes recursos, quando / o Artigo 88 da Carta de Lei do 1º de Outu- / bro de 1828 só dá o recurso da Appellação: // Tudo isto proveniente da ignorancia do / director, que o referido Godinho escolheu, Ma- / ximiano Antonio de Mendonça, que por // [fl.102] não entender coiza alguma de advocacia, pelos / seus continuados desacertos, e sem embargo dis- / to levando mal o dinheiro ás partes, o Doutor Ou- / vidor suspendeu em Audiencia de 10 de Mar- / ço proximo passado. Approveito esta occazi- / ão para expôr a Vossa Excelência o estado lastimozo, em / que actualmente se acha o Fôro em Santa Catharina, perdendo-se muitas Acçõens mal / propostas, por falta de quem aconselhe bem, / e dirija as partes, á cujo respeito, logo que / os meus affazeres me permittão occasião op- / portuna, pertendo dirigir a Vossa Excelência huma re- / presentação, para que pelo intermedio de / Vossa Excelência seja levada ao Conhecimento do Excelentíssimo / Ministro da Justiça afim de que dê al- / gumas providencias sobre hum negocio, / de que tanto depende

a bõa administração [sic] // [fl.102v] justiça ás partes. Tractando agora sobre / a maneira de ser executada a disposição do / Artigo 13 da Carta de Lei de 15 de Outubro de / 1827; tenho a dizer, que este artigo, independen- / te de outra Lei, e attendendo aos seus antecedentes, / na minha opinião, nenhuma applicação tem / ao cazo em questão, por que só diz respeito á / aquelles cazos, em que a Lei deixa ao arbitrio / do Juiz de Paz impôr pena pecuniari, ou / de prisão, pois que então a sentença do Juiz / de Paz não pode ser executada, sem que / seja confirmada pelo Juiz Criminal respe- / ctivo, tomando por adjuntos dous Juizes de Paz / mais vizinhos, depois de ouvido summariamen- / te o condemnado: E mesmo se vê da integra / da referida Lei, que em parte alguma della / se tracta da appellação interposta pela parte; [sic] // [fl.103] e por esta razão teve lugar o meu segundo despa- / cho dado em hum dos Documentos incluzos / com data de 31 de Março próximo passado, sendo a razão / do meu primeiro despacho da mesma data, / o ter requerido o dito Godinho Carta Avocato- / ria, que eu não podia mandar passar, pe- / la expressa prohibição do §.12 do Artigo 179 / Titulo 8º da Constituição. // Porem lendo depois com reflexão o Artigo 88 / da Carta de Lei de 1º de Outubro de 1828 vejo, / pela sua referencia á Carta de Lei de 15 de Ou- / tubro de 1827, que todas as sentenças dos Juizes / de Paz estão sujeitos á confirmação, ou revo- / gação do Juiz Criminal na forma prescrip- / ta pelos Artigos 13, e 14 da citada Lei de 15 de / Outubro de 1827. // Por tanto, revogando o referido meu [sic] // [fl.103v] despacho, queira Vossa Excelência ordenar ao Juiz de Paz, que / dê execução ao disposto no Artigo 88 da Carta / de Lei do 1º de Outubro de 1828, logo que a / parte requeira o recurso, no referido Artigo de / terminado, evitando por este modo maiores / contestaçoens, e que esta representação suba ao / Governo, por ser da minha parte filha mera- / mente de opinião, e não de vontade sinistra. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 12 / de Abril de 1830. // Manoel Moreira de Souza Meirelles. / Juiz de Fóra desta Cidade // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza Mello, e Alvim / Presidente desta Provincia

[fl.104]

[Doc.73] 1830 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, solicitando a presença dos que compunhão a escolta que foi prender o dito Grumete e alguns dos Arcenal da Marinha para afirmar o ocorrido. Desterro. Doc.73, fl.104.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Havendo procedido á Devassa pelos ferimentos / com faca feitos á noite por hum Grumete / ao Guardiã do Correio Januaria, cujo pro- / cedimento foi-me incumbido por Vossa Excelência, e sen- / do acompanhado do sobredito Correio só mente de / 18 individuos, e a Lei manda perguntar 3 o / testemunhas; por isso rogo a Vossa Excelência haja de / dar as providencias afim de que venhão / amanhã jurar na Devassa os que com- / punhão a Escolta, que foi á bordo prender / o dito Grumete, assim como alguns do Arce- / nal da Marinha, pois ainda não pre- / zenciarão o cazo, he natural, que tivessem, / ouvido dizer. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro / 14 de Maio de 1830 // Manoel Moreira de Souza Meirelles. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza Mello, e Alvim / Presidente desta Provincia

[fl.105]

[Doc.74] 1830 Novembro 11. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, requerendo providências pela violência sofrida com os soldados Joze Pereira Chaves e Eduardo Prad que pertencem ao Batalhão de Caçadores número 14. Desterro. Doc.74, fl.105.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Incluzo remetto á Vossa Excelência a Devassa, que ordenou ao Juiz de / Fóra pela Lei o Sargento mor Anacleto Joze Pereira da Silva so- / bre os ferimentos perpetrados de noite por Antonio Sa- / bino Zuniga, Soldado do Batalhão de Caçadores nu- / mero quatorze em Joze Pereira Chaves, e Eduardo do / Prad, Soldados do mesmo Corpo. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 11 / de Novembro de 1830 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* / Juiz de Fóra desta Cidade. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza Mello, e Alvim / Prezidente desta Provincia

[fl.105] Á margem esquerda: escrito com outro punho: respondido a 12 d Novembro

[fl.106]

[Doc.75] 1831 Janeiro 12. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim, relatando que José Antonio da Costa está atacando indevidamente as Autoridades da Cidade. Desterro. Doc.75, fl.106-109.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acabo de honrar-me com o Offício de Vossa Excelência de 24 / do mez passado, para haver de informar a Vossa Excelência / sobre o requerimento incluso de José Antonio da Cos- / ta. Tenho a honra de responder, que nada / sei do contheudo no actual requerimento, do qual / só respira infamia aos Ministros Territoriaes, / a quem o mesmo Costa tem o direito de accu- / zar na forma da Lei, e admira que seja / elle o único, que tenha descoberto nas Autho- / ridades desta Provincia as maldades, que pu- / blica a esmo. Lei unicamente que em conse- / quencia de hum Despacho de Vossa Excelência dactado de 25 / de Novembro próximo passado proferido em hum requerimen- / to, em que o dito José Antonio da Costa se quei- / xava de ter hido o Juiz de Paz da Freguesia / do Ribeirão Antonio de Souza, em companhia / de alguns homens fazer assoáda em sua caza // [f.106v] derigi-me á dita Freguesia a tornar conhecimen- / to do recontado factio; e como no mencionado / requerimento o dito Costa se queixava igualmente / de ter havido arrombamentos de cercas, passei-me / immediatamente com o Escrivão do meu Cargo / a Fazenda do dito Costa, e conheceo-se que taes / arrombamentos não existião, como se conhece da / Devassa a que procedi, e o mesmo Escrivão po- / de certificar, exigindo- o Vossa Excelência Não obs- / tante formalizei hum Corpo de delicto indirec- / to servindo de base o proprio requerimento, / que o dito Costa havia apresentado a Vossa Excelência, e / que com

o Despacho de Vossa Excelência de 25 de No- / vembro próximo passado me foi remettido, e com elle / procedi a Devassa, á vêr de sequalificava a / sonhada assoada de que se queixava o dito / Costa. Porém todas as testemunhas [sic] // [fl.107] da devassa, juravão de ouvir dizer, que o Juiz da / Paz do Ribeirão tinha hido acompanhado de / alguns homens ao fundos das terras do falecido Ca- / pitão Manoel Dutra Garcia, fazer Corpo de / delicto sobre huma réz que tinha cahido den- / tro de hum fôço (creio que a requerimento de / hum João Antonio) e nessa occasião passara / pelo Campo , que se diz ser do dito Costa, o / qual confina com o lugar, aonde se hia fa- / zer a dita deligencia e Pereira, e Souza, / Praxista de grande notta na sua óbra (clas- / ses dos Crimes) na palavra = Assoáda = citando / a ordenação do Livro 5º T.º 45 pr diz = que / qualifica-se assoáda, quando á hum ajun- / tamento de dez pessoas estranhas com o / fim de fazer mal a alguem =. A'vista / pois do exposto não aparece criminalidade [sic] // [fl.107v] em similhante procedimento, e por conseguinte / materia para pronuncia, para a qual hoje / pelo Sistema, que felizmente nos rege, he / necessaria prova clara e pelos procedimentos / posteriores do dito Costa, com os quaes só parece / procurar encomodar-me, e a Vossa Excelência, se vê com / evidencia, que tem seguido huma vérêda / errada, e atropelado á ordem do fôro judicial, / por que se o dito Costa conhece que lhe fis / injustiça, resta-lhe o recurço de Aggravo / para o Doutor Ouvidor, e deste mesmo para / a Rellação do Destricto, esta é a marcha / marcada pelas Leis, e nunca em semi- / lhante respeito encomodar a Vossa Excelência, pois / que só o devia fazer em cazos extraordina- / rios. Entretanto se Vossa Excelência quizer que se- / lhe remetta o Original da Devassa, eu [sic] // [fl.108] passarei as competentes ordens ao meu Escrivão. // Não posso deixar de tocar de passagem hua / arguição vaga, e sem fundamento, que de mim / fes o dito Costa em hum requerimento que / hoje apresentou-me com Despacho de Vossa Excelência dac- / tado de 10 do Corrente queixando-se de que eu / tenho procedido de maneira, que me acho / persuadido de que sou Juiz de Fora para / mim, e não para os habitantes desta Provin- / cia, por ter estado 15 dias fóra désta Cida- / de. Vossa Excelência creio que se lembrará, que / no dia 24 de Dezembro próximo passado quando come- / çarão as férias, depois de termos sahido / da Junta da Fazenda, eu me derigi a Pa- / lacio a participar a Vossa Excelência que estava a / embarcar para hir passar as férias na / Freguezia de São Miguel, termo désta // [fl.108v] Cidade, e roguei então a Vossa Excelência que se occur- / resse algum objecto urgente consornte ao / Serviço Publico, me ouvesse de ordenar. // Tenho conhecimento de todas as Leis em / vigôr, que nos regem, e déllas ainda não / encontrei alguma, que me prohibisse pas- / sar as férias, neste ou naquelle lugar, den- / tro do meu Territorio. Por tanto pare- / cem que devo concluir desta arguição á essa, / que o dito Costa estará escandalizando, por / eu ter deixado de lhe pedir licença para / passar as férias fora désta Cidade, e co- / nhecerá Vossa Excelência melhor o que deixe expen- / dido no prencípio deste meu Officio, / e quanto o dito Costa tem gratuita- / mente atacado as Authoridades des- / ta Provincia. Deus Guarde a Vossa Excelência [sic] // [fl.109] Cidade do Desterro 12 de Janeiro de 1831 // Manoel Moreira de Souza Meirelles. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel de Souza / Mello e Alvim

[fl.110]

[Doc.76] 1831 Fevereiro 22. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Miguel de Souza e Alvim,

informando que seja interrogado o Juiz de Paz da freguesia de Santo Antônio para verificar se o mesmo não infringiu as leis no caso do ajuste de contas do Capitão Raulino Alves de Brito. Desterro. Doc.76, fl.110-110v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência em data de 18 do / corrente, para haver de informar, e dar o meu parecer sobre o requerimento incluzo do Capitão Raulino / Alves de Brito, queixando-se do Juiz de Paz da / Freguesia de Santo Antonio. // Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que sup- / posto não tenha lugar, o que o dito Raulino requer, / isto hé, que Vossa Excelência mande avocar para o Juizo de / direito a cauza, que naquelle Juizo de Paz se pro- / cessa sobre hum ajuste de contas entre o referido / Raulino, e João de Souza Coixo, por que as avocatori- / as estão prohibidas, e o Poder Judicial he indepen- / dente pelo § 22 do Artigo 179 Titulo 8 da Constituição Po- / litica do Imperio, toda via sendo certo, o que o dito Rau- / lino allega, e vem a ser, que a cauza do ajuste de com- / tas versa sobre a importancia de 28\$580 réis, por / cuja quantia lhe mandara aquelle Juiz de Paz [sic] // [fl.110v] mover execução em huma porção de terras, que impos- / tão em 300\$000 réis, não há duvida que se fez vio- / lencia ao queixozo, e transgredio-se duas Leis, por que / pela Lei de 15 de Outubro de 1827 Artigo 5 § 2 não po- / dem os Juizes de Paz julgar demandas, que excedão / a 10\$000 réis, e pela Carta de Lei de 20 de Junho de / 1774 § 24 não podem correr execuçoens nos proprios / bens, mas nos seus rendimentos, quando a divida / não excede a metade do valor da propriedade, por / tanto o meu parecer he, que Vossa Excelência mande ouvir ao / dito Juiz de Paz, para que no cazo de verificar-se / a transgressão das duas citadas Leis, Vossa Excelência lhe orde- / ne, que entre nos seus deveres, e dezista da violen- / cia feita ao referido Raulino. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade do Desterro 22 de / Fevereiro de 1831 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles*. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Miguel / de Souza Mello, e Alvim

[fl.111]

[Doc.77] 1831 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para o Conselho de Província, informando sobre o requerimento do Alferes Luiz Gonsalves de Saibro sobre o inventário e partilhas do casal da falecida Barbara Eugenia de Santa Clara. Desterro. Doc.77, fl.111-115.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Por Officio do Secretario do Excellentissimo Conselho da / Provincia datado de 11 do Corrente me foi cummuni- / cada a Resolucção do mesmo Conselho tomada / em sessão Ordinaria da referida data, para haver / de informar sobre o Requerimento incluzo do Alf / feres Luiz Gonsalves do Saibro, em que se queixa / de ter eu á dous annos protegido a demora do In- / ventario, e Partilhas do Cazal da fallecida Dona Bar- / bara Eugenia de Santa Clara, sogra do supplicante, e / ter mandado violentar a propriedade do supplicante no / dia

30 de Abril proximo passado. // Cumpre-me ser hum pouco extenso, pa- / ra poder exactamente mostrar a falta de fundamen- / to da queixa do supplicante, e o propozito deliberado de / calumnia. // Fallecendo no dia 22 de Fevereiro de 1829 / a supradita sogra do supplicante, o herdeiro João Joze [sic] // [fl.111v] da Camara (á quem na conformidade da Ordem do Livro 4 / Titulo 95 § inicial se não pode negar o direito de In- / ventariante) pertendeu fazer, e com effeito começou hu- / mas Partilhas amigaveis, que se não concluirão, por / não querer concordar n'ellas o Coherdeiro Francisco / Joze Godinho, que não quis assigna-las, e sendo cham- / mado ao Juizo de Paz desta Cidade para se conci- / liar sobre as referidas Partilhas, disse que não que- / ria estar por ellas, e só queria Partilhas Judiciaes, / do que assignou termo no dito Juizo: em conse- / quencia do que o herdeiro, e Inventariante João Jo- / ze da Camara deu principio á hum Inventario / Judicial neste Juizo de Fóra do Geral no dia 21 de / Maio do supradito anno. // Estando o Inventario em andamento, o supplicante / em seu nome, e no do Coherdeiro Francisco Joze [sic] // [fl.112] Goldinho alcançarão do Juizo da Ouvidoria da Commar / ca huma Carta Avocatoria, para avocar ao dito Jui- / zo o Inventario, já começado neste Juizo de Fóra, con- / tra a expressa disposição da Ordem Livro 1º Titulo 58 § 23 / combinado com o § 19 do mesmo Titulo, e contra a Cons- / tituição Política do Imperio Titulo 8º Artigo 179 § 12, que / mantem a independencia do Poder Judicial, e prohi- / be, que qualquer Autoridade possa avocar as cauzas / pendentes, susta-las, ou fazer reviver Processos findos, / cuja Avocatoria foi embargada pelo dito Inventarian- / te Camara, por illegal, e anti-constitucional. // Em quanto se ventilava a materia dos em- / bargos, começou o supplicante a tirar clandestinamente va- / rios bens moveis, e submoventes do Casal ainda por / dividir, e leva-los para sua caza, assim como tão- / bem foi ao sitio da vivenda da fallecida sua [sic] // [fl.112v] sogra, mandou arrancar arbitrariamente huma por- / ção de mandiocas, acarreta-las, e fazer farinha sem / sciencia do Inventariante, e do outro Coherdeiro, e fez / mais outras violencias, que na rigorosa censura / de Direito se classifica roubo, e tudo consta dos Cor- / pos de Delicto requeridos pelo Inventariante Cama- / ra, e feitos no Juizo de Paz desta Cidade, e que ex- / istem no Cartorio do Escrivam Passos, á quem coube / por distribuição a Querella, que contra o supplicante, e / seu filho deu o Inventariante Camara, e da qual / ainda se não livrarão. // Não tendo pois sortido effeito algum a su- / pradita Avocatoria, e querendo o Inventariante Ca- / mara concluir quanto antes o Inventario, e Parti- / lhas, para eximir-se do onus, que a Lei lhe in- / cumbe, de guardar os bens, administra-los, e [sic] // [fl.113] conserva-los athe a concluzão das Partilhas, e effectiva entre- / ga dos que pertencerem á cada hum herdeiro, re- / querem Mandado de Apreensão sobre todos os bens / do casal, que tinham sido arbitrariamente tirados de / seu poder pelo supplicante, para que depois de apreendi- / dos, e entregues ao dito Inventariante Camara, podes- / sem ser descriptos, avaliados, e partilhados. Ordenei, / que se passasse o requerido Mandado, findado na / disposição da Ordem do Livro 4 / Titulo 95 § inicial, e Titulo 96 / § 12, e deste procedimento aggravou o supplicante para / o Tribunal da supplicação no dia 8 de Outubro de / 1829. // No dia 24 de Dezembro do mesmo anno rece- / beu o supplicante o seu Instrumento de agravo para / o fazer seguir no Tribunal competente, como cons- / ta do recibo por elle assignado nos Autos a folha 86.... / e desde então athe o dia 9 de Novembro do anno [sic] // [fl.113v] passado não apresentou o supplicante melhoramento do aggra- / vo, donde se vê que lhe não derão provimento, e diz a / Ordem Livro 3 Titulo 84 § 14, e Titulo 73 § 1, que passados seis me- / zes depois de expedido o agravo, não mostrando o / Aggravante melhoramento do agravo, serão executa- / das as sentenças, de que

se havia agravado. // A 10 de Novembro do anno proximo pas- / sado requerem-me o supplicante dezistencia dos Aggravos, / que havia interposto, dando como razão, não só / lhe não ter chegado melhoramento no tempo da / Lei, como tão bem querer ver concluido o Inventariante, refutando / ao mesmo tempo por meio de documentos varias arguiçoens falsas, que lhe fazia, se julgou por sen- / tença, que foi publicada em Audiencia de 14 [sic] // [fl.114] de Abril do corrente anno: em consequencia do que no / dia 30 do mesmo Mez, e anno continuou-se na ex / ecucção do Mandado de Apreensão dos bens, que / o supplicante tinha arbitrariamente tirado do poder do / Inventariante Camara contra o disposto na Ordem / Livro 4 Titulo 95 § inicial, para reunirem-se, serem / entregues ao Inventariante, descriptos, avaliados, e / partilhados. // Sem embargo do asima exposto insistio ainda / o supplicante, como d'antes, em não entregar os bens, desobe- / decendo aos Mandados Judiciaes, procurando sem- / pre novos trammas para não entregar os ditos bens, / tanto que no supradito dia 30 de Abril do corrente / indo os Officiaes de Justiça para fazer a apreensão, / acharão huma Porteira, que tem o supplicante na frente / da sua caza de paus de correr com os paus amar- / rados, e hum pau a pique fincado no meio [sic] // [fl.114v] contra o costume. // Encontrando pois os Officiaes de Justiça este obsta- / culo, que frustou a diligencia, portarão-no por fé, com / o qual requerem o Inventariante huma ordem por / escripto para se destrancar a dita Porteira, e ir-se / fazer apreensão em huma vaca, que o supplicante ti- / nha em seu pasto, pertencente ao cazal. Dei a / ordem, fez-se a diligencia com as solemnidades mar- / cadas na Carta de Lei de 14 de Outubro de 1822, / mandada observar pela Lei de 20 de Outubro de / 1823, deixou-se a Porteira no seu antigo estado, do / que tudo se lavrará os termos, e autos necessarios. // A'vinte pois do que deixo expellido, Excellen- / tissimos senhores, como poderá o supplicante provar, que eu / tenho protegido a demora do Inventario dos bens / de ana fallecida sogra, e a violação do direito de pro- / priedade, com que pertende sinistramente [sic] // [fl.115] manchar-me? Não se mostrará antes a falta de fun- / damento da queixa, o genio altivo, da que o supplicante / he dotado, que o tem constituido hum formal deso- / bediente aos Mandados Judiciaes, e propozito delibera- / do de calumnia? // Concluirei a prezente informação expondo / ao Excellentissimo Conselho, que há dous annos, que / exerço a vara de Juiz de Fóra desta Cidade, e seu Ter- / mo, a minha conducta he assás conhecida, e he / natural, que Vossas Excellecias a não ignorem; / por isso espero, que o Excellentissimo Conselho me / faça a justiça, que merecer. // Deos Guarde á Vossas Excelências Cidade do Desterro / 14 de Maio de 1831 // O Juiz de Fóra / *Manoel Moreira de Souza Meirelles*

[fl.116]

[Doc.78] 1831 Maio 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Agostinho Leitão de Almeida, remetendo o requerimento que foi solicitado com as informações do Alferes Luiz Gonçalves do Saibro. Desterro. Doc.78, fl.116.

Illustríssimo Senhor // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Senhoria datado de 11 do / Corrente, em que me cummunica a Resoluçãõ / do Excellentissimo Conselho da Provincia toma- / da em Sessão Ordinaria da supradita data, pa- / ra eu informar sobre o Requerimento incluzo / do Alfferes Luiz Gonsalves do Saibro. // E em resposta remetto incluzo o dito re- / querimento com a informação, rogando a Vossa Senhoria / queira aprezenstar ao Excellentissimo Conselho. // Deos Guarde a Vossa Senhoria Cidade do Desterro / 14 de Maio de 1831 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // Illustríssimo Senhor Agostinho Leitão de Almeida

[fl.117]

[Doc.79] 1831 Maio 27. Officio de Manoel de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Conselho de Província, comunicando que os autos do Major Francisco Thome Barbalho Bezerra já foram setenciados e remetidos aos respectivos cartórios. Desterro. Doc.79, fl.117-118v.

Illustrísimos e Excelentísimos Senhores // Foi-me cummunicada em data de 14 do Corrente pelo / Secretario do Excellentissimo Conselho da Provincia / a Resoluçãõ do mesmo Conselho, ordenando-me in- / forme sobre o Requerimento incluzo do Major / Francisco Thome Barbalho Bezerra, em que se / queixa de se lhe ter demorado há mais de oito / mezes a decizão final de huma cauza de Notifi- / caçãõ para exhibicçãõ de Titulo entre o Suplicante, e outros, / como Autores, e Ré Dona Guiomar da Silva de Carva- / lho. // Tenho a honra de informar, que a Lei me / concede o prazo de seis mezes para ter as cauzas em / concluzãõ, nunca me utilizei deste beneficio, e o pos- / so provar com os Autos, que tenho despachado, e / existem nos differentes Cartorios. // Alguma demora, que tem havido nos / despachos de algumas cauzas he toda devida ao / estado de confuzãõ, em que ficarãõ os papeis, que [sic] // [fl.117v] estavãõ em meu poder, quando mudei-me para / as cazas, aonde ora rezido de cuja mudançã re- / zultou sumirem-se alguns Autos entre elles os do / Suplicante, que felizmente há poucos dias apparecerãõ, / assim como os mais. // Os Autos em questãõ forãõ concluzos á / final, e se mostra do termo de concluzãõ, em 2 de / Dezembro do anno proximo passado; logo não / tem ainda findado o prazo á sima deziganado. // Alem disto não scei, que prejuizo se / tenha seguido ao Suplicante, que ainda se não habili- / tou para poder haver das cazas, sobre que ver- / sa a questãõ, a parte que lhe pertencer: pois que / em consequencia da Sentença as ditas Cazas de- / pois de aprehendidas serãõ entregues natural- / mente ao cuidado, e administracçãõ de hum Cu- / rador na conformidade da Carta de Lei de 3 de [sic] // [fl.118] de Novembro de 1830, em quanto o Suplicante se não ha- / bilitar para poder requerer, o que lhe convier. // Hé bem publico, e notorio nesta Cidade, e / seu termo, que nunca necessitei de empenhos pa- / ra a satisfacçãõ dos meus deveres, por tanto ignoro / os empenhos, de que o Suplicante diz se tem servido pa- / ra compellir-me a fazer o que pertende. // Vossas Excelências conhecem perfeitamente quanto / he pensionada a vara de Juiz de Fóra desta Ci- / dade, pelas muitas repartiçoens á seu cargo, como / Crime, Civel, Arphams, Provedoria de Capellas, / e Reziduos, o Procuratorio da Corõa, e Fazenda, Au- / ditoria de Guerra da Provincia ; cada huma destas / Repartiçoens bastantemente onerada, principal- / mente a ultima, que absorve a maior parte / do

tempo, por cauza de hum sem numero de / Conselhos de Guerra, que se tem feito, e
continuação a [sic] // [fl.118v] a fazer-se aos Batalhoens de primeira Linha, que re- /
gressarão da Campanha do Sul á esta Provincia, / não tocando nos da segunda
Linha da Provin- / cia; sem embargo porem de tudo isto resta-me a / gloria de ter
aproveitado o esforço, que sempre / empreguei para a prompta expedição dos ne- /
gocios concernentes ás supraditas Repartiçoens / a meu cargo. // Os Autos, de que
o Suplicante tracta, estão / sentenciados, e vão ser remetidos ao respectivo Car- /
torio. A'vista pois do exposto Vossas Excelências deter- / minarão o que fôr justo. //
Deos Guarde a Vossas Excelências Cidade do Desterro / 27 de Maio de 1831. //
Manoel Moreira de Souza Meirelles

[fl.119]

[Doc.80] 1831 Maio 27. Ofício de Manoel
Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora
para Agostinho Leitão de Almeida,
comunicando que foram enviadas as
informações solicitadas sobre o Sargento
Mor Francisco Thome Barbalho Bezerra.
Desterro. Doc.80, fl.119.

Illustríssimo Senhor // Incluzo remetto o Requerimento do Sargento Mor Francis- / co
Thome Barbalho Bezerra, e informação so- / bre o mesmo que *Vossa Senhoria* me
havia enviado em data / de 14 do Corrente para informar segundo a Re- / zolução do
Excellentissimo Conselho da Provin- / cia. // Deos Guarde a Vossa Senhoria Cidade
do Desterro 27 de Maio de 1831 // *Manoel Moreira de Souza Meirelles* // *Illustríssimo*
Senhor Agostinho Leitão de Almeida

[fl.120]

[Doc.81] 1831 Julho 11. Ofício de
Anacleto Jose Pereira da Silva, Juiz de
Fora para Presidente da Província,
informando que por motivo de saúde está
impossibilitado de realizar suas funções.
ANEXO: Carta justificando a molestia.
Desterro. Doc.81, fl.120-121.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tenho a representar a *Vossa Excelência* que
no dia 12 / do paçado por Emcomodo da minha saude, / atribulado de disgostos pelo
Batalham N° 13 / (estando servindo o lugar de Juiz de Fóra / pella Leij) remeti a vara
ao Doutor Ouvidor / Interino para que a enviasse a quem / pertencia como de facto
assim acontecao, / é agora constar me que o Actual Juiz / por meo impedimento me
/ torna a enviar do que me não quero escuzar, / pois que me dezejo prestar ao
Serviço / não obestante por não estar eu ainda res / tabalecido como mostro pelo
Attestado / junto: farei todos os exfórços, mas / continuando o meo emcomodo /
seguireij a ley, não tendo outro / remedio o que lhe partecipo [sic] // [fl.120v] Para
que em qualquer tempo não ser / [ilegível] de algum certo sentido. // Deos Guarde a
Vossa Excelência por muitos / annos. Desterro em 11 de Julho do / 1831 // *Anacleto*

Jose Pereira da Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Francisco Levi do / Livramento Prezidente desta Provincia

[fl.120] Á margem esquerda: escrito com outro punho: respondido a 15

[fl.121] Bento Joze da Silva Cirugião / [Mor] da Armada [?] Imperial // Certifico o ter tratado ao Illustríssimo Senhor / Major Anacleto Jose Pereira da Silva (a bas- / tante tempo), da hua fleuguemasia In- / testinal, cuja molestia o tem impossibi- / litado de ezercer as funçons do seu Mi- / nistero; e por lhe ser percizo o continuou / ainda em uso de remedeos, continua a ezes / ter a mesma imposebilidade e por ser / verdade passo a presente que abono pelo grão / que profeço. Cidade do Desterro 8 de Julho / de 1831 // Bento Joze da Silva

[fl.122]

[Doc.82] 1831 Agosto 12. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando que seja esvaziada a enxovia por ser um lugar pequeno para dar lugar aos presos civis. Desterro. Doc.82, fl.122.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Achando-se dezanove prezos em hua das En / xovias desta Cidade, lugar muito pequeno para / semelhante número, e outra com os prezos Melitares / requezito a Vossa Excelência o despejo daquella ocupada / com Mellitares para bem de puder acomodar / os prezos Civeis. Requezito mais a Vossa Excelência / mande imprestar tres correntes dos Arma- / zens Nacionaes, e duas Sentinellas, para se / poderem servir os prezos com aguas, limpe / za, o que tem padecido por falta de semelhan / tes meios. Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos // Cidade do Desterro 12 de Agosto de 1831 // Anacleto José Pereira da Silva / Juiz de Fora pela Ley // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Prezidente desta Provincia

[fl.123]

[Doc.83] 1831 Agosto 17. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, relatando que algumas pessoas estavam comentando que desembarcou na praia de fora generos extraviados do carregamento do Bergantim Americano Columbia. **ANEXO:** Depoimento de testemunhas. Desterro. Doc.83, fl.123-127v.

Tendo chegado á minha noticia, que Joaquim / Caetano da Silva morador desta Cidade na / presença de algumas pessoas soltára expressões, que fizeram entender haver-se desembarcado na praia / de fóra generos extraviados de carregamento do / Bergantim Americano denominado Columbia, / ora surto neste porto cumpre que

Vossa Merce cha- / mando-o imediatamente á sua prezença pro- / ceda a perguntas ao dito respeito, fazendo-as tão- / bem ás pessôas aquem elle se possa referir e / sendo reduzidas a auto m'ô enviará logo. // Deos Guarde a Vossa Merce Cidade / do Desterro em 17 de Agosto de 1831 // Senhor Anacleto Jozé Pereira da Silva // Feliciano Nunes Pires

[fl.124] Assentada // Aos dezessete dias do mez d'Agosto / de mil oito centos trinta e hum an- / nos, nesta cidade do Desterro na / Ilha de Santa Catharina, e Casa / de morada do Juiz de Fóra pela / Lei o Major Anacleto Jozé Perei- / ra da Silva, aonde eu Escrivão vim / e ahi por elle Juiz forão inquiri- / das as testemunhas que para / o presente sumario forão chama- / das das quaes seus nomes estados / moradas officios idades costumes / e ditas adiante segue, de que pa- / ra constar faço este termo. Eu / Joaquim Francisco d'Assis e Pas- / sos, Escrivão que escrevij // Joaquim Caetano da Silva, ca- / sado, morador nesta cidade / que vive de sua Arte Farma- / ceutica, de idade que disse ter / trinta e oito annos, testemu- / nha jurada dos Santos Evangelhos pelo Juiz, e prometteo di- / zer verdade, e do costume disse / nada. E perguntado pelo / contheudo no Officio folhas [sic] // [fl.124v] que lhe forão lido digo que lhe foi / lido e declarado pelo dito Juiz. // Disse que na presença do / Capitão Vicente Alvares de Sou- / za, José Manoel de Souza, e de An- / tonio Pinheiro Pinheiro Guedes, que encon- / versa gracejando fallara-se em- / contrabando, e como o Guarda / Apolinario naquelle mesmo dia / passasse pela porta della depo- / ente, lhe disse que hia para bor- / do do Barco Estrangeiro que es- / tava na praija de fora, e he por / este motivo porque elle depoen- / te disse diante das testemunhas / referidas se na praija de fora / havia Alfandegas, por ter a Em- / barcação entrado á dias, não / tendo-se na dita conversa proferido / palavra alguma rela- / tivo a extrahio na praija de / fora. Perguntou-lhe elle Juiz / se he constava ter-se desem- / barcado alguns generos do Ber- / gantim Americano denomi- / nado Columbria, ora surto no / porto desta Cidade. Disse que / não conhecia o Barco que lhe / nomeavão, nem [sic] // [fl.125] lhe constava que deste se tivesse / descarregado generos alguns ex- / traviados, e mais não disse, e sen- / do lhe lido seu depoimento ora- / tificou e assignou com dito Juiz. / Eu Joaquim Francisco d'Assis / e Passos, Escrivão que escrevij / Silva Joaquim Caetano da Silva // José Manoel de Souza, Casado, mo- / rador nesta Cidade, que vive de ser / Colector da Decima, de idade que / disse ter cincoenta e dous annos, / testemunha jurada aos Santos / Evangelhos pelo Juiz e prometheo / dizer verdade, e do costume disse / nada. E perguntado pelo con- / theudo no Officio folhas que lhe / foi lido e declarado pelo dito Juiz // Disse que estando na Casa / do Sello ouvira hum pouco distan- / te com algumas rizadas com al- / gumas pessoas que se não lem- / bra, dizendo pairesse que há hum / consulado na praija de fora, pois / que agora encontrei hum Guar- / da que hia para bordo de hum / Barco estrangeiro que ali está / fundiado. Perguntando [sic] // [fl.125v] elle Juiz se sabia se do dito Bar- / co se tinha descarregado ou ex- / traviados alguns generos, respon- / deu que inteiramente ignora- / va ter-se do dito Barco descar- / regado ou extraviados alguns / generos, e mais não disse. E sen- / do lhe lido seu depoimento ora- / tificou e assignou com dito / Juiz. Eu Joaquim Francisco d' / Assis e Passos, Escrivão que o escrevij / Silva José Manoel de Souza // Antonio Pinheiro Guedes, Casado, / morador nesta cidade que vive / do Officio de solicitador dos Audi- / torios, de idade que disse ter cin- / quenta e seis annos, testemunha / jurada dos Santos Evangelhos / pelo Juiz, e prometteo dizer ver- / dade, e do costume disse nada. // E perguntado pelo contheudo / no Officio folhas que lhe foi li- / do e declarado pelo dito Juiz. // Disse que achando-se

na / casa do sello ouvira estar graci- / jando Joaquim Caetano da Sil- / va e outros, dizendo que os conti- / nuos sempre estavam [sic] // [fl.126] na praija de fora, que parecia / mudar-se o Consulado para ali / más que não se fallou ter-se des- / carregado do Bergantim de que / se trata generos alguns, nem ex- / traviados, pois que aeste respeito / tudo ignorava, e mais não dis- / se o sendo lhe lido seu depoi- / mento oratificou e assignou com / dito Juiz. Eu Joaquim Francisco / d'Assiz e Passos, Escrivão que o escrevij // Silva / Antonio Pinheiro Guedes // Vicente Alvares de Souza, viuvo, mo- / rador nesta cidade, que vive de ser / empregado na Junta da Fazenda / de idade que disse ter cincoenta e / seis annos, testemunha jurada / aos Santos Evangelhos pelo Juiz / e prometteo dizer verdade, e do cos- / tume dise nada. / E pergunta- / do pelo contheudo no Officio, fo- / lhas, que lhe foi lido e declarado / pelo dito Juiz. Disse que es- / tando na casa do sello chegára / Joaquim Caetano da Silva, e lhe / perguntará se havia Junta na- / quelle dia, que pertendia meter / a Despacho [sic] // [fl.126v] hum requerimento, e que encon- / versa para outras pessoas que ali / se achavão, lhe ouvira dizer que / havia chegado hua Embarcação / estrangeira, e se achava prai- / ja de fóra á trez dias, que o Guar- / da para ella naquele mesmo / instante tinha pasado para / lá, e que lhe parecia que ha- / via Meza de Consulado na / mesma praija de fóra ao que / elle depoente respondia que / lhe não constava couza algu- / ma, nem tão pouco a sua no- / ticia tinha chegado haver / extravios de semelhante Em- / barcação, e mais não disse, e / sendo lhe lido seu depoimen- / to oratificou e assignou com di- / to Juiz. Eu Joaquim Francis- / co d'Assis e Passos, Escrivão que / o escrevij. Silva Vicente Alvares de Souza

[fl.127] Auto de perguntas feita a Bartho- / lameo Martins como abaicho se / declara // Anno do Nascimento de Nosso Sen- / nhor Jezus Christo de mil oito centos / e trinta hum anno aos dezoito dias / do mes de Agosto do dito anno / nesta Cidade do Desterro na Ilha / de Santa Catharina em caza de / morada do Juis de Fora pela Lei / o Major Anecleto Joze Pereira / da Silva onde eu Escrivão abai- / cho nomeado e asignado vim a ser / chamado e sendo ahi Bartholomeo / Martins a quem elle Juis de / ferio o Juramento dos Santos En- / vangelhos em hum livro delle em / que pôs sua mão direita e sobcar- / go do qual lhe em carregou que / bem e verdadeiramente declarasse / o que soubem a respeito do Officio / do Excelentissimo Prezidente da / Provincia Felicianno Nunes Pires / datado de hoje que lhe foi lido e / recebido por elle dito Juramento / debaicho do qual declarou = Que / nada sabia a respeito da Escuna / Acadia estar recebendo carga / nas Tijucas, mas sim sabia pelo // [fl.127v] digo sabia por ouvir dizer a Joze da / Costa Bastos que aquella Escuna / seguia para a Villa de Santos por / o mesmo Capitão da dita Escuna / haver dito ao mesmo Bastos, e mais / não declarou por nada saber, e para / constar mandou elle Juis fazer este / auto em que asignou com o Juis / Eu Domingos Dias de Souza / Medeiros / Escrivão que o escrevi e a- / signei // Silva / Domingos Dias de Souza / Medeiros / [ilegível]

[fl.128]

[Doc.84] 1831 Agosto 18. Ofício de Anacleto Jose Pereira da Silva , Juiz de Fora para Felicianno Nunes Pires, solicitando que o Italiano Martino seja interrogado para averiguar se a Escuna

Americana Acadia está recebendo carga de Tijucas Grandes. **ANEXO:** Desterro. Doc.84, fl.128-130.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhôr // Accuzo o Officio de Vossa Excelência datado de hoje / em que me ordena faça vir a minha prezen- / ça o Italianno Martino morador nesta / cidade lhe faça perguntas a bem de / conhecer se a Escuna Americanna A Ca- / dia despachada para a Vella de Santos / se acha recebendo carga nas Tijucas Gran- / des ao que procedi em me mediatamente e / envio a Vossa Excelência o Auto a tal respeito. Deus / Guarde a Vossa Excelência por muitos annos Desterro / 18 de Agosto de 1831: // Anacleto Jose Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Prezidente / desta Provincia Feliciano Nu- / nes Pires

[fl.129] Juizo de Fora – 1831 – Folhas 1. // Da Ilha de Santa Catharina Escrivam Passos. // Authoação de hũa Porta- / ria do Juiz de Fora pela / Lei o Major Anacleto Jo- / sé Pereira da Silva, e de / hum Officio do Excellen- / tissimo Presidente d'es- / ta Provincia. // Anno do Nascimento de Nosso / Senhor Jezus Christo de mil oi- / to centos trinta e hum aos de- / zessete dias do mez d'Agosto do / dito anno, nesta Cidade do / Desterro na Ilha de Santa Ca- / tarina, em meu Cartorio / authoei a Portaria do Juiz de / Fora pela Lei o Major Ana- / cléto José Pereira da Silva, e o / Officio do Excellentissimo Pre- / sidente d'esta Provincia Feli- / ciano Nunes Pires, que tudo / adiante segue, para effeito / de se proceder na forma no / mesmo requisitado, de que / para constar faço esta au- / thoação. Eu [sic] // [fl.129v] Joaquim Francisco d'Assiz e / Passos, Escrivão que o escreveu

[fl.130] O Escrivão Paços A[ilegível] o Officio / do Excelentíssimo Prezidente desta Provincia para / proseder-se a Sumario de testemunhas / a bem de se vereficar os Extravios / do Bergantim Americano do Norte de / nominado Culumbia Era Surto / no porto desta Cidade fazendo / estar a Joaquim Caetano da Silva / e mais testemunhas Desterro 17 / d Agosto 1831 // Anacleto Jose Pereira da Silva

[fl.131]

[Doc.85] 1831 Agosto 18. Ofício de Anacleto José Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que as respectivas taxas por conta do inventário do falecido Capitão Mor Jacinto Jorge dos Anjos Correia ainda não tinha entrado nos cofres da Fazenda Pública. **ANEXO:** Cópia do Ofício com o extrato atual dos bens do falecido. Desterro. Doc.86, fl.131-132v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo o Officio de Vossa Excelência dactado de Onte / em que me ordena o informe a cerca do / Inventario do finado Capítam Mor Jacinto Jorge dos / Anjos Correias, que achando-se os herdeiros / do finado na poce da herança, chegados / não tem intrado nos cofres da Fazenda /

Publica, a importancia das taxas respectivas, / a o que respondo com a informação junta / do Escrivão a quem aquele Inventario foi / distribuido, avista do que Vossa Excelência mandará / o que for servido. Deos Guarde a Vossa Excelência / por muitos anos. Desterro 18 de Agosto de 1831 // Anacleto Jozé Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Presidente desta Provincia

[fl.132] O Escrivão Paços em conselho / envia d' Oficio do Excelentíssimo Pre / zidente desta Provincia datado / de hoje me emformara do / extado atual do Inventaria / rio dos bens do finado Capitão Mor / Jacinto Jorge dos Anjos / Correia cuja em formação / em termo breve devera / dar o [ilegível] desta Desterro / 17 de Agosto 1831. // Anacleto Jose Pereira da Silva

[fl.132v] Illustríssimo Senhor Juiz de Fora pela Lei // No meu Cartorio só existe a Petição / ção que fez José Joaquim Dias, co- / mo Procurador bastante do Tes- / tamenteiro do finado Capitão / Mor Jacinto Jorge dos Anjos, pa- / ra a factura do Inventario dos / bens do dito falecido, por aquel- / le requerido, não havendo / por ora descrição dos bens pe- / los não ter ainda dado a escrip- / ta. Hé o que posso Informar / a Vossa Senhoria Desterro 17 d' Agosto / de 1831. // O Escrivam // Joaquim Francisco d' Assiz Passos.

[fl.133]

[Doc.86] 1831 Agosto 22. Oficio de Francisco Antonio Cardozo, Juiz de Fora para Presidente da Provincia, requerendo um perito para examinar as moedas de cobre por parecerem falsas e que foram recebidas nessa Administração por Luis Fernandes de Oliveira. Desterro. Doc.86, fl.133.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo agora a receber Administração das Diver / ças Rendas de Luis Fernandes de oliveira a quantia de duzentos / mil réis em muedas de cobre que dis recebera do Ame / ricano J.C. Pedrek; e parecendo-me mueda falça por / diferença que imcontro na serrilha e muitas muedas, co- / mo tão bem abundancia de muedas do cunho antigo ca / rimbado; por hisso requezito a Vossa Excelência o fim de se conhecer / a falcidade dela chamando-se pessoa peritas que / possão conhecer a elegalidade de tal mueda. Deos / Guarde a Vossa Excelência Caza da aDministração 22 de Agosto / de 1831 // O Administrador das Diverças Rendas / Francisco Antonio Cardozo // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Presidente desta / Provincia

[fl.134]

[Doc.87] 1831 Agosto 23. Oficio de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências na conformidade da lei caso os indivíduos dessa Provincia

atrapalhem o sussego público. Desterro.
Doc.87, fl.134.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo o Officio de Vossa Excelência dactado de 20 deste / mes em que me dis, que ainda que a dizerdes / dos habitantes desta Provincia não de em lu / gar a supor que nella seja perturbada o suse / go Publico, recomendando-me o mais vigi- / lante cuidado no distrito de minha juri / dição, e que proceda contra os indeviduos / na conformidade das leijs; respondo as / Vossa Excelência que darei comprimento a tudo, logo / que os cazos o prometerem Deos Guar- / de a Vossa Excelência por muitos anos Desterro 23 de Agosto / de 1831 // Anacleto Jozé Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Prezidente desta Provincia

[fl.135]

[Doc.88] 1831 Agosto 23. Officio de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, requerendo que seja feito o exame em moeda de cobre pelo Administrador e mais duas pessoas inteligentes. **ANEXO:** Auto de Exame na Moeda de Cobre. Desterro. Doc.88, fl.135-137.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Accuzo o Officio de Vossa Excelência dactado de on / te, em que me ordena que avista do Officio / do Administrador das diverças Rendas desta cidade / pace a cáza d' Administraçam, com hum Escrivão / e duas pessoas inteligentes, e juramentan / do as, em prezença do mesmo Administra / dor e de Luis Fernandes de Oliveira proceda / a Exame em moeda cobre mencionada no / Officio, e reduza a hums Auctto o que cum / prindo envio a Vossa Excelência o mesmo Auctto. // Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos annos. / Desterro 23 de Agosto de 1831. // Anacleto Jozé Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Prezidente desta Provincia

[fl.136] Auto de Exame na moeda de Cobre / para se conhecer he falca ou ver- / dadeira // Anno do Nascimento de Nosso Senhor / Jezus Christo de mil oito centos e trin- / ta hum aos vinte e tres dias do / mes de Agosto do dito anno nesta / Cidade do Desterro na Ilha de Santa / Catharina na Salla da Caza da / Administração das divercas ren- / das onde foi vendo o Juis de Fora / pela lei o Major Anecleto Joao / Pereira da Silva comigo Escrivão de / seu Cargo abaicho nomeado e asigna- / do vim e Luis Fernandes de Oliveira / para effeito de se proceder o Exame / na moeda de Cobre que pelo mesmo / Oliveira havia sido entregue na / dita administração. E sendo ahi elle / Juis como os peritos nomeado os / Negociantes o Major Jozé Antonio / da Lúz e Policarpo Francisco / da Cunha aos quais elle Juis lhes / deferio o Juramento dos Santos / Evangelhos em hum [ilegível] delle / em que pozerão suas maons / direita e sobcarga do qual lhes / emcarregou que bem [sic] // [f.136v] e verdadeiramente procedesse a Exame / na moeda de Cobre da quantia / de ducentos mil reis aqual hera a / presentada pelo o Administrador / o Major Francisco Antonio Car- / dozo, e declaram hera falca ou ver- / dadeira como determinava officio / do Excelentissimo Senhor Prezidente / desta Provincia Feliciano Nunes / Pires em

officio que foi dirigido a / elle Juis em dacta de ontem vinte / e dois do Corrente e recebido por elles / ditos juramentos assim prometerão / Cumprir e passando a fazerem o / devido Exame em toda a moeda / declararão acharão cento e noventa / e cinco mil quatro centos e trinta / moeda de Cobre legal, e oito centos / e vinte reis, de moedas Carinbadas, / e oitenta reis moeda que mostra / ser fabricada na Bahia, e oitenta / reis moeda que mostra ser fa- / bricada em São Paulo, e duzentos / e secenta de moeda velha que / todas fazem a quantia de mil / duzentos e quarenta, do que dou / fe cuja quantia tornou elle Juis / a entregar ao Administrador o / Major Francisco Antonio Car- / dozo e de como recebo assignou // [fl.137] com elle Juis e os Peritos Negociantes / com o apresentante da moeda Eu / Domingos Dias de Souza e Me- / deiros Escrivão que o escrevi e a- / signei // Silva / Domingos Dias de Souza Medeiros / Jozé Antonio da Luz / Policarpo Francisco da Cunha // Luiz Fernandez d Oliveira

[fl.137] Á margem esquerda: escrito com outro punho: *Certifico eu Escrivão abaicho asignado / que o prezente auto não leva asig- / natura do Depozitario o Major / Fran- / cisco Antonio Cardozo por este não / querer assignar dizendo não ser / preciso a sua assinatura de que dou / fe Desterro 23 de Agosto de 1831 // Domingos Dias de Souza Medeiros*

[fl.138]

[Doc.89] 1831 Setembro 14. Ofício de Manoel Moreira de Souza Meirelles, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências sobre as moedas que foram encontradas na casa do Taberneiro João Antonio Monteiro Braga. Desterro. Doc.90, fl.138-138v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo procedido a busca na Caza do Taberneiro / João Antonio Monteiro Braga, morador na Rua / da Figueira desta Cidade sobre a recepção do Co- / bre desembarcado da Embarcação de Nicolán / Carçarete vinda de Monte Vidéo, encontrarão-se / vinte saccos de moeda de Cobre cheios, e hum / em menos de meio, quaze toda a moeda / he em cunho de 80 réis, e dizem os peritos á / quem deferi juramento, que toda ella hé / legitima, ficão os saccos cozidos, lacrados, e / Sellados com o Sello da Ouvidoria da Com- / marca. Como porem encontro embaraço no / depozito do dito dinheiro na forma ordena- / da por Vossa Excelência na Portaria, que me expedio / em data de 12 do Corrente, fico a espera de / que Vossa Excelência expressa as necessarias ordens so- / bre o depozito do dito dinheiro, para me / poder retirar da Caza, onde se procedeu a [sic] // [fl.138v] deligencia. // Deos Guarde a Vossa Excelência Cidade de Des- / terro 14 de Setembro de 1831 // Manoel Moreira de Souza Meirelles. // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Presidente desta Provincia

[fl.139]

[Doc.90] 1831 Outubro 8. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires,

comunicando que seja cobrado dos inventariantes as taxas dos selos que serão repassadas aos cofres da fazenda pública. Desterro. Doc.90, fl.139.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo o recebimento do Officio de Vossa Excelência datado / de 6 deste mes em que me ordena faça recolher / aos Cofres da Fazenda Publica o que pelos Regis- / to se deve da Taxa dos Sellos de legados, heran- / ças que [ilegível] se achão da póces os herdeiros, / pertencentes a este Juizo de Fora, ao que tenho / dado as ordens que estavam a meo alcance / para que os Escrivaens fação a diantar os In / ventarios que se achão paralizados, e notifi- / quem os Inventariantes irdeiros para que en- / trem com a Taxa do Sello, se bem que por estas / repartição me consta aver muito pouco a / liquidar, e a maior parte se acha a Cargo do / Provedor de Capelas, e Reziduos da Cidade e seo ter / mo o qual me officiar com a Copias d' Officio / quer Vossa Excelência lhe dirigio com a mesma dacta para es / té mesmo fim Deos Guarde a Vossa Excelência por / muitos annos. Desterro 8 de Outubro de / 1831 // Anacleto Joze Pereira da Silva // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Prezidente desta Provincia

[fl.140]

[Doc.91] 1831 Outubro 17. Officio de Domingos Dias de Souza Medeiros, Escrivão para Juiz de Fora, comunicando sobre o livramento do escravo preto Manoel. Desterro. Doc.91, fl.140.

Illustríssimo Senhor Juis de Fora // Em comprimento a Portaria retro de Vossa Senhoria tenho / a enformar o seguinte. O prezo Manoel dos / Paços Ramos achasse Pronunciado a prezão e livra- / mento na Devaça que procedeu o Doutor Ex / Juis de Fora Manoel Moreira de Souza Mei- / relles pelos os fferimentos ffeito no preto Manoel / Escravo do Tenente João Joze de Abrêu em 18 / de Novembro de 1829; o qual tem cido muitas / vezes avizado que Cuidasse em seu Livramento / e logo das primeiras vezes disse-me que não ti- / nha pose alias meios para o fazer a que respon- / di que as Custas que me pertence tanto da De- / vaça como as que fizesse com o Seu Livramento / as fazia gratis, e que visse hum Procurador / no que anuío, e tendo decorido muito tempo sem / que em nada Cuidasse, foi quando em Au- / diencia de 26 de Setembro do Corrente anno / o Sulcitador Antonio Pinheiro Guedes acuzou / a citação feita ao dito Tenente Abreu para / declarar se queria ou não ser parte ao Reo o / qual não apareceu, e ficando esperado, athe hoje / nada mais tem requerido o mesmo Guedes / nem outra pessoa alguma pelo o Reo, motivo / porque se acha parado. Desterro 17 de Outubro de / 1831 O Escrivão / Domingos Dias de Souza e Medeiros

[fl.141]

[Doc.92] 1831 Outubro 18. Officio de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências relativas ao

livramento do preso Manoel dos Paços Ramos. **ANEXO:** Documento de perdão. Desterro. Doc.92, fl.141-142.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo a recepção d' Officio de Vossa Excelência da / tado de 14 Corrente, acompanhando / hum requerimento, e documento do / prezo Manoel dos Paços Ramos, o qual / pela imformação do Escrivão, ver á Vossa Excelência / os motivos porque não tem tido anda / mento seo livramento, com tudo tenho / dado novas providencias a bem do seo / livramento ficando aqui o documen / to referido de perdão para se juntar ao mesmo // Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos anos / Desterro 18 de Outubro de 1831 // Anacleto Joze Pereira da Silva // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires / Prezidente desta Provincia

[fl.142] O Tabalião Dias me emformara em / tempo breve, o estado do Livramento do prezo / nas Cadeias desta Cidade Manoel dos Paços / Ramos, ao qual se deve logo dar o / seu devido andamento, o que Cumpra / Desterro 15 de Outubro de 1831. // Silva

[fl.143]

[Doc.93] 1831 Outubro 22. Officio de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que chegaram na Freguesia da Lagoa escravos libertos que estão ocasionando desordem. **ANEXO:** Relatório do Fiscal da Freguesia da Lagoa. Desterro. Doc.93, fl.143-144.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor // Temdo-se me neste momento feito / entrega o Relatório do Fiscal da / Freguesia da Lagoa, Luiz Joze Fo- / guete; transmito a Vossa Excelência por co- / pia hum dos Artigos do mesmo para / vir no conhecimento das amiaças / que ha naquela Freguesia e R.º V.º / de cujo lugar, alem do que par / ticipa o dito Fiscal me emfor- / ma particularmente, que tendo chegado / da Corte Luiz Alves por alcu / nho o Tamanca, expalhouse / a noticia de que os Escravos / são libertos influindo-os para / a dezordem: o que ponho na / prezença de Vossa Excelência para dar [sic] // [fl.143v] as providencias, ou esclareser me / se pertense a Camera. Deos / Guarde a Vossa Excelência por muitos anos Cidade / do Desterro 22 d' Outubro de / 1831. // Anacleto Jozé Pereira da Silva // Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente / Feliciano Nunes Pires.

[fl.144] Tendo greçado nesta Freguezia o seos / arrebalde hum Continuo passeio de Escra / vos de noite, d' onde emana muitos rou- / bos e a de se os Senhores que se adquirem / em varias tavernas que d criada servem / mas do que adequerem roubos por / qualquer vintem de aguardente, e ten / do hum baralho de cartas para entre / terem a muitos homens que allij levão / os dias, e as noites, faltando ás suas la- / vouras, e ás precizoens de suas familias; / cujos escravos tem merito assi, humas / noticias geralmente em [ilegível] que por / sertas Leijs devem ser forros, e libertos / que assim lhes tem metido nos ouvidos / varios dezertores Baianos que por

al / gum desses lugares ainda existem / não servindo a sua utilidade mais / do que para isto, o que tem dado merito cau / za aos sustos que muitos Povos tem / concebido temendo que a amizade / construida entre os Escravos com os di / tos Baianos os mova a cometer al / gum atentado cujas dezordens ima / genadas só se poderão evitar por meios / de Rondas, e despejo dos dittos Baia / nos. Esta Conforme // Anacleto Joze Pereira da Silva

[fl.145]

[Doc.94] 1831 Outubro 26. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, informando que consta nos documentos que o Padre Caethano foi quem arematou o escravo Salvador Gonçalves Rodrigues. Desterro. Doc.94, fl.145-145v.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Acuzo a recepção o Ofício de Vossa Excelência, da / tado d'onte, a cerca do riquirimento / do prezo Salvador Gonçalves Rodriguez em que / Vossa Excelência ordena o imforme sobre / o seu Comtheudo, e respondo lhe / com os documentos juntos, em que / o Padre Caethano, mostra seo o pro / priatario daquele excravo si- / gundo o termo d Arematação / de 1816 em Acto Publico cujo / excravo andando fugido foij / prezo pelo Capitam do Mato, / avista do que ponho tudo / na presença de Vossa Excelência [sic] // [fl.145v] para detriminar como lhe parecer. // Deos Guarde a Vossa Excelência Des- / terro 26 d' Outubro 1831. // Anacleto Joze Pereira da Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Feliciano / Nunes Pires Presidente des- / ta Provincia

[fl.146]

[Doc.95] 1831 Novembro 20. Ofício de Anacleto Jozé Pereira da Silva, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências no caso dos soldados Miguel Cunzman e Pedro Muller que são acusados da morte de Francisco da Costa. Desterro. Doc.95, fl.146-146v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo a recepção do Offício de Vossa Excelência datado / de ontem a cerca da Devaca que por este / Juizo se procedeu pela morte de hum solda- / do do Batalham N°13 Francisco da Costa que por / este acontecimento se achão prezos a nove me- / zes Miguel Cunzman e Pedro Muller sol- / dados do Corpo de Artilharia cumprindo-me / dizer a Vossa Excelência que o auto de Corpo de Delicto / de semelhantes facto me foi retirado pelo o / Ex Juis de Pás desta Cidade Francisco Maxado / de Souza em 10 de Outubro deste anno e ig- / noro qual seja o motivo de semelhante de- / mora, e logo na mesma Dacta Destribui / procedi a Devaca, a qual se achava Copian- / do, e como pela inquirição das testemunhas / não fizesse prova, na Pronunçia não / obriguei a pessoa alguma, não me restan- / do excrupulo das torturas praticadas por / outros, pois da minha parte cumpri a Lei. / Deos Guarde a Vossa Excelência por muitos [sic] // [fl.146v] annos Desterro 20 de Novembro de 1831 // Anacleto Joze Pereira da Silva / Juiz de Fora

pela Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Felicianno / Nunes Pires Prezidente desta / Província.

[fl.147]

[Doc.96] [s.d.]. Ofício de Miguel Kunzmann e Pedro Muller, para Presidente da Província, solicitando providências para suas solturas, pois se acham presos injustamente por falsa acusação. **ANEXO:** Petição dos presos. Desterro. Doc.96, fl.147-149.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente // Dizem Miguel Kunzmann, e Pedro Mu / ller soldados do 2º Corpo d' Artilharia de Posicão que / elles supplicantes se achão presos desde o dia 21 de / Marco do corrente anno por huã falça acuzação / que se lhe fez, do que diserão se passava logo a / tirar a Competente devassa; mas os supplicantes / sabem que so haverá vinte dias mais ou menos / que o competente Juiz d Fóra passou distre / buição para ella se fazer, e como tal devassa / ainda que agora possa ser feita com ante / dacta, não deva ser valioza na Conformi / dade dos Alvarás de 31 de Março de 1742, e / 5 de Marco de 1790, os supplicantes recorrem a Vossa Excelência // Pedem que servindo se Vossa Excelência informar / se do respectivo Juiz de Fóra sobre tal di / lação haja com sua costumada Justiça mandar / pôr os supplicantes em liberdade afim de procurarem as suas / Escuzas, pelo que. // E Receberá Merce

[fl.148] Illustríssimo Senhor Juiz de Fora // Dizem Miguel Kunzmann e Pedro / Muller, presos no Quartel do 7º Batalham de / Cassadores, que achando-se elles supplicantes há / nove mezes para responder ao Conselho de / Guerra, e tendo pedido ao Senhor Governador das Armas, que sejam tomadas em / consideração para este fim, sahio o despa / cho incluzo Por tanto // Vossa Senhoria seja servido man- / dar concluir a devassa quanto / antes, para cuja Graça / Receberá Merce // Cidade do Desterro / 19 de Novembro, 1831. / Peter Miller / Miguel Cusman

[fl.148v] Illustríssimo Senhor Juiz de Fora // A Devaça que se procedeu [sic] // pela morte feita em o soldado / Francisco da Costa se está trasladando / para ser remetida a secretaria / das Armas. Desterro 19 de Novembro de / 1831 // Domingos Dias de Souza Medeiros

[fl.148] Á margem esquerda: escrito com outro punho: *Informe o Escrivão / Desterro 19 de / Novembro 1831 // Silva*

[fl.149] Illustríssimo Senhor Governador das Armas // Dizem Miguel Kunzmann e Pe / dro Muller , que achando-se elles / Supplicantes presos no Quartel do 7º Batalham / de / Cassadores, e sendo elles Supplicantes já / nove mezes presos, sem que fossem / perguntadas porque se achão presos / ou sem que passassem Conselho de / Guerra, á que estavam até agora / esperando, motivos porque os Supplicantes / tem fugido da sua prisão e acham- / do-se elles Supplicantes reconduzidos / presos outra vez Pelo que / Para Vossa Senhoria seja servido man / dar, ou soltar os Supplicantes, ou / mandar passar Conselho de / Guerra assim que possão / mostrar

com que injus- / tiça forão tratados do ex- / tincto 2º Batalham de Granadeiros E Receberá Merce // Cidade do Desterro / em 16 de Novembro / 1831 / Peter Miller / Miguel Cusmam

[fl.149] Á margem esquerda: escrito com outro punho: Os Supplicants hão de responder / em Conselho de Guerra, logo que / se conclúa a Devassa á que se / [e]sta procedendo no Juizo de Fora / Commando das Armas de Santa Catharina / em 17 de Novembro 1831 Catro. / Comandante interino d' Armas

[fl.150]

[Doc.97] 1831 Dezembro 18. Ofício de Joze Antonio da Luz, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, comunicando que Manoel de Oliveira Gomes está reclamando da demora da resposta do Tabelião Domingos Dias de Souza Medeiros sobre o requerimento que ele enviou. Desterro. Doc.97, fl.150-150v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo a recepção do Offício de Vossa Excelência de 16 do corrente / em que me adeverte que Manoel d' Oliveira Gomes se / queixa a Vossa Excelência que o Escrivão respetivo lhe havia / demorado os auttos de Libello civil e crime que / propós contra Polidorio d' Amaral e Silva por mais / de 25 dias fica a meu cuidado fazer que os Escri- / vans meus subordinados cumprão [sic] com / prontidão os seus deveres porem nas cau- / zas do queixoço só poderei remediár o / má de que o mesmo se queixa ordenando-lhe que / se louve em Escrivão a seu gosto por que este que escre / ve na dita cauza hé por nomeação em razão / de que todos os mais escrivans lhe são suspei- / to e este não hé meu subordinado por ser / Escrivão do Juizo das Capellas rezidi os que / serve com Ovidór pella a Leij alem de servir / enterinamente o Emprego de Secretario da / Camara Municipál desta Cidade aonde / o trabalho hé excesivo, mais pasando / a ovir ao dito Escrivão medis que elle não fo / ra o que recebera os requerimentos do queixoço / e sim o Tabelião Domigos Dias de Souza Medeiros / e seos não fes com vista fora por que [sic] // [fl.150v] o procurador da outra parte o não pro / curou se não em o dia 14 do corrente em que / os recebeu e tendo o queixoço a providen / cia da Lei de o lancár o procurár ou- / tro qualquer <meio> o não fizera tendo-se lhe feito ver / os motivos da demora avista do que levo / exposto Vossa Excelência deliberará o que fór ser- / vido. Deos Guarde a Vossa Excelência muitos anos / Desterro 18 de Dezembro de 1831 // Joze Antonio da Luz / Juis de Fora pela Lei // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano / Nunes Pires / Prezidente desta Província

[fl.151]

[Doc.98] 1832 Abril 27. Ofício de Jozé da Costa Pereira, Juiz de Fora para Feliciano Nunes Pires, solicitando providências sobre o inventário do finado Capitão Jacinto Jorge dos Anjos. Desterro. Doc.99, fl.151-151v.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Acuzo a recepção do Officio de Vossa Excelência datado de / 25 do corrente, em o qual me faz ver o inquestionavel / direito que a Fazenda Publica tem a decima parte do / dinheiro que se tem achado da herança do finado Capitam / Jacinto Jorge dos Anjos que se conserva em deposito pe- / las duvidas sucitadas entre os interessados na mesma / herança e que cumpre sem mais delonga, e e[corroída] he / o fim do corrente mez as mais tardar faça eu entrar / na Thezouraria Geral da Junta da Fazenda da Pro- / vincia com notificação dos ditos interessados ou de quem por / elles representa nesta Cidade, e nas proprias especies [depo] - / zitadas, a referida decima de que na Junta se dara as cla- / rezas e quitações necessarias para a descarga assim do De- / pozitario como dos mesmos interessados. E que nesta mes- / ma ocasião lhe faça constar com a brevidade pociavel o es- / tado em que se acha o inventario da referida herança / especialmente se já estão ou não avaliados os bens exis- / tentes nesta Provincia, quaes estão ainda por avaliar / e de que depende o concluirem-se as avaliações; E que / não posso deixar de sentir que toda a demora neste / negocio he prejudicial a Fazenda Publica. // Sobre taes assumptos respondo a Vossa Excelência Que a / entrada para a Thezouraria Geral de quantia [sic] // [fl.151v] que pertence a decima, passo a dar as necessarias pro- / videncias, porem respeito ao estado do inventario não / posso dar a Vossa Excelência huma noção circunstanciada por / me ter dado de Suspeito em todas as cauzas daquella / Testamentaria em que fosse procurador Reo ou Autor / Joze Joaquim Deus, poe cujo motivo axase parali- / zado a proseguimento do inventario, porem pasando / a informar-me do Escrivão, respondeu-me se acha dis- / crevendo, inseparado, os bens já inventariados e a- / valiados para se juntar ao mesmo, e ex o motivo por- / [que] não informar a Vossa Excelência bem circunstanciadamen- / te como exige. // Deos Guarde a Vossa Excelência muitos annos / Cidade do Desterro 27 de Abril 1832 // *Jozé da Costa Pereira* / Juiz d' Fora pela Leij // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Presidente / Felicianno Nunes Pires

[fl.152]

[Doc.99] 1832 Julho 17. Offício de Anacleto Joze Pereira da Silva, Juiz de Fora para Felicianno Nunes Pires, solicitando que um dos Escrivãos do Juizo realize busca em uma casa pois a mesma é suspeita de haver contrabando. **ANEXO:** Translado do Auto de Busca. Desterro. Doc.99, fl.152-153v.

Illustríssimo Excelentíssimo Senhor // Acuzo o resebimento d' Officio de Vossa Excelência datado / d' onte em que me ordena mande hum dos / Escrivains do Juizo as ordens d' Administrada / das Diverças Rendas a bem de se dar / busca em hua Caza, que supunhão / ouvece fazendos de Contrabando, de / cujo resultado envio a Vossa Excelência o / Auto e que se praticou emedia / tamente Deos Guarde a Vossa Excelência por / muitos annos Desterro 17 de Julho / de 1832. // Anacleto Joze Pereira da Silva // Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Feliciano / Nunes Pires Presidente des / ta Provincia

[fl.153] Traslado do Autho de Busca / que se procedeu na caza de / morada dos Extrangeiros An- / gelo Gubiott e Joze Bacigalup. // Anno do Nascimento de Nosso / Senhor e Jezus Christo de mil / oito centos e trinta e dois annos / aos dezaceis dias do mez de Ju- / lho do dito anno em cazas de / morada dos Extrangeiros An- / gelo Gabiott e Joze Bacigalup / aonde eu Escrivão vim em vir / tude das Portarias do Excellentis- / simo Prezidente e do Juiz de Fo- / ra desta Provincia, com o Ad- ministrador do Conçulado o / Major João Lopes Falcão e os / Agentes do mesmo Conculado / Domingos Luis da Costa e / Antonio Lopes da Silva e o / Meirinho da Ouvedoria Jero- / nimo Lopes de Carvalho pa- / ra o fim de se proceder a Bus- / ca na caza dos ditos Extran- / geiros a qual se fez em pre- / sença do dito Administrador / do que dou fe não se achar / fazendas secas e nem molha- / das de que fasso este Autho em / que assignou o Administra- / dor com os Agentes e o Meiri- / nho. Eu Francisco de Paula La- / cé Escrivão que o Escrevi = João / Lopes Falcão = Antonio Lopes / da Silva = Domingos Luis [sic] // [fl.153v] da Costa = Jeronimo Lopes de Car- / valho = Nada mais nem menos / se continha em o Próprio Au- / tho a que me reposto nesta Ci / dade do Desterro na Ilha de / Santa Catharina no mesmo / dia mez e anno ao principio / declarado Eu Francisco de Paula / Lacé Escrivão que Escrevi e / assignei. // *Francisco de Paula Lacé*

[fl.154]

[Doc.100] 1832 Outubro 1. Ofício de Antonio Joaquim de Sequeira para Feliciano Nunes Pires, solicitando que se conceda serventia vitalicia do 1.º Ofício de Tabelião Público Judicial a Francisco de Paula Lacé. Desterro. Doc.100, fl.154.

Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor // Tendo-me Vossa Excelência mandado dizer, por um despacho de / 3 do mes passado sobre a proposta que fiz ao Excelentíssimo / Concelho para ser provida a Serventia Vitalicia do / 1º officio de Tabellião do Publico Judicial, e Notas a / pessoa de Francisco de Paula Lacé, que se acha ser- / vindo temporariamente; e tornando-se-me absolutamente / precisa huã informação se existe ou não na Secre / taria do Governo aguã representação de Antonio Men / des de Carvalho sobre a sua impossibilidade de ser- / vir pessoalmente o mesmo officio de 1ºTabellião, Vossa Excelência / a bem do Serviço Publico digna-se-ha mandala / passar segundo o que na melhor Secretaria constar. / Deus Guarde a Vossa Excelência muitos Anos – Desterro 1 de Outu / bro de 1832 - // Antonio Joaquim de Sequeira // Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor Feliciano Nunes Pires

[fl.155]

[Doc.101] 1832 Novembro 3. Ofício de Antonio Joaquim de Siqueira, Procurador da Fazenda para Presidente e Conselho, solicitando que se conceda serventia vitalicia a Luis de Sousa Medeiros. Desterro. Doc.101, fl.155.

Illustríssimos e Excelentíssimos Senhores // Tendo de dizer ao Excellentissimo Concelho sobre o requerimento / de Luis de Sousa Medeiros em que pede a Serventia Vitalicia / do officio de Escrivão de Capellas, e Rendas desta Cidade, cum- / pre-me levar ao conhecimento do Excellentissimo Concelho / que sendo Manoel Antonio de Souza Medeiros, Pai do Supplicante, / Escrivão de Orphãos desta Cidade, julgo, que á pretensão do / mesmo Supplicante obsta a disposição da Ordenação do Livro / 1º titulo 79 § 45 – Deus Guarde a Vossa Excelência muitos anos Desterro 3 de / Novembro de 1832 // Antonio Joaquim de Siqueira / Procurador da Corôa e Fazenda. // Illustríssimos e Excelentíssimos Senhor Presidente e Conselho.

[fl.156]

[Doc.102] 1832 Novembro 3. Offício de Antonio Joaquim de Sequeira, para Procurador da Fazenda para Presidente e Conselho, informando que Thomas da Costa Fraga esta requerendo a serventia vitalicia de Escrivão de capelas e rendas. **ANEXO:** Requerimento do suplicante Fraga. Desterro. Doc.102, fl.156-158.

Illustríssimos e Excelentíssimos Senhores // Tendo o Excellentissimo Conselho resolvido mandar-me ouvir / sobre o requerimento de Thomas da Costa Fraga em que pe- / de a Serventia Vitalicia do Officio do Escrivão de Capellas / e Rendas desta Cidade, sou a dizer ao Excellentissimo Con- / selho, que julgo estar o Supplicante nas circunstancias de se / lhe conseder a Serventia Vitalicia de mesmo officio vis- / to estar o actual Serventuario Servindo contra o disposto / na Lei qual a Ordenação do Livro 1º titulo 79 § 45 – Deus Guarde a Vossa Excelência muitos anos Desterro 3 de Novembro de 1832 // Antonio Joaquim de Sequeira / Procurador da Corôa e Fazenda // Illustríssimos e Excelentíssimos Senhores // Presidente e Conselho.

[fl.157] Illustríssimo Excelentíssimo Senhor Prezidente em Concelho // Diz Thomas Antonio da Costa Fraga natu- / ral e Morador nesta Cidade cazado que tendo o / Supplicante servido a Nação Voluntariamente e / prehenxido os annos da Leij obteve a sua / Baixa como consta do Documento N° 1 = e ten / do-se empregado no Officio de Ajudante / do Escrivão da Ouvedoria desta Commar- / ca como consta do Documento N° 2 são / tão poucos os seus rendimentos que não / se pode manter así e sua familia, e co / mo o Officio da Provedoria de Capella / e Reziduos desta Cidade se acha nas sir- / cunstancias de poder se dar de Serventia / Vitalicia por ainda não estar dada a / outrem e o Supplicante se acha nas Circuns / tancias de o merecer por comcorrer ne / le os requezitos nescessarios por isso implo- / ra a Vossas Excelências se digne conferir ao su- / plicante a dita serventia por [ilegível] // P. A Vossas Excelências haja / por bem atendello / E Receberá Merce // Thomas Antonio da Costa Fraga

[fl.157] Á margem esquerda: escrito com outro punho: O Conselho resolveo que / fosse ouvido o Doutor Procurador / da Corôa, a quem consequentemente / hé remetido. Desterro em 12 de / Outubro de 1832 – Nunes

[fl.158] O Doutor Manoel Moreira de Souza Meirelles, Ouvidor / Geral e Corregedor Interino da Comarca da Ilha de San / ta Catharina, Juis dos Feitos da Corôa e Fazenda Nascio- / nal // N° 2 - // Faço saber que attendendo ao que me representou o actu- / al Escrivão deste Juizo sobre apercizão que tem de hum / Escrivão Ajudante para o expediente do Cartorio, nome- / ando para esse emprego á Thomas Antonio da Costa / Fraga, em quem concorrem os requisitos nesseçarios: / Por tanto heij por bem Provêr ao mesmo Thomas / Antonio da Costa Fraga, no ditto emprego visto mos / trar-se livre de culpas, e ter jurado á Constituição / d'este Imperio, e com este Proverá os proes e precalços / que por Direito lhe pertencer; prestando juramen- / to de bem servir o dito Officio, e de guardar o seu / Regimento. Dado e passado sob meu signal / e Sello nesta Cidade do Desterro aos 19 de / Setembro de 1831. Eu João Joze da Cama / ra Escrivão Interino o subescrevi // Manoel Moreira de Souza Meirelles // Vossas Excelências / Meirelles

[fl.158v] Juramento / Aos vinte dias do mez de Setembro de mil / oito centos e trinta e hum annos nesta cida / de do Desterro no meu alias em cazas de mo / rada do Doutor Manoel Moreira de Souza / Meirelles Ouvidor Geral e Corregedor Inte / rino da Comarca onde eu Escrivão de / seu cargo abaixo assignado vim e sen / do ahi presente Thomaz Antonio da Cos / ta Fraga o Ministro lhe defirio o Jura / mento dos Santos Evangelhos [ilegível] / que do qual lhe encarregou que bem / e verdadeiramente Serviço de Escri / vam Ajudante do Cartório des / te Juizo guardando o Dereito das / partes, e observando o seu regi / mento: e sendo por elle asseito o / ditto Juramento assim o prometeu / cumprir de que assignou com o / Ministro Eu João Joze da Cama / ra [sic] Escrivão Interino que o escrevi // Meirelles / Thomas Antonio da Costa Fraga

[fl.158v] Á margem esquerda: escrito com outro punho: N° 11 / Pagou quinhientos e quarenta / reis de Novos Direitos, e chan= / cellaria. Desterro em 20 de / Setembro de 1831 // Souza / Oliveira

[fl.158v] Á margem direita: escrito com outro punho: N° 181. // Pago = 80 réis do Sello Desterro / em 20 de Setembro de 1831 // Souza / Oliveira